Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 20 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3965

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao princípio da transparência e da participação popular na elaboração das leis orçamentárias, com fundamento no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em conformidade com a legislação vigente,

CONVOCA a população em geral, entidades civis organizadas, representantes de associações de bairros, sindicatos, conselhos municipais, servidores públicos e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com a finalidade de discutir e colher sugestões relativas ao **Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2026/2029**, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

Data: 24 de outubro de 2025.
Horário: 09h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Anamã
Endereço: Rua Álvaro Maia, s/n.º, Centro, CEP: 69.445-000, Município de Anamã/AM.

Durante a Audiência Pública, será apresentado o conteúdo do Projeto de Lei do PPA 2026/2029, e os participantes poderão manifestar suas sugestões, opiniões e propostas sobre as metas e prioridades da Administração Municipal para os próximos quatro anos
A presença de todos é fundamental para o fortalecimento da democracia participativa e para a construção de uma gestão pública transparente e responsável.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã.

JANE DOS SANTOS MENEZES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:21B61F0A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 148/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

EXONERAR o senhor abaixo relacionado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **DAVI MACHADO DA SILVA** que ocupava o cargo Comissionado CC-3 de Assessor Parlamentar até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de outubro de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:573F5835

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 149/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

EXONERAR a senhora abaixo relacionado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **VITÓRIA JORDANA DA SILVA LOPES** que ocupava o cargo Comissionado CC-3 de Assessora Parlamentar até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de outubro de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:9580052C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 150/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora abaixo relacionada no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **YASMIN RAMIRES DE ARAUJO** para ocupar o cargo Comissionado CC-3 de Assessora Parlamentar, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de outubro de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:FF5BA34F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 014/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de consultoria especializada para treinamento e informatização do setor de patrimônio, com foco em inventário patrimonial de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Borba/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 12.634.037/0001-50, situada na Rua Constelação de Touro, 166 Sala 05 e 06, Aleixo, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba/Am, 14 de outubro de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:390194D0

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, CNPJ Nº 63.656.516/0001/09;

Contratada: PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ N° 12.634.037/0001-50).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, COM FOCO EM INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM.

Valor:R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:30 (trinta) dias.

Borba/Am, 15 de outubro de 2025

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:9A256468

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE COARI, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10h00, a Câmara Municipal de Coari reuniu-se numa audiência pública para apresentação e Relatório das Metas Fiscais, relativas ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2025, no Plenário Ver Roberval Rodrigues – Travessa Raimundo Mota, 192, Centro – Amazonas. Presidida pelo vereador José Carlos Ferreira Pinheiro – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Em seguida mencionou que a Câmara Municipal objetiva com esta audiência pública neste dia 16 de outubro de 2025, apresentar o relatório das Metas Fiscais da Prefeitura Municipal de Coari, referente

ao Segundo Quadrimestre de 2025, perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Coari e a população em geral, sendo representada pelos Secretários Municipais, Instituições Federais, Estaduais e Municipais, bem como Associações e Sindicatos. Um procedimento que visa a dar transparência dos atos do Executivo, garantindo total transparência entre gestão municipal e o cidadão coariense, para que tenham conhecimento da aplicação dos recursos públicos, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, artigos 48, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Ensejo em que serão apresentados os demonstrativos das receitas e despesas efetuadas nas distintas áreas como saúde, educação, transporte e infraestrutura, além de gastos com pessoal e dados relativos às operações de créditos e outros. O presidente da Comissão convidou para compor a Mesa a Presidente da Câmara Municipal de Coari, A Doutora Fabíola Rebelo – Secretária Municipal da Casa Civil, Doutor Aldo Evangelista – Procurador Geral do Município. O vereador José Carlos Ferreira Pinheiro – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, convidou a fazer uso da palavra o Doutor Aldo Evangelista, que saudou a todos com um bom dia, e enfatizou que esse é um ato necessário, não somente um ato legal, mais a transparência, riquezas e gastos, ativa ou passiva, um dos objetivos da atual legislação, e mostrar o trabalho da qual toda a equipe da contabilidade, a procuradoria e controladoria e mais todas as secretarias vem cumprindo seu papel, para que a sociedade ouça sobre a receita e gastos e agradeceu. A oportunidade foi concedida a Doutora Fabíola Rebelo que saudou a todos com um bom dia, e pronunciou que é uma grande satisfação representar o Executivo, nesses nove meses houve muito planejamento, e quando uma gestão se inicia, ela toma pé das situações, e há os ajustes que são ditos em campanha, e hoje não é diferente a apresentação das metas fiscais e gastos, nesse segundo quadriênio, a Prefeitura dá todo apoio a Estadual e também Federal, o Prefeito Adail preza pela transparência dos gastos públicos e registra a sua alegria de estar aqui nessa Casa Legislativa, pelo seu pai que foi vereador e presidente desta Casa e tem boas lembranças daqui. A equipe técnica está sempre à disposição da população para tirar qualquer dúvida e agradeceu a oportunidade. O presidente agradeceu a presença dos Secretários e Secretário-Adjuntos e demais pessoas que assistem a audiência, citou que sempre convida as pessoas que falam nas esquinas para que venham ver onde o erário público é empregado, instante em que convidou o senhor o senhor Franklin para iniciar sua palestra e explanar os relatórios do segundo quadrimestre de 2025. Que cumprimentou a todos os presentes, e mencionou que estão hoje aqui para esclarecer sobre os dados fiscais. Informou ainda que para conhecimento público essas informações se encontram no portal da transparência. O Doutor Franklin saudou a todos com um bom dia, momento em que passou a explanar os relatórios, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2025, o Município de Coari apresentou, em cumprimento ao §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o demonstrativo das metas fiscais e dos principais indicadores orçamentários e financeiros. A receita total prevista para o exercício foi de R$ 505.508.618,48, com arrecadação efetiva de R$ 414.370.611,28, o que corresponde a 81,87% da meta estabelecida, destacando-se as receitas correntes no valor de R$ 392.851.742,78 (78,54% da previsão), compostas por receita tributária de R$ 40.954.607,56 (101,05%), receita de contribuições no montante de R$ 10.337.999,95 (70,85%), receita patrimonial de R$ 2.697.836,18 (74,45%), receitas de serviços em R$ 839.626,29 (14,70%) e transferências correntes totalizando R$ 338.021.672,80 (78,72%). As receitas de capital atingiram R$ 21.518.868,50, representando 401,71% da previsão inicial, compostas integralmente por transferências de capital, refletindo incremento na captação de recursos vinculados a convênios e operações específicas. A despesa total fixada foi de R$ 505.508.618,48, com execução de R$ 445.127.219,50, equivalente a 88,05% do valor autorizado, sendo as despesas correntes no montante de R$ 417.113.743,84 (113,59%) e as despesas de capital em R$ 28.013.475,66 (21,26%). Dentre as despesas correntes, destacam-se: pessoal e encargos sociais com R$ 163.581.747,98 (77,23% da dotação), juros e encargos da dívida em R$ 7.492.344,09 e outras despesas correntes em R$ 246.039.651,77. As despesas de capital concentraram-se nos investimentos, que totalizaram R$ 25.135.870,96, correspondendo a 83,88% da previsão, enquanto as amortizações da dívida somaram R$ 2.877.604,70. No resultado orçamentário e financeiro, observou-se que a receita realizada no quadrimestre foi de R$ 414.370.611,28 e a despesa realizada de R$ 445.127.219,50, resultando em um déficit financeiro de R$ 30.756.608,22, equivalente a 7,42%, indicando um descompasso temporário de fluxo entre a arrecadação e a execução da despesa. Apesar do déficit momentâneo, o resultado não compromete o equilíbrio fiscal do exercício, cuja execução global das despesas alcançou 68,89% do total autorizado. Em relação às despesas com pessoal, o Poder Executivo aplicou R$ 218.929.476,38 sobre uma Receita Corrente Líquida de R$ 556.113.435,30, representando 39,37%, percentual bem inferior ao limite prudencial de 51,3% e ao limite máximo de 54%, conforme os artigos. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, denotando gestão fiscal equilibrada e compatível com as metas de controle de gastos com pessoal. Quanto à aplicação em educação, conforme o art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de Coari aplicou R$ 48.358.999,94, correspondentes a 23,81% da receita base de R$ 203.116.434,14, composta por R$ 40.199.820,88 de impostos e dívida ativa e R$ 162.916.613,26 de transferências. O índice encontra-se ligeiramente abaixo do mínimo constitucional, indicando necessidade de reforço orçamentário e financeiro no último quadrimestre para adequação ao limite. Em relação à execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as receitas totalizaram R$ 69.962.867,15, acrescidas de transferências multigovernamentais de R$ 41.420.819,11, complementações do VAAR (R$ 1.637.691,70), do VAAF (R$ 14.275.463,23) e do VAAT (R$ 11.915.041,41), além de aplicações financeiras no valor de R$ 613.851,70. As despesas com remuneração dos profissionais do magistério atingiram 41,04% dos recursos, atendendo à legislação do fundo, com execução regular também nas rubricas do VAAT Educação Infantil (41,81%) e VAAT Despesa de Capital (16,70%). No tocante às ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que estabelece a aplicação mínima de 15% da receita de impostos e transferências, o Município de Coari destinou R$ 29.955.879,88 à saúde, equivalentes a 15,15% da base de cálculo de R$ 197.704.994,89, composta por R$ 40.199.820,88 de arrecadação de impostos e dívida ativa e R$ 157.505.174,01 de transferências, portanto em conformidade com o limite constitucional exigido. Em relação à dívida ativa, o saldo inscrito até 31/12/2024 foi de R$ 2.489.129,99, com arrecadação de R$ 280.928,32 até o período, não havendo valores prescritos ou destinados a ajuizamento. Não foram registradas receitas de alienações de bens no período, permanecendo o saldo zerado. Por fim, fez as considerações finais do relatório evidenciam que a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025 atende integralmente às exigências do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 06/1991 e das Resoluções nº 11/2012 e nº 27/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, refletindo de forma fidedigna a execução orçamentária e financeira do Município. Reafirma-se, contudo, a importância do contínuo aprimoramento dos mecanismos de controle interno e gestão fiscal, com vistas à eficiência operacional, à prevenção de falhas e à salvaguarda do patrimônio público, assegurando transparência, responsabilidade e equilíbrio nas contas municipais. Após a apresentação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2025, o presidente da Comissão de finanças e Orçamento, franqueou a palavra ao senhor Rodrigo Alves – Secretário Municipal de Educação, que após saudações, fez menção sobre os recursos que estão sendo empregados em prol da sociedade, a educação tem feito um grande avanço nas modalidades de ensino, contratação de professores, abertura de duas escolas para atender a demanda, hoje temos vinte e dois ônibus , o aumento de 16% aos professores, superando o piso nacional, e foram feitos vários investimentos, no EJA, itens para a merenda escolar, e o quarto por cento prometido aos professores pelo Prefeito e agradeceu. O secretário de saúde também foi convidado a usar a tribuna o Secretário de saúde, disse que já alcançaram a meta mínima, o município de Coari hoje na atenção primária e média complexidade, reforma das unidades básica, ampliação, equipamentos novo, investindo o recurso com muita seriedade, capacitação dos profissionais, na baixa e na média complexidade fizemos investimentos, informatizando, software para o hospital, para poder ter o melhor controle, uma gestão de compromisso. No hospital foram feitos investimentos nas especialidades todo mês atendendo, Coari é

uma referência de hospital do interior, temos um atendimento que hoje os outros municípios perguntam como é que conseguimos, e muitos profissionais a disposição todos os dias. Acredita que estão no caminho certo e que o dinheiro está sendo bem empregado. Tem convicção absoluta que o investimento é na média complexidade com recurso próprio e federal e agradeceu. Não havendo mais ninguém a falar, o presidente agradeceu a todos os presentes, secretários, secretários adjuntos, coordenadores, diretores, funcionários e o povo em geral. Comentou que é um trabalho de transparência e o prefeito está de parabéns, é feliz por fazer parte desta comissão de Finanças e Orçamento e participa desta audiência e através dela recebemos as devidas explicações e parabeniza a equipe do prefeito Adail Pinheiro, e tem certeza que esse quadro se dedica para fazer o melhor. Agradeceu a presidente Jeany Pinheiro por nos ceder o espaço. Nesse momento concedeu a palavra a Doutora Fabíola para as considerações finais, agradeceu, por esta manhã de trabalho e explicou o quanto esses secretários se dedicam nas demandas do município nas secretarias. O dia do servidor público está chegando, registrou a presença do tenente Cabral e seu adjunto Taysson, a presença de todos é muito importante. Citou da transparência e que é louvável. O Doutor, Aldo agradeceu a todos os presentes realmente precisamos colocar luz na prefeitura e manter o alto custo que mantem o município, parabenizou o senhor Franklin pela clareza em sua explanação e agradeceu a oportunidade. Não havendo mais assunto a tratar, o presidente declarou encerrada a audiência, para a próxima e eu, Ávila de Souza Ferreira dos Santos, secretariando os trabalhos Legislativos, lavrei a presente Ata que seguirá assinada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coari realizada em 16 de outubro de 2025.

_____
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Secretários Municipais
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:05D438CC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025-SRP

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICÍPAL DE GUAJARÁ-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO todos os atos administrativos adotados no presente processo de PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LOTE I E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA EM GERAL LOTE II, conforme edital PP nº 007/2025 e Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajara;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo;

CONSIDERANDO, afinal, não vislumbrar, prima facie, qualquer ilegalidade nos atos administrativos implementados, vez que foram respeitadas todas as exigências estabelecidas na legislação vigente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** todos os atos realizados neste processo de Pregão Presencial n. 006/2025, cujo objeto é futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática lote I E Material Permanente de Informática em geral Lote II, conforme edital e Termo de Referência.

II - **ADJUDICAR** a cujo objeto é futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática lote I E Material Permanente de Informática em geral Lote II, tendo como vencedor a empresa **INFOJURUA LTDA** CNPJ nº 37.837.041/0001-47, situada na Rua Djalma Dutra, 511, sala 01 Bairro Colégio – Cruzeiro do Sul-Ac. Com o valor global de R$ 93.116,00 (noventa e três mil centos e dezesseis reais). Empresa **F. N. FERREIRA CNPJ/MF:** Nº 30.250.110/0001-72 neste ato representado pelo sr. Jonatas da Silva Lima, portador do CPF nº 899.180.022-04, RG nº 10179046, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Bairro Cruzeirinho Novo, Rua Nilton Prado, 1429, Cruzeiro do Sul- Ac. Com o valor global de R$ 109.716,00 (Cento e nove mil setecentos e dezesseis reais) De acordo com as condições constantes no Edital, objeto do referido P. Presencial nº 007/2025.

III – **CONVOCAR** as empresas **INFOJURUA LTDA** CNPJ nº 37.837.041/0001-47, e **F. N. FERREIRA** CNPJ Nº 30.250.110/0001-72, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 007/2025.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajara, em 17 de outubro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:4159D21F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - SRP

OBJETO: A futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LOTE I E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA EM GERAL LOTE II, visando atender as necessidades da Câmara municipal de Guajara conforme especificações no termo de referência.

FORNECEDOR: INFOJURUA LTDA CNPJ nº 37.837.041/0001-47, situada na situada na Rua Djalma Dutra, 511, sala 01 Bairro Colégio – Cruzeiro do Sul-Ac., **F. N. FERREIRA LTDA CNPJ nº** Nº 30.250.110/0001-72 situada na Av. Cel Mancio Lima nº 594 Centro, Cruzeiro do Sul – Ac.

Órgão Gerenciador: Secretaria Geral da Câmara de Guajara

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços para a empresa: INFOJURUA LTDA CNPJ nº 37.837.041/0001-47, vencedor dos itens, AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA **LOTE I** : **01**-- R$ 210,00, **03** – R$ 1.900,00, **04** – R$ 650,00, – R$ 80,00, 1**0** – R$ 59,00, **13** – R$ 73,00, **16** – R$ 88,50, **17** - R$ 88,50, **18** - R$ 287,00, **19** - R$ 540,00, 20 - R$ 57,00, E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA EM GERAL **LOTE II** vencedor dos itens 02 - R$ 2.139,00, 04 - R$ 4.430,00, 06 - R$ 1.640,00, 08 - R$ 5.819,00, 11 - R$ 5.700,00, 12 - R$ 617,00, 14 - R$ 1.494,00, **F. N. FERREIRA LTDA LOTE I** vencedor dos itens **02** – R$ 75,00, 05 – R$ 788,00, 06 – R$ 40,00, 07 – R$ 54,00, 09 – R$ 156,00, **11** - R$ 46,00, 12 - R$ 55,00, 14 - R$ 89,00, 1**5** - R$ 89,00. **LOTE II 01** – R$ 2.400,00, 03 – R$ 3.565,00, 05 – R$ 6.595,00, 07 – R$ 1.020,00, 09 – R$ 7.375,00, 10 - R$ 4,440,00, 13 -

R$ 318,00, 15 - R$ 3.135,00, **16** - R$ 448,00, 17 - R$ 2.240,00, Adjudicado para o fornecedor acima citados.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 007/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital nº 007/2025 - SRP.

Guajara, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:8E8288A0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 027/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-CL/CMP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** com abertura da sessão prevista para o dia**06 de novembro de 2025**.**Hora: 10h:30min (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 17 de outubro de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:EF1CE5EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 336/SF-CMP, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 336/SF-CMP, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** para viajar à Manaus no período de 27/10/2025 a 02/11/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 27/10/2025: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) com a Sra. Secretária Eliane Ferreira; Dia 28/10/2025: Reunião na SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar com a Secretária Executiva Adjunta do Interior, a Sra. Ana Maria Araújo; Dia 29/10/2025: Reunião na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e cidadania - SEJUSC-AM com a Secretária Jussara Pedrosa; Dia 30/10/2025: Reunião com o Chefe da Casa Civil, o Sr. Flávio Antony; Dia 31/10/2025: Reunião com a Deputada Alessandra Campêlo, em seu gabinete na ALEAM e Dia 01/11/2025 às 10:30h: Reunião Externa com Deputado Roberto Cidade.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 27/10/2025 - 10:15h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS – 02/11/2025 - 08:20h - AÉREO
III – AUTORIZAR o pagamento de 06 (seis) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho Pin/Mao/Pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D43A5F43

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 337/SF-CMP, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 337/SF-CMP, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE COTA DE GASOLINA, AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 20 a 31 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:3D05EE83

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 338/SF-CMP, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 338/SF-CMP, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES,** para viajar à Manaus no período de 21/10/2025 a 26/10/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 21/10/2025: Reunião com o Deputado Estadual Cabo Maciel, em seu gabinete na ALEAM;
Dia 22/10/2025: Reunião externa com o Deputado Federal Capitão Alberto Neto; Dia 23/10/2025: Reunião com a Deputada Estadual Mayra Dias, em seu gabinete na ALEAM; Dia 24/10/2025: Reunião externa com o Deputado Estadual Mário César Filho; Dia 25/10/2025: Reunião externa, com o Deputado Federal Fausto Junior.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 21/10/2025 - 03:30h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 26/10/2025 - 04:00h - FLUVIAL
III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:6E982E7B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
PRORROGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Prorrogação da Adesão a Ata do Sistema de Registro de Preço nº 011/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/Am, oriunda do Pregão Eletrônico n° 003/2024

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM.

ÓRGÃO/UNIDADE CARONA: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/Am.

EMPRESA: CRF Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.589/0001-27.

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Adesão a Ata da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PERCENTUAL DE ADESÃO: 17% do quantitativo do item 01, especificado na prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 011/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, publicada no dia 19/09/2025, Edição n° 3944 do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas, correspondentes a 226.100 litros de combustível.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: até 19 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE, Prefeito de Rio Preto da Eva/Am e ALDEJANE DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Preto da Eva/Am

Esclarecemos que, baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se mais vantajoso que os preços cotados.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:A7CDCA2D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 076 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Secretário de Finanças, *HERNANE QUEIROZ GÓES*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que este Servidor do Poder Legislativo Municipal tem a necessidade de resolver assuntos administrativos junto ao **ESCRITORIO JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Secretário de Finanças, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 19 a 28 de outubro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor ora designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 17 de outubro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente em do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:1F62D319

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 077 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Passa a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM o Vereador 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, o Sr. ROGÉRIO GÓES DE SENA**,** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador Robson Beleza Oda, para resolver assuntos de ordem administrativa deste Poder Legislativo junto á empresa **ESCRITORIO JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Passar a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, para o Nobre Vereador 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, o Sr. ROGÉRIO GÓES DE SENA, no período de 19 a 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 17 de outubro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:46D475DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 078 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador Presidente, *ROBSON BELEZA ODA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Robson Beleza Oda, para resolver assuntos de ordem administrativa deste Poder Legislativo junto ao **ESCRITORIO JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Vereador Presidente, o senhor ROBSON BELEZA ODA para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 19 a 28 de outubro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador Presidente, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:F351B035

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 168, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 411/2025 – 16/10/2025, que trata de Memorando nº 0011/2025, datado 16 de outubro 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Luiz Eduardo Sales Guedes;

Considerando ainda o Parecer nº 117/2025/SCI/CMSGC, datado 16 de outubro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador LUIZ EDUARDO SALES GUEDES, para as comunidades de Curicuriari, Jupati, Cajuri, Tapereira e Vila Nova – Baixo Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, onde serão realizadas reuniões com as lideranças das referidas localidades, no período de 17 a 19 de outubro de 2025, conforme impetrado pelo vereador através do Memorando nº 0011/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 250 (duzentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 09 (nove) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM,
16 de outubro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:B2E39B25

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 169, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES ARMINDO GOES MELO E JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO CARNEIRO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 406/2025 – 14/10/2025, que trata de Memorando nº 010/2025 – G.V. ARMINDO GÓES MELO - CMSGC, datado 14 de outubro de 2025, oriundo dos Vereadores Armindo Góes Melo e José Cláudio Cardoso Carneiro;

Considerando ainda o Parecer nº 118/2025/SCI/CMSGC, datado 17 de outubro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias aos Vereadores José Cláudio Cardoso Carneiro e Armindo Góes Melo, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 21 a 28 de outubro de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar junto ao Deputado Cabo Maciel - ALEAM, também ao Deputado Federal Saulo Viana, participar de reunião prevista na SEDEL – Secretaria do Estado de Desporto, Esporte e Lazer, e ainda cumprir agenda com o Secretário do Interior do Estado, Sr. Cássio Roberto Espirito Santo, conforme disposto no Memorando nº 010/2025 – G.V. ARMINDO GÓES MELO - CMSGC, expedido pelos interessados.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento dos vereadores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor de cada parlamentar, em *21 de outubro de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os vereadores deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM,
17 de outubro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:F4C8BF18

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
TORNAR SEM EFEITO

A Câmara Municipal de Silves/AM, através do Agente de Contratação vem por meio deste **tornar sem efeito** o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 013/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 3957 no dia 08 de Outubro de 2025.

Silves/AM, 08 de Outubro de 2025.

JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:BB940CCE

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 284/2025 – INPREVI.

AUTORIZA o deslocamento da Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento da Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA**, até a capital – Manaus, nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, para participar do Cronograma do Ciclo de Capacitação em Prestação de Contas Anuais 2026 a luz da nova Resolução n°15/2024, que será realizado pelo TCE/AM.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária a referida Diretora Administrativa e Financeira para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RANDUBA-
INPREVI, em 17 de outubro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:D8E5A5DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública nº 009/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica e de Controle Interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **VIDAL ENGENHARIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.620.620/0001-91 com sede na AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, N° 1015, sala 02 Office Center, Bairro: Adrianópolis, CEP 69.055-700, no Município Manaus – Amazonas, o objeto da Concorrência Pública nº 009/2025, tipo empreitada global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor de R$ 2.280.387,72 (dois milhões, duzentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Concorrência Pública nº 009/2025, em favor da empresa vencedora do objeto a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global acima descrito, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia para execução da Obra de Reforma de 09 (nove) Escolas na Zona Rural localizada em Comunidades dentro das localidades do Município de Alvarães/AM de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste projeto básico.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 30 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:A268472F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Amaturá, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de **Materiais Elétricos** a fim de atender as demandas deste Poder, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência da Prefeitura, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 22/10/2025 as 14:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: amatura.licitacoes@gmail.com

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA.

Amaturá, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:51149477

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 208/2025-GP/PMA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo II, o qual faz parte da presente lei.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende por:
I – Programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa final - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – Ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – Produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – Meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

§ 1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.
Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 8º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 9º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 10º. Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
Anexo V - Síntese das Ações por Função e Subfunção;
Anexo VI - Síntese das Ações por Entidade e Órgão;
Anexo VII – Planejamento Orçamentário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/Am, em 13 de outubro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E96A32E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 209/2025-GP/PMA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amaturá/Am., aprovou, e Eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Amaturá, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o Exercício Financeiro de 2026, estimada a Receita e fixa a Despesa em ***R$ 80.584.389,10 (Oitenta Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos)*** discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**83.782.025,16**
RECEITA TRIBUTARIA	1.677.564,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.352.346,81
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.750.613,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**-5.897.636,06**
DEDUÇÃO FUNDEB	-5.897.636,06
TOTAL	**77.884.389,1**
RECEITAS DE CAPITAL	2.700.00,00
TOTAL GERAL	**80.584.389,10**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	2.250.000,00
04 – Administração	5.661.528,95
06 – Segurança Pública	141.508,00
08 – Assistência Social	2.574.811,12
10 – Saúde	19.269.304,94
12 – Educação	40.006.623,08
13 – Cultura	172.712,00
15 – Urbanismo	4.762.916,01
16 - Habitação	41.620,00
17 – Saneamento	135.265,00
18 – Gestão Ambiental	31.215,00
20 – Agricultura	514.007,00
23 – Comércio e Serviços	31.215,00
25 – Energia	62.430,00
26 – Transporte	124.860,00
27 – Desporto e Lazer	20.810,00
28 – Encargos especiais	2.983.563,00
99 – Reserva de Contingência	1.800.000,00
TOTAL	**80.584.389,10**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	71.147.455,59
DESPESAS DE CAPITAL	7.636.933,51
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00
TOTAL GERAL	**80.584.389,10**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO	**2.250.000,00**
02 - PODER EXECUTIVO	**57.562.503,76**
03.01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	**1.360.131,42**
04.01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	**17.570.133,92**
05.01 – FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN4TE	**41.620,00**
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.800.000,00**
TOTAL GERAL	**80.584.389,10**

Artigo 4º - Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:
a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta “b” deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício,

desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
f) Não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementares de reforços para dotações de pessoal, Convênios, Encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.
Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/Am, em 13 de outubro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F5EE54AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 577/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA ALZANIRA SAMPAIO FLORES, declarando vacância de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração de cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviço como servidor público deste município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ALZANIRA SAMPAIO FLORES,** portadora do CPF Nº 705.***.***-15, que exerceu o Cargo Efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** declarando vacância do referido cargo, **a contar de 15 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 15 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2FB43BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 578/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora RAFAELA SILVA DE ALBUQUERQUE, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 30 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **RAFAELA SILVA DE ALBUQUERQUE,** portador do CPF Nº 022.***.***-26, que exerceu o Cargo em comissão de**ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR,** código (CC-02), **a contar do dia 01 de outubro de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:97874123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 579/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **THAILA LIANDRA DOS SANTOS MEIRELES**, portador do CPF Nº 044.***.***-81, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR I,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sob o Código (CC-11), com seus vencimentos a contar de **01 de outubro de 2025.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7CD0691C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 580/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada o Sr. **CARLOS ADAILTON OLIVEIRA NOGUEIRA**, portador do CPF Nº 701.***.***-9, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR I,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** código (CC-11), com seus vencimentos a contar de **13 de outubro de 2025.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 17 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F2D00F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 581/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor LUIZ CARLOS CABREIRA DE FREITAS, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 30 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LUIZ CARLOS CABREIRA DE FREITAS,** portador do CPF Nº 034.***.***-06, que exerceu o Cargo em comissão de**ASSESSOR NIVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO,** código (CCE-02), **a contar do dia 01 de outubro de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1FCCBF16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM 1039/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

'Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Portaria Nº. 811/2025, Comissão de Processo Administrativo, em face ao Servidor Público Municipal NILSON CORREIA DE ALMEIDA".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
Considerando o Processo 1503/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Prorrogação da Portaria Nº. 811/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, concedendo a COMISSÃO, novo prazo para finalizar o Processo Administrativo em face ao Servidor Público Municipal **NILSON CORREIA DE ALMEIDA**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 02 de Julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D2642347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025-AF/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 5655/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO a Sr. ***LUNA WALESKA MACA PISCO,*** *acompanhada de* ***ORFITA MACA PERES***, no valor de **R$ 3.556,97 (Três Mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos),** conforme formulário de

solicitação e comprovante anexos, os mesmos realizaram viagem em 10 de julho de 2025, utilizando transporte aéreo, no valor de 3.556,97. Diante do exposto, solicito a devida tramitação para empenho e posterior reembolso dos valores pagos, conforme previsto na legislação e normas do TFD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUESDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:77EE70E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025-AF/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 5644/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO a Sr. ***MARIA HELIOSA FERNANDES DE OLIVEIRA,*** no valor de **R$ 1.230,00 (Mil Duzentos e trinta reais),** conforme formulário de solicitação e comprovante anexos, os mesmos realizaram viagem em 21 de agosto de 2025, utilizando transporte ajato expresso, no valor de 1.230,00. Diante do exposto, solicito a devida tramitação para empenho e posterior reembolso dos valores pagos, conforme previsto na legislação e normas do TFD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUESDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:1E525963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025-AF/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 5651/2025.**
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO a Sr. ***MARIA VERÍSSIMA CHAGAS DE ALMEIDA,*** no valor de **R$ 796,77 (Setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos),** conforme formulário de solicitação e comprovante anexos, os mesmos realizaram viagem em 29 de setembro de 2025, utilizando transporte aéreo, no valor de 796,77. Diante do exposto, solicito a devida tramitação para empenho e posterior reembolso dos valores pagos, conforme previsto na legislação e normas do TFD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUESDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:8471883C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5616/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** as Acompanhante VALQUIRIA GOMES MONTEIRO e NAYANA DE AQUINO BEZERRA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **VALQUIRIA GOMES MONTEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:53B48707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025-SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE-AM, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, MATHEUS CATÃO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais**;**

CONSIDERANDO,o **Memorando Nº 244/2025/SRH/PMATN**;
CONSIDERANDO,o a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 101 Seção X;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERo(a) Servidor(a),**ADERVAN MATIAS DE ALMEIDA,**ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** matrícula funcional nº **806,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, durante**03 (três) meses,**de **LICENÇA PRÊMIO,** com ***remuneração***no período de**01.07.2025 a 30.09.2025.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as em contrário.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:A32DBAE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 42, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor público municipal, **ANTONIO HUMBERTO VALLE DE ASSIS,** Auxiliar Administrativo - Estável, matrícula nº 94990, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de outubro a 29 de dezembro de 2025**, referente ao quinquênio entre **01/05/1993 a 30/04/1998**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a contar 1º de outubro de 2025.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 17 de outubro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1ADB4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do serviço público de saúde neste Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberto, no período de **20/10/2025** a **20/10/2026**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, BEM COMO DAS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) PREVISTAS NA TABELA SUS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e licitanet.com.br.

Autazes/AM, 17 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Autazes/AM
Portaria nº 005, 02/01/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D7D57236

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2025/GAB/SEMSA

Institui e normatiza o fluxo de monitoramento e Avaliação do Plano municipal de Saúde de Autazes para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Autazes, Sr. **Rainer Elton Figueiredo da silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de monitoramento e avaliação permanentes das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução, o acompanhamento e o alcance das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029;
CONSIDERANDO a importância de institucionalizar um processo de gestão transparente, participativo e focado em resultados, que permita a identificação de desafios e a correção oportuna de estratégias;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o fluxo de Monitoramento e Avaliação (M&A) do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Autazes.
Art. 2º - O processo de M&A terá como responsáveis:
I - As Coordenações Técnicas de Programas, pela coleta e análise primária dos dados de seus respectivos indicadores;
II - A Coordenação Municipal de Planejamento, pela consolidação dos dados, elaboração de relatórios gerenciais e condução técnica das reuniões;
III - O Secretário Municipal de Saúde, pela avaliação estratégica dos resultados e pela tomada de decisão final.
Art. 3º - O rito de acompanhamento dos indicadores e metas do PMS seguirá a seguinte periodicidade e formato de reuniões:
I - Reunião Mensal de Alinhamento Técnico: conduzida pela Coordenação de Planejamento com os Coordenadores Técnicos, para revisão de dados operacionais e preparação da pauta para a gestão;
II - Reunião Mensal de Análise de Indicadores: conduzida pelo Secretário de Saúde com a Coordenação de Planejamento, para análise crítica dos principais indicadores e tomada de decisões ágeis;
III - Reunião Quadrimestral de Avaliação e Resultados: ampliada com o Comitê Gestor, para avaliação aprofundada do período, análise de desvios e pactuação de planos de ação, cujos resultados subsidiarão o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);
IV - **Reunião Anual de Planejamento:** oficina de avaliação consolidada dos resultados do ano, com vistas a subsidiar a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Relatório Anual de Gestão (RAG).
Art. 4º - Quando identificado o não alcance de uma meta, a coordenação técnica responsável, em conjunto com a Coordenação de Planejamento, deverá apresentar, na Reunião Quadrimestral, um **Plano de Ação Corretivo**, contendo análise das causas, ações, responsáveis e prazos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Atenciosamente,

Autazes, 16 de outubro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Autazes/AM
Portaria nº 005, 02/01/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C11FDE41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025, DE 14 OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos
CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003
RESOLVE:
Art. 1º - CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias a servidora MARTA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, pelo período de 06 à 08 de outubro de 2025, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de pacientes para tratamento de saúde.
Art. 2º - Conceder a servidora o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para à cidade de Manaus/AM.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão conforme a legislação municipal vigente, devendo o servidor prestar contas na forma da lei.
Art. 4º - O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

***A concessão de diárias ocorreu com atraso devido a trâmites administrativos internos.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2AD8D3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO DELEGADO DA CMAS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento Delegado do CMAS (Conferência Municipal de Assistência Social) à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de participar da 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS;
CONSIDERANDO a importância da participação de representantes da sociedade civil na conferência estadual de assistência social;
CONSIDERANDO que o evento tem por finalidade debater e aprovar propostas estaduais voltadas ao fortalecimento e aprimoramento da Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao Sr. LUIZ PAKIDARI DIAS YANOAMI, Presidente da Associação Parawami, para participação da referida conferência, a realizar-se no Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping, no período de 15 e 16 de outubro de 2025.
Art. 2º – As despesas correrão conforme legislação municipal vigente, devendo a servidora prestar contas na forma da lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

***A concessão de diárias ocorreu com atraso devido a trâmites administrativos internos.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5FFC0E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A PRESIDENTE DA CMAS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Presidente do CMAS (Conferência Municipal de Assistência Social) à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de participar da 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS;
CONSIDERANDO que o evento tem por finalidade debater e aprovar propostas estaduais voltadas ao fortalecimento e aprimoramento da Política de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a Sra. RAURYMARA PANTOJA DE DEUS, Coordenadora do CRAS, para participação da referida conferência, a realizar-se no Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping, no período de 15 e 16 de outubro de 2025.
Art. 2º – As despesas correrão conforme legislação municipal vigente, devendo a servidora prestar contas na forma da lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

***A concessão de diárias ocorreu com atraso devido a trâmites administrativos internos.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:610D0D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 /2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício**,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Art.90, inciso VII, e;
CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único;
CONSIDERANDO, a Seção X. Lei Complementar nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, torna-se o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**, a Sra. **TATIANA LEILA LOIOLA FONSECA**, Processo nº 005/2025 – PMB, Funcional Efetiva, a Servidora: Agente de Trânsito, Classe Única, Nível Salarial 7, Ref. I.

Art. 2º - Requer o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**. Em conformidade com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Rovagadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DEDC1CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LINCENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e
CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único.
CONSIDERANDO, a Seção X, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011.
CONSIDERANDO, a nomeação do Concurso Público Decreto nº 256/2006 de 31 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a FRANK JUSTO DAS MERCÊS, servidor pertencente ao Quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Barcelos -PMB, Cargo: Gari, Classe Única, Nível I, lotado no DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, 36 (MESES) concessão de licença para tratar de interesse particular – LIP. A licença que trata o Art.1º será concedida no período 14/10/2025 a 13/10/2028, **ficando a critério da Administração a concessão da licença requerida.**
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2DEEA2EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VI, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025-CMC/PMB**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **K L PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.034.498/0001-83**,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 027/2025 CMC/PMB**,objetivando a **"Contratação de 01 (um) artista de renome regional, para compor a programação do evento denominado XVIII Exposição Agropecuária do Município de Barreirinha/AM - EXPOBAE , a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 17 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:56134A6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VI, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025-CMC/PMB**;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **K S PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 53.988.921/0001-70**,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 028/2025 CMC/PMB**,objetivando a **"Contratação de 01 (um) artista de renome nacional, para compor a programação do evento denominado XVIII Exposição Agropecuária do Município de Barreirinha/AM - EXPOBAE , a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 17 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:8F69C428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025-GPMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARREIRINHA - EXPOBAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, etc.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** os membros da **Comissão Organizadora da XVIII Exposição AGROPECUÁRIA DE BARREIRINHA - EXPOBAE,** que será realizado nos dias 24, 25 a 26 de outubro de 2025**,** para fins de procedimentos referentes ao evento citado, composta da seguinte forma:

COMISSÃO ORGANIZADORA DA XVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARREIRINHA - EXPOBAE.		
N° ORD.	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	**KENNEDY GOMES DE ANDRADE**	**PRESIDENTE**
2.	GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES	MEMBRO
3.	RAFAEL KOIDE TAVARES	MEMBRO
4.	ERONILDO MESQUITA CABRAL	MEMBRO
5.	GILMAR FRANCISCO REGO D`AQUINO	MEMBRO
6.	MARIA DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA	MEMBRO
7.	RACHEL SILVA PEDRENO	MEMBRO
8.	HUDSON ROBERTO BELTRÃO JÚNIOR	MEMBRO
9.	LUIS CARLOS FERREIRA JUNIOR	MEMBRO
10.	VALDEILZA LIMA ALVES	MEMBRO
11.	KEMESON DE SOUZA SANTOS	MEMBRO
12.	LOURDIANE MORAES LAURO	MEMBRO
13.	ITALA DOS SANTOS LOPES	MEMBRO
14.	GRACENILDO CRUZ BARAUNA	MEMBRO
15.	PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO	MEMBRO
16.	DANIELA MARINHO DA SILVA	MEMBRO
17.	RODRIGO PIMENTEL ROCHA	MEMBRO

COMISSÃO GAROTA EXPOBAE		
N° ORD.	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	JONILDO DE SEIXAS DUTRA JÚNIOR	PRESIDENTE
2.	ANILSON BRAZ PANTOJA	MEMBRO
3.	CARLA MONICA TAVARES DE SOUZA	MEMBRO

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:15F6808C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM.

Abertura: 04/11/2025 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 20.10.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 20 de outubro de 2025.

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6EF59AAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DEBOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n°186/2025, que tem por objetoa"TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS EM UM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazoaosinteressados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras PúblicasMunicipalda Prefeitura Municipal deBoca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio doe-mail:licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia24deoutubrode 2025, no setor de Licitação, situado aAvenidaCoronel José Assunção, s/n,Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado.O detentorda proposta mais vantajosa serácontatadopara envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre(AM),20 de outubro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
DecretoNº124/2025- GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:0E0B5072

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025 – CCSC/PMC (EMERGENCIAL)
(REVISÃO DE PUBLICAÇÃO)

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado:

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e no art. 136 do Decreto Municipal nº 010/2024-GP, de 09 de abril de 2024, e com base nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 069/2025, **RATIFICO** a **contratação direta, de forma emergencial,** referente à **Aplicação de Medicamento de Uso Específico (Injeção Intravítrea) para tratamento de paciente assistido pela Unidade de Saúde Municipal, conforme prescrição médica, visando garantir a continuidade e a eficácia do tratamento clínico-cirúrgico,** em nome da empresa **VISELUT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.118.201/0001-02**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e demais documentos que integram os autos do processo administrativo.

A presente demanda visa suprir a necessidade da seguinte medicação **Injeção Intravítreas,** fundamental para a continuidade e eficácia do tratamento de paciente assistido pela rede pública municipal. Desta maneira, diante da importância clínica e da necessidade do paciente, e garantir assim o tratamento adequado e seguro ao mesmo, demonstra-se inviável aguardar o trâmite regular de licitação.

A contratação encontra-se amparada na legislação vigente, tendo sido demonstrada a vantajosidade da proposta apresentada e observadas todas as exigências legais quanto à formalização da demanda e à regularidade da empresa fornecedora, estando o processo devidamente instruído.

Portanto, diante da regular instrução processual, da demonstração urgente da necessidade da aquisição, da adequada justificativa de preços e da comprovação da regularidade fiscal e habilitação da empresa, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, determinando o prosseguimento dos atos subsequentes.

Por fim, **DETERMINO,** ainda, que seja dado a devida publicidade legal, na forma preconizada em lei.

Canutama/AM, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:909E88E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA a Lei n.º 537/2025, de 02 de julho de 2025, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do Passivo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, e dispõe sobre a nomeação da comissão para o pagamento extraordinário do passivo FUNDEF, decorrente das diferenças de complementação do valor anual por aluno, recebidos através da Ação Ordinária de Cobrança n.º 0047364-36.2010.4.01.3400, e dá outras providências.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

CONSIDERANDO, artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 5.º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 114, de 16 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 537/2025, 02 de julho de 2025, que Autoriza o pagamento extraordinário do passivo FUNDEF, e em seu artigo 1º, estabeleceu a destinação dos recursos referentes à complementação do valor anual por aluno, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidos pela União ao Município de Canutama/AM, em virtude da decisão judicial na Ação Ordinária de Cobrança sob n.º 0047364-36.2010.40.01.3400, proposta em 06 de outubro de 2010, referente ao período de outubro de 2005 a dezembro de 2006, que foram abrangidos pela ação em questão e conforme artigo 2º da Lei Federal n.º 14.325, de 12 de abril de 2022;
CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 2º, do referido diploma legal, os recursos em questão serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal n.º 14.325, de 12 de abril de 2022, e pela Emenda Constitucional n.º 114, de 16 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO, que o artigo 3.º da Lei nº 537/2025, que determina que, nos termos do artigo 5.º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, será repassado, na forma de abono, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante a que se refere o artigo 1.º da referida Lei, aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Canutama/AM, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Canutama/AM, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, no interstício de outubro de 2005 a dezembro de 2006, bem como aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Canutama/AM, durante o período mencionado, em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, ainda que não tenham mais vínculo

direto com o Município de Canutama/AM, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos correspondentes profissionais;
CONSIDERANDO, que o artigo 5.º do mencionado diploma legal prevê que o abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o Município de Canutama/AM, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei n.º 537/2025, de 02 de julho de 2025, em decorrência da decisão judicial na Ação Ordinária de Cobrança sob n.º 0047364-36.2010.4.01.3400, relativa à complementação do valor anual por aluno, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidos pela União ao Município de Canutama/AM.
Art. 2º. Fazem jus ao abono, no montante previsto no caput do artigo 3.º da Lei nº 537, de 02 de julho de 2025:
I - Profissionais do Magistério da Educação Básica, que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Canutama/AM, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, no interstício de outubro de 2005 a dezembro de 2006;
II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Canutama/AM, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, no interstício de outubro de 2005 a dezembro de 2006;
III - Profissionais que não possuam mais vínculo com o Município de Canutama/AM, desde que tenham estado ativos na Rede Pública de Ensino, no período de outubro de 2005 a dezembro de 2006;
IV - Herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.
Art. 3º. O pagamento do rateio do abono Fundef aos profissionais ativos e aposentados do magistério, ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a contar da individualização dos profissionais pelo Município de Canutama/AM, e, no caso dos demais beneficiários, dependerá da análise individual de cada processo.
§ 1º Os profissionais do magistério perceberão o "Abono do Fundef", independentemente de requerimento, mediante folha de pagamento, desde que:
I - possua matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação;
II - possua uma matrícula ativa e uma inativa na Secretaria Municipal de Educação;
III - possuindo matrícula inativa na Secretaria de Municipal de Educação, possuir matrícula ativa no FAPEMUC - Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Canutama;
IV - tenha sido demitido, exonerado ou tendo seu contrato de trabalho findado, mas ainda possuir vínculo empregatício, percebendo vencimentos regularmente em uma matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os profissionais do magistério perceberão o "Abono do Fundef", mediante requerimento, desde que:
I - tenham sido demitidos, exonerados ou tenham seu contrato de trabalho findado e não possuam nenhuma matrícula ativa atualmente na Secretaria Municipal de Educação;
II - possuam vínculo empregatício, porém se encontram sem vencimentos em nenhuma matrícula na Secretaria Municipal de Educação;
III - herdeiros de servidores falecidos, com apresentação de Alvará Judicial, que será solicitado após a convalidação dos cálculos dos valores a serem recebidos.
Parágrafo único. A solicitação que trata o § 2.º deste artigo deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação, contendo os documentos necessários e arrolados no requerimento padrão.
Art. 4º. O pagamento do "Abono Fundef" para os profissionais do magistério obedecerá aos seguintes critérios:
I - servidores que possuam mais de uma matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação: o pagamento será realizado por CPF, ou seja, o valor devido será pago em uma única matrícula ativa, contendo a soma de todos os valores a que faz jus, referente a todas as matrículas (sequenciais) que esteve em exercício no período determinado em lei, contabilizando-se os "avos", conforme os meses trabalhados;
II - servidores aposentados, com uma matrícula inativa no FAPEMUC - Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Canutama; e uma matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação: o pagamento será feito apenas na matrícula da Secretaria Municipal de Educação, correspondente a todos os valores devidos, somando-se as duas matrículas;
III - servidores aposentados que possuem duas matrículas inativas na Secretaria Municipal de Educação: perceberá um único pagamento, referente a todos os valores somados a que tem direito, em ambas as matrículas em que esteve em exercício na Secretaria, no período determinado em lei, contabilizando-se os "avos", conforme os meses trabalhados;
IV - servidores que foram demitidos, exonerados ou tiveram término de contrato, mas ainda possuam vínculo empregatício em uma matrícula, que se encontra ativa na Secretaria Municipal de Educação: será efetuado o pagamento de todo o valor devido em matrículas anteriores, na matrícula em que os mesmos percebam seus vencimentos regularmente.
V - servidores que protocolarem processo na Secretaria Municipal de Educação: perceberão os valores na conta corrente informada no requerimento respectivo, após a análise dos autos.
Art. 5º. O cálculo do rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do Passivo FUNDEF, terá como base cada matrícula de 20 (vinte) horas trabalhadas pelo Profissional do Magistério.
Art. 6º. Em cumprimento ao "caput" do art. 8º da Lei n.º 537/2025, **NOMEIA** os membros para compor a Comissão para identificar, processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos servidores beneficiados para recebimento dos valores do Fundef, do exercício de outubro de 2005 a dezembro de 2006, vejamos:
I – **Representantes do Poder Executivo Municipal**

ELIENE ALVES BEZERRA
JOÃO DO NASCIMENTO MORAES

II – **Representante dos Profissionais do Magistério:**
PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
III – **Presidente do FUNDEB:**
ULYSSES CASTRO DA SILVA
Art. 7º. Compete à Comissão, mencionada no artigo anterior, mediante busca na base de dados da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e do FAPEMUC - Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Canutama; estabelecer:
I - A relação dos profissionais que fazem *jus* ao abono, indicando:
a) Identificação Nominal do Profissional;
b) CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;
c) Matrícula Funcional;
d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas;
e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses;
f) Cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais;
g) obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério no período de outubro de 2005 a dezembro de 2006;
II - Procedimentos para tramitação dos processos administrativos que contestem a relação prevista no inciso I deste artigo;
III - Procedimentos para tramitação dos requerimentos de pagamento do abono aos herdeiros, na forma do inciso III do § 2.º do artigo 3.º deste Decreto;
IV - Normas complementares à fiel execução deste Decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 9º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama/AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:56D665A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP, que visa **CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR LOTE DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS EM GERAL, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI E SUAS SECRETARIAS**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **PURUS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 39.806.488/0001-84, com sede na Rua Rio Purus, nº 9, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-050, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 1.449.675,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)** e **NEO ESPORTES LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.774.375/0001-01, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1184, Bairro Centro, CEP 69.020-125, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 3.073.299,90 (três milhões, setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 25 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 25 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:360F2E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP, que visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA, ROÇAGEM, CAPINA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM E GORDURA, LIMPEZA DE TELHADOS E FORROS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATOS DE ALTA PRESSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.343.789/0001-08, com sede na Rua Euclides da Cunha, n° 192, Aleixo, Cep: 69.060-190, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 648.257,15 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos),** para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 23 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 23 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:AEDA1D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP

Ata de Registro de Preços nº **044/2025.** Pregão Eletrônico nº **044/2025 - SRP.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços comuns de engenharia para limpeza, roçagem, capina, remoção de entulhos, limpeza de fossa, limpeza e desobstrução de caixa de passagem e gordura, limpeza de telhados e forros, limpeza de caixa d'água, limpeza de calhas e limpeza de superfícies com jatos de alta pressão nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carauari/AM. Assinatura da Ata Final: **23/07/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

EMPRESA: JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.343.789/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global
1	Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços comuns de engenharia para limpeza, roçagem, capina, remoção de entulhos, limpeza de fossa, limpeza e desobstrução de caixa de passagem e gordura, limpeza de telhados e forros, limpeza de caixa d'água, limpeza de calhas e limpeza de superfícies com jatos de alta pressão nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carauari/AM	Serviços	12	R$ 648.257,15

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM**.**

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato da Ata foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 23 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:68BC6543

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2025

DECRETO N° 030
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro no dia 24 de Outubro de 2025."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica do Município;
Considerando, o **DECRETO ESTADUAL,** que declara ponto Facultativo nas partições públicas, autarquias e fundações do Estado, no dia 24 de outubro de 2025, sexta-feira, mantendo os serviços essenciais nas áreas da saúde e segurança que serão mantidos no período.
Considerando, o aniversário da Capital de Manaus no dia 24 de Outubro do corrente ano estabelecido ponto facultativo;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, no dia 24 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, licitação, defesa civil, manutenção de parques e jardins e **outros** assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos neste Decreto, conforme **escala** a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 15 de Outubro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:6B1C47D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 008/2025-PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **PREGÃO Nº. 008/2025-PMCV,** na **forma Eletrônica**, com critério de julgamento**Menor Preço por item**, por sistema de Registro de Preços, no dia **05 de novembro de 2025**, às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, objetivando à **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM.

Careiro da Várzea (AM), 17 de outubro de 2025.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:8C73A46E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 29 de setembro 2025 a 27 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELANE LINO DE OLIVEIRA VÁZ	AGENTE EDUCACIONAL A-1	738/2025	2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:98719AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 6 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELZA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE EDUCACIONAL II A-3	697/2025	2002/2007

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D1097DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 14 de outubro de 2025 a 11 de abril de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALZIRA COELHO FERREIRA	PROFESSORA 20H	703/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:27DEA97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 13 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	WALDILANE RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	512/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1EF151E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 13 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	KATIA PAULENE QUEIROZ DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	600/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EFADA892

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	VANDERLEY PEREIRA DE MELO	PROFESSOR 20H	817/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C7AE90EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 13 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO BRAZ DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	816/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8CF12C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 06 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JEUSIENE PEREIRA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	277/2024	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EFDC59D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO as servidoras efetivas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALVANIR MARQUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	406/2024	2017/2022
02	OZANGELA GOMES DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	327/2024	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7887A62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR 20H	810/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BB245E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 30 de setembro a 28 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCO ALBERTO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR 20H	624/2025	2014/2019

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:63C8C1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, por 90 (noventa) dias, a contar **de 22 de agosto a 19 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	GILMAR FERREIRA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	812/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4F9393A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO

01	ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES	PROFESSOR 20H	814/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2421CAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA EDINEIA TORRES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL A -3	843/2025	2015/2020

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:87677025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FABIO GOMES FOGASSA	AGENTE EDUCACIONAL A-2	869/2025	2007/2012 e 2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:928B94F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 06 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	OLIVETE MENDES AGUIAR	PROFESSOR 2 – ZONA URBANA	899/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7EB26A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	WALMAR DA SILVA FONTELES	PROFESSOR B-3	837/2025	1999/2004

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F32AF181

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 24 de outubro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	WILLIONEY FERREIRA BARROS	BRIGADISTA	889/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:16360E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de setembro a 28 de maio de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ACILMA DA SILVA COELHO	PROFESSORA 20H	762/2025	2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CD9FF2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 11 de setembro a 09 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	CLEONICE GAMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	576/2024	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9D3C7EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARINALVA MARTINS MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	361/2024	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:84F376FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	NEUDILANY MONTEIRO GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	444/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4B124275

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 11 de setembro de 2025 a 09 de março de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	LIDIONE MARIA CAVALCANTE GOES	TÉCNICA EM INFORMÁTICA	740/2025	2009/2014 e 2014/2019

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B281564B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 02 de setembro a 30 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JORGIANA QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	768/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0A478C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1219, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece o horário do funcionamento do Protocolo da Prefeitura Municipal de Coari-AM, e de seus órgãos da administração direta e indireta.

O Prefeito Municipal de Coari, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, e,

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para legislar sobre assuntos de**interesse local**e para organizar seus próprios serviços administrativos (Art. 30, I e V, da Constituição Federal e Art. 9º, I da Lei Orgânica do Município de Coari);
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade, eficiência e segurança jurídica;
CONSIDERANDO a competência do prefeito sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal nos termos do art. 78, VII a Lei Orgânica do Município de Coari;
CONSIDERANDO que o Município de Coari ainda hoje passa por instabilidades nos serviços de internet, o que dificulta muitas vezes o acesso a documentos e informações de maneira online;
CONSIDERANDO que não possuímos protocolo eletrônico o que gera insegurança jurídica acerca dos prazos das demandas e notificações enviadas via e-mail.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o horário de funcionamento do Protocolo da Prefeitura Municipal de Coari-AM e de seus órgãos da Administração direta e indireta que deverá ser de 8 (oito) horas até as 13 (treze) horas.
Art. 2º Os e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Coari não geram protocolo, devendo ser protocoladas de maneira física toda e qualquer demanda ou comunicação oficial, seja de órgãos da administração pública municipal ou de qualquer outra esfera, até que seja instituído o **sistema de protocolo eletrônico.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:60D2181F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1220, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Coari ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e Padrão Nacional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, e,
CONSIDERANDO o disposto no Convênio entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para implantação do Padrão Nacional da NFS-e;
CONSIDERANDO o interesse do Município em modernizar a gestão tributária e facilitar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes;
CONSIDERANDO a parceria firmada com a empresa CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, responsável pela integração tecnológica e suporte ao sistema municipal de emissão da NFS-e Nacional.
DECRETA:
Art. 1º O Município de Coari-AM aderi ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no Padrão Nacional, instituído pela Receita Federal do Brasil.
Art. 2º A execução técnica da integração e do suporte será realizada pela empresa CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, prestadora de serviços especializada, contratada para garantir a compatibilidade entre o sistema municipal e o Ambiente Nacional da NFS-e.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda acompanhar, fiscalizar e homologar as ações técnicas necessárias à efetivação da adesão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AD3EBAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 237/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **RILQUE GOMES MARQUES,** no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:210993E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 238/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **MICHELE NILO ALVES,** no Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1D3F6F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 239/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **FREDSON GUIMARAES PARENTE,** no Cargo Efetivo de **PROFESSOR 20H,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:679E1E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 240/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **LIJIANE RIBEIRO DA SILVA,** no Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3606C025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 241/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, o servidor **FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8E700C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 242/2025 – PMC – GP.

Designa servidores para compor a Equipe Técnica Municipal responsável pela adesão e implantação do sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e Nacional.

A Prefeita municipal de Coari em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Municipal de Implantação da NFS-e Nacional:
I - Maria Alexandra Rodrigues Alves - coordenadora;
II - Tayana Ramos da Silva;
III - Jairo Castro Dantas.
Art. 2º A equipe atuará em conjunto com a empresa CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, responsável pela integração e suporte técnico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B850C5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 243/2025-PMC-GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, A Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **MARIA ALEXANDRA RODRIGUES ALVES,** servidora da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos - DAT, na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:98111F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE COARI/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE COARI-AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.262.432/0001-21, com sede na Rua Cinco de Setembro, nº. 1.000 – Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito o sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
RESOLVE firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:ED9B98EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE ADESÃO AO PROJETO NFS-E NACIONAL

O MUNICÍPIO DE COARI-AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.262.432/0001-21, com sede na Rua Cinco de Setembro, nº. 1.000 – Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, declara formalmente sua adesão ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, Padrão Nacional, instituído pela Receita Federal do Brasil e pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).
O Município designa como responsável técnico a servidora MARIA ALEXANDRA RODRIGUES ALVES, no Cargo de Diretor de Departamento Fiscal, e informa que a integração tecnológica será realizada pela empresa CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, prestadora de software autorizada, que atuará como parceira técnica da Prefeitura.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4464653C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 017/2025, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR
à empresa **J R BASTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.244.549/0001-73, o item 1, do Termo de Referência, cujo objeto é a Aquisição de Microscópio Biológico para Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no valor global de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HOMOLOGAR
o presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:EFA78A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 734 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 734/2025, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **NEILA ALENCAR BASTOS MENDONÇA,** Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, para serem gozadas a contar de 18 de setembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:02B61F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 735 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 735, de 01 de outubro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor efetivo; **MANOEL ALVES DA SILVA,** Cargo: Vigia, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, para serem gozadas a contar de 30 de setembro de 2025 a 28 de dezembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:53036A33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0213/2025 de 16/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em decorrência de viagem oficial para a cidade de Manaus/Am, pelo período de 17.10 à 26.10.2025, 10 (dez) diárias ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 17 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:EC2515BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONSIDERANDOos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados.
CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021,**RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**.
Empresa:	**DMC HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 07.023.699/0001-54**
Prazo de Vigência:	30 (trinta) dias;
Valor Total:	R$ 60.100,00 (sessenta mil reais);

Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 17 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:6281C4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 014.1/2025

FONTE BOA - AM, 29 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
CNPJ Nº 04.530.101/0001-25

Extrato do Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 014.1/2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: A L R LAURIA - ME. **CNPJ N°** 08.679.463/0001-33
Objeto: contratação de empresa SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PESSOAL (SIP), ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A CORRETA ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE FONTE BOA/AM. **Vigência:** 6 meses. **Dotação Orçamentária:** Projeto atividade: 2.002.2.006.4.122.11 – Secret. Municipal de Administração – Programa de apoio administrativo, Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ, Fonte: 1500 – RP**. Fundamentação legal:** Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:3968F37B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Aquisição de materiais decorativos e ornamentais natalinos, incluindo luminárias, enfeites, estruturas metálicas e acessórios diversos, destinados à **decoração natalina dos prédios públicos e logradouros do Município de Guajará/AM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: As propostas de preços deverão ser encaminhadas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, para o e-mail institucional **licitacaoguajara01@gmail.com**.

A proposta deve conter:
Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
Descrição detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
Valor unitário e valor total da proposta;
Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**.

Somente serão aceitas propostas recebidas dentro do prazo estabelecido.

Critério de julgamento: menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas.

Dotação orçamentária: conforme indicado no Termo de Referência.

Informações complementares: cópia do Termo de Referência e demais documentos do processo poderão ser solicitados através do e-mail informado.

Guajará/AM, 20 de outubro de 2025.

ALESSON DE PAULA GOMES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B6263311

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 16 de outubro de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2024, Processo nº 777/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM e a empresa A. I. G. COMERCIAL LTDA.

1.ONDE SE LÊ: 2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 182/2022 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 33, 35, 36, 37, 46, 49, 50, 51, 64, 70, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 88, 89 e 92, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2.LEIA-SE: 2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 36/2024 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 01, 02, 03, 07, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 31 e 36, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DAC093E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 16 de outubro de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2024, Processo nº 777/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM e a empresa F. L. NASCIMENTO**.**

1.ONDE SE LÊ: 2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 182/2022 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 12, 23, 28, 40, 48 e 55, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2.LEIA-SE: 2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 35/2024 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 04, 05, 06, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 29, 30, 32, 33, 34 e 35, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0F394C9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 16 de outubro de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2024, Processo nº 777/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM e a empresa TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

1.ONDE SE LÊ: 2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 182/2022 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 1, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 87, 90, 91, 93 e 94, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2.LEIA-SE: 2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 34/2024 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 08, 09, 13, 25, 26 e 37, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C96BF1D3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2813/2025**

DISPENSA Nº: 45/2025-DL

OBJETO: Serviço de Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Abrigo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que servirá como espaço de acolhimento institucional e temporário para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, fora da cobertura do Programa Família Acolhedora, conforme estabelece a Lei Municipal nº 862/2020.

CREDOR: RAIMUNDO MORAIS SANTIAGO NETO

CPF: 176.867.412-49

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da locação de imóvel para funcionamento da Casa de Abrigo, é para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos setores CRAS e CREAS, nos casos de abandono de crianças e adolescentes quando acionado pelo Ministério Público e Poder Judiciário, nos casos em que não houver disponibilidade de família acolhedora e não sendo possível a localização da família extensa. Diante do exposto, é imprescindível tal serviço, levando em consideração inúmeros casos de abandono de incapaz.

DATA: 08/10/2025

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:854AC4F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SMARTPHONE**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22 de Outubro de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 17 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:83A11B24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025.
Objeto: Aquisição de material de combate a incêndio, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.
DATA E HORÁRIO: 31 de outubro de 2025, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 17 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F6A824FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 028/2025 CARTA CONTRATO Nº 053/2025

Data: 17/10/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Construção de escola municipal em madeira com 01 (uma) sala de aula na comunidade Belém, zona rural do município de Ipixuna. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, no Valor de R$ 90.001,53 (noventa mil, um real e cinquenta e três centavos);
Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0061.1.002
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recurso: 1542-FUNDEB/VAAT.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 028/2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0786085B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 029/2025 CARTA CONTRATO Nº 054/2025

Data: 17/10/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Construção de escola municipal em madeira com 01 (uma) sala de aula na comunidade Adélia, zona rural do município de Ipixuna. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, no Valor de R$ 90.023,41 (noventa mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos);
Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0061.1.002
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recurso: 1542-FUNDEB/VAAT.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 029/2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7B05796E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO.

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA setor de publicações, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17/10/2025 nº 3964, relativo ao Aviso de Licitação do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2025, por anulação dos atos
.

IPIXUNA/Am, 17 de Outubro de 2025.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:86E2C753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Conforme Publicação do Decreto nº 043/2025 do dia 16/01/2025, que **DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DA PREFEITA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 043/2025-GAB/PREF, Ipixuna/Am, 02 de Janeiro de 2025
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, com documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 043/2025-GAB/PREF, Ipixuna/Am, 16 de Janeiro de 2025
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, com documentação pessoal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:201923DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025 – CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização de DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025 – CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município na DISPENSA PRESENCIAL nº 009/2025 – CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: AMR CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 48.143.497/0001-23, com valor global de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente a DISPENSA PRESENCIAL nº009/2025 – CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 17 de Outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5A582FC5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUTIRÃO DO CACAU, LOCALIZADO NA AV. AMAZONINO MENDES, CACAU PIRÊRA**, IRANDUBA/AM**, no dia 25 de novembro de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 17 de outubro de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:27B3B4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.503/2025 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Diretor de Departamento – CC06, no Departamento de Controle Documental, da Casa Civil do Município de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) POLIANE BALLESTER DO CARMO, na função de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Controle Documental, da Casa Civil do Município de Iranduba/AM, a contar do dia 13 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B7E30747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.504/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Diretor de Departamento – CC06, no Departamento de Controle Documental, da Casa Civil do Município de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) ANTONIO FELIPE ALVES SARAIVA, na função de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Controle Documental, da Casa Civil do Município de Iranduba/AM, a contar do dia 13 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FE9C2C17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO**, tendo em vista a solicitação pelo órgão demandante, uma reavaliação do Termo de Referência, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025-PMI**, cujo objeto é o Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades do Município de Itacoatiara/AM. A nova data da sessão pública será informada nos moldes legais.

Itacoatiara/AM, 17 de outubro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:B31891E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre antecipação do ponto facultativo do dia do Servidor Público no Âmbito da Administração Pública Municipal e dá outros providencias".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, data consagrada ao Servidor Público:

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir o Decreto Estadual do dia 10 de outubro de 2025, em razão da compatibilização com o calendário estadual que antecipou a referida data para o dia 27 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todo o âmbito da Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos, o dia 27.10.2025 (segunda-feira), em antecipação ao feriado do Dia do Servidor Público, originalmente comemorado dia 28 de outubro de cada ano.

Art. 2º Os órgãos com atividades essenciais manterão seus funcionamentos regulares, como os serviços públicos essências prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, coleta de lixo, limpeza pública e demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não podem ter seus serviços interrompidos, sendo mantidos em razão de sua essencialidade.

Art. 3º No dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), o expediente administrativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta será normal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 16 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:0CF4ABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o apoio administrativo do Município de Itapiranga à fiscalização da Autoridade Marítima, estabelece procedimentos para a remoção de embarcações em situação irregular nos portos do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO:

A competência da Marinha do Brasil, como Autoridade Marítima, para fiscalizar o tráfego aquaviário, conforme a Lei n. 9.537/97 e o Decreto n. 2.596/98;

A operação em andamento da Marinha do Brasil para coibir a presença de embarcações não inscritas ou não registradas nos portos do município;

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a ordem e o uso adequado dos espaços públicos, como os portos municipais (Art. 30, I, CF/88);

O dever do Poder Executivo Municipal de zelar pela segurança e pela proteção ao meio ambiente em seu território, exercendo seu poder de polícia administrativo;

A necessidade de cooperação mútua entre os entes federativos para a plena efetividade das normas legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1.º Ficam estabelecidos, por meio deste Decreto, os procedimentos administrativos para o apoio à fiscalização da Marinha do Brasil e para a notificação de proprietários ou responsáveis por embarcações que se encontrem atracadas ou fundeadas nos portos de Itapiranga em desacordo com a Lei Federal n. 9.537/97.

Art. 2.º A fiscalização e a aplicação dos procedimentos previstos neste decreto competem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atuando em colaboração e suporte à Marinha do Brasil.

Art. 3.º Constatada a presença de embarcação não inscrita ou não registrada na Autoridade Marítima, ou em outra situação de irregularidade que comprometa a segurança ou o meio ambiente, o agente de fiscalização municipal adotará as seguintes providências:

I - Emitirá Notificação Administrativa ao proprietário ou responsável pela embarcação para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento, proceda com a regularização ou a remoção da embarcação do porto.

II - Comunicará, via ofício, a Capitania dos Portos da Amazônia Ocidental ou sua agência subordinada sobre a irregularidade constatada, anexando cópia da notificação emitida.

III - Em caso de risco iminente à segurança ou de crime ambiental, comunicará imediatamente a Polícia Militar do Estado do Amazonas para as providências cabíveis.

Art. 4.º A Notificação Administrativa de que trata o art. 3º, I, deverá conter, no mínimo:

I - Identificação da embarcação:

a. nome da embarcação;

b. nome do proprietário/posseiro;

c. características da embarcação;

II - Local e data da constatação da irregularidade;

III - Descrição do fato, com menção expressa ao descumprimento da Lei Federal n. 9.537/97, ou qualquer outro dispositivo legal cabível ao caso concreto;

IV - A ordem para regularização ou remoção no prazo estipulado;

V - A advertência sobre as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 5.º O descumprimento da ordem contida na Notificação Administrativa no prazo estipulado sujeitará o infrator, proprietário ou responsável pela embarcação, à aplicação de multa no valor de 100 UFMs, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pela Autoridade Marítima.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 6.º As sanções previstas neste decreto não isentam o infrator das responsabilidades civis, penais e administrativas perante a Marinha do Brasil e outros órgãos competentes.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/AM, 17 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:7C014F9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43

INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025 –Contrato 159/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: CHRISTIAN CABRAL DAMASCENO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA DOS MÉDICOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUÁ. **Data de Assinatura**: 19 de setembro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 14.400,00 (Trinta Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 19 de setembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:E3C1C90D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 159/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar no Termo de Contrato de Locação de Imóvel.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato de Locação de Imóvel (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025 e o ESPÓLIO DE IVAN CAMINHA PEREIRA DA SILVA, no ato representado pelo inventariante, HAMILTON DA FONSECA CAMINHA – CPF nº 2**.7**.5**-6*, que tem por objeto a *locação do imóvel situado na Av. Joaquim Nabuco, nº 2045, bairro Centro, Manaus/AM, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio à Saúde do Município de Jutaí-AM em Manaus/AM.*

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	MADSON RAMOS DE OLIVEIRA	10549	Agente Administrativo
Gestor Titular	JESSE OLIVEIRA ARRUDA	10047	Enfermeiro

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que

estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 16 de outubro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

MADSON RAMOS DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 0**.3**.6**-8* - Matrícula nº 10549

JESSE OLIVEIRA ARRUDA
Gestor do Contrato
CPF: 8**.4**.9**-3* - Matrícula nº 10047

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:8A123C18

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Construção de uma escola de madeira com 2 (duas) salas de aula na comunidade Bacuri, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 01/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 16/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: JOAO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, situada na Rua Galileia N 29, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69.015-318, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 236.357,17 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 17 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:68114CF4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262- 20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 009/2025 – CCSC/PMJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº009/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Construção de uma escola municipal de madeira com 2 (duas) salas de aula na Comunidade Monte Tabor, Zona Rural no Município de Jutaí/Am.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 238.250,00, (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível
realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 15 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA -
CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:741A7765

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **JOAO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, sediada na Rua Galileia N 29, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69.015-318, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. João Batista da Silva Vasconcelos, portador da carteira de identidade RG nº 1398921-9 SSP/AM e CPF nº 523.812.692-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 020/2025 – CCSC/PMJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº020/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Ariramba, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 180.626,59 (cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco – 001 – Banco do Brasil, Agência – 7611-2; Conta Corrente – 244-5; JOAO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA - CNPJ Nº 33.237.434/0001-69.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 15 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM -CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Joao Batista da Silva Vasconcelos LTDA - CNPJ Nº 33.237.434/0001-69
JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:CF2FCF46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 018/2025 – CCSC/PMJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº018/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade São José do Deserto, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 187.220,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 15 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:3EEF435E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – IL Nº 057/2025–CCSC/PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: ESPÓLIO DE IVAN CAMINHA PEREIRA DA SILVA, no ato representado pelo inventariante, HAMILTON DA FONSECA CAMINHA – CPF nº 2**.7**.5**-6*. Objeto: *Locação do imóvel situado na Av. Joaquim Nabuco, nº 2045, bairro Centro, Manaus/AM, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio à Saúde do Município de Jutaí-AM em Manaus/AM.* Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde 10.302.0011.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e, artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 16 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

ESPÓLIO DE IVAN CAMINHA PEREIRA DA SILVA
HAMILTON DA FONSECA CAMINHA
Inventariante
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:FE94C76E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 - SEMSA/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 - CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Av. Joaquim Nabuco, nº 2045, bairro Centro, Manaus/AM, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio à Saúde do Município de Jutaí-AM em Manaus/AM.

Contratado: ESPÓLIO DE IVAN CAMINHA PEREIRA DA SILVA, no ato representado pelo inventariante, HAMILTON DA FONSECA CAMINHA – CPF nº 2**.7**.5**-6*.
Prazo de Vigência: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 16 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4496F9C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 762, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, resolve:CONSIDERANDO o art. 1º, §1º do Decreto n. 163 de 02 de janeiro de 2025 “Fixa o calendário de feriado e pontos facultativos do ano de 2025, para os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.”;DECRETA:
Art. 1ºFica**cancelado**o ponto facultativo no dia 27 de outubro, anteriormente declarado através Decreto Municipal n. 163 de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º O ponto facultativo do dia 28 de outubro declarado no art. 22, §1º, VII da Lei Municipal n. 823 de 18 de dezembro de 2020, será transferido para o dia**31 de outubro (sexta-feira)**, em toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, tais como limpeza pública, os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente, sem interrupções;
Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DDBF5819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.870 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a garantia de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social para a realização de exames neurológicos infantis no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a política de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou com filhos diagnosticados ou em processo de diagnóstico de transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à realização de exames neurológicos necessários à confirmação do diagnóstico.
Art. 2ºO apoio previsto nesta Lei compreende as seguintes ações por parte do Poder Executivo Municipal:
I - Mapeamento e cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade que necessitam de exames neurológicos infantis;
II - Estudo e implementação de parcerias com clínicas, laboratórios e entidades especializadas para viabilizar os exames;
III - Disponibilização, quando possível, de auxílio financeiro, logístico ou técnico para custeio total ou parcial dos exames;
IV - Encaminhamento prioritário dessas crianças para acompanhamento por equipes multiprofissionais de saúde e assistência social.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, será responsável por coordenar, regulamentar e fiscalizar a execução da presente Lei, podendo contar com apoio de conselhos municipais, entidades da sociedade civil e representantes das mães atípicas.
Art. 4ºA Prefeitura poderá promover campanhas de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce de transtornos do neurodesenvolvimento e garantir a participação ativa das famílias na formulação das políticas públicas voltadas a esse público.
Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 14 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:57AC787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.871 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o "Programa Manacapuru Jovem Empreendedor e Preventivo" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Manacapuru Jovem Empreendedor e Preventivo, destinado a capacitar jovens de 16 a 29 anos, promovendo empreendedorismo local, geração de emprego e renda, prevenção ao uso de drogas, inclusão social e fortalecimento da cidadania.
Art. 2º O programa destina-se a jovens residentes no município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, sem vínculo formal de trabalho ou escolaridade irregular.
Art. 3º As ações que o programa compreenderá:
I – oficinas de capacitação em gestão de negócios, marketing, finanças, inovação, e habilidades socioemocionais, com foco em produtos e serviços típicos de Manacapuru, como artesanato, turismo e agricultura familiar;
II – mentorias individuais com empreendedores manacapuruenses de destaque;
III – apoio à elaboração de planos de negócios e projetos pessoais;
IV – criação de um Conselho Jovem Empreendedor, formado por jovens do município, para propor melhorias e avaliar resultados do programa;
V - atividades de prevenção ao uso de drogas, compreendendo:
a) palestras educativas;
b) orientação e fortalecimento familiar;
c) acompanhamento psicológico
VI – promoção de feiras, eventos e redes de negócios para exposição e comercialização de produtos e serviços dos participantes;
VII – incentivo à formalização de microempreendimentos individuais ou coletivos no município.
VIII – criação de grupos de apoio e de networking entre jovens empreendedores.
Art. 4º O município poderá firmar parcerias com:
I – Instituições de ensino, universidade e centros de pesquisa;
II – organizações não governamentais, associações comunitárias e entidades de atendimento à juventude;
III – empresas locais, cooperativas e instituições financeiras;
IV – profissionais de saúde, psicologia e assistência social para suporte preventivo ao uso de drogas.
V – órgãos de fomento e instituições de apoio ao empreendedorismo local.
Art. 5º Os recursos para implementação do programa serão originários de:
I – dotação orçamentaria do Município;
II – convênios e parcerias com entidade públicas e privadas;
III – doação e contribuição voluntárias;
IV – programas federais ou estaduais de apoio ao empreendedorismo e juventude.
Art. 6º A execução do programa deverá ser acompanhada e avaliada pela Administração Municipal, mediante relatórios anuais que contenham, no mínimo, os seguintes indicadores:
I – número de jovens beneficiados / participantes;
II – números de oficinas, mentorias e eventos realizados;
III – números de empreendimentos formalizados ou em funcionamentos a partir do programa;
IV – avaliação qualitativa sobre o impacto da prevenção ao uso de drogas e redução da vulnerabilidade social.
V – sugestão e decisões aprovadas pelo Conselho Jovem Empreendedor.
Art. 7º O poder executivo regulamentará esta lei, definindo normas, cronogramas, critérios de seleção e execução das ações do programa.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 14 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4EE510B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 324/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, no dia 13 de setembro na zona rural do município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 09/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 09 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:D0D1E030

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 325/2025 VIA INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 006/2025

Data início da vigência: 17/09/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Chamamento Público para Credenciamento e posterior contratação via processo de inexigibilidade de licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEPP, para realizar de **Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisão, instalação, desinstalação, troca de peças, e recarga de gás de Equipamentos Eletrônicos: aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, Via INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, oriunda do Chamamento Público 006/2025. Na seguinte Dotação Orçamentária: 020101 GABINETE DO PREFEITO; 04 0011 2004 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito (Fixa 36); 020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE; 12 0062 2013 0000 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental (Fixa 154); 020601 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fixa 378); 020701 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Fixa 422); 020801 SEC MUN DE PRODUÇAO RURAL E ABASTECIMENTO; 20 0011 2036 0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Produção Rural e Abastecimento (Fixa 476); 020901 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV SUSTENTAVEL; 18 0011 2039 0000 Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Fixa 501); 021001 SEC MUN DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO; 22 0011 2041 0000 Manutenção da Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Serviço e Turismo (Fixa 513); 030201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde (Fixa 630); 10 0052 2049 0000 Atenção de Media, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar (Fixa 662).
Elemento de despesa – 3.3.90.39.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa Ratificada:

SERVIDORES CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	CONTRATO
MARIA SILVA DA ROCHA 01124920293, CNPJ: 34.121.064/0001-62	R$ 8.490,00	CACT-325

Manaquiri/AM, 17 de setembro de 2025

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:CAED1ABB

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 326/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.
OBJETO: Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 31.075,00 (trinta e um mil e setenta e cinco reais)**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025 à 17/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 17 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:A558702B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 327 A 331/2025 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5193/2025
Objeto: Contratação de empresas para atender ações de resposta de situação de emergência no município de Manaquiri, conforme plano de trabalho e Portaria nº 2420, de 06 de agosto de 2025. **Data início da vigência:** 24/09/2025; **Prazo:** 30 (trinta) dias, com **Término da Vigência:** 24/10/2025. Na seguinte **Dotação Orçamentária:** 02 01 01 Gabinete do Prefeito; 06.182.0021.2069.0000 Programa S.O.S Ribeirinhos – Defesa Civil; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 06.182.0021.2005.0000 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC; 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção.
Partes: **Prefeitura Municipal de Manaquiri e os Fornecedores Ratificadas**:

CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	NÚMERO DO CONTRATO
C M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 49.495.314/0001-00	R$ 656.844,00	CACT-327
AL3 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E ARMARINHO LTDA, CNPJ nº 43.233.653/0001-23	R$ 714.250,00	CACT-328
F V COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 07.347.452/0001-93	R$ 18.000,00	CACT-329
25.369.761 JOSELY FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 25.369.761/0001-46	R$ 15.000,00	CACT-330
M R F REIS EIRELI, CNPJ nº 33.848.097/0001-46	R$ 10.500,00	CACT-331

Manaquiri/AM, 24 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:E07FDCCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº. 298/2024. (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

ADITIVO DE ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº. 298/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PMM.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL** que assim gerou o Contrato nº. 298/2024, tendo seu Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 20/07/2024, sob nº. 3660 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). A Administração pode alterar o contrato unilateralmente (art. 124 da Lei 14.133/21), mas também pode ocorrer por acordo mútuo entre as partes.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:

Assim o Locatário:

ALMIR JOSÉ AZEVEDO COSTA, pessoa física, inscrita no CPF. sob o n.° 135.228.502-97, RG. nº. 9049657, domiciliado na Avenida Getúlio Vargas -, nº. 421 - Centro, Manicoré/Amazonas CEP: 69280-000, através de procuração autorizativa passa a senhora **TEILA DO SOCORRO COSTA DE MORAES**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 346.875.565-15, RG nº, 0588767-4 SSP/AM, domiciliado na Avenida Getúlio Vargas -, nº. 421 – Centro, - Manicoré/Am.

Assim e em comum acordo, firmam o presente **Termo Aditivo de Alteração e Adequação Contratual,** e assim é assinado entre as partes em 17/10/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas através de procuração autorizativa que passa a senhora **TEILA DO SOCORRO COSTA DE MORAES**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 346.875.565-15, RG nº, 0588767-4 SSP/AM, domiciliado na Avenida Getúlio Vargas -, nº. 421 – Centro, - Manicoré/Am.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 17 de Outubro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Locatario (a):

ALMIR JOSÉ AZEVEDO COSTA,
CPF. n.º 135.228.502-97

TEILA DO SOCORRO COSTA DE MORAES
CPF. nº 346.875.565-15

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:796210DB

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0019/2024, PROCESSO N° 00019/2024

A PREFEITURA DE MANICORÉ representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, considerando o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0019/2024, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , que tem como objeto***: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR,*** *assim* RESOLVE, prorrogar os prazos da referida Ata, conforme determina o Art. 84 da Lei 14.133/21 aos) fornecedor(es) indicado(s) e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 0019/2024, contados a partir de 24 de novembro de 2025, com término em 25 de novembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço, firmado em 22 de novembro de 2024, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 17 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8A25EA69

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 339/2025

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 339/2025 – PREGÃO ELETRONICO (RP) Nº 030/2025 – PMM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2025

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do

RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos dos artigos 84 e. 125 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 030/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EHIDRÁULICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, que assim gerou o Contrato nº. 339/2025, tendo sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 25/07/2025, sob nº. 3905 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

O Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública altere unilateralmente os quantitativos de contratos de obras, serviços e compras em até (25%) do valor inicial atualizado. Para reformas de edificações ou equipamentos, o limite de acréscimo é de (50%). O contratado é obrigado a aceitar essas alterações, nas mesmas condições contratuais..

Assim a Empresa:

1) **R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.699.397/0001-40, estabelecida à Avenida Santos Dumont, N 487, Bairro Auxiliadora - CEP:69280000 - UF: AM - Município: Manicoré.
A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **MICHEL BRASIL DE PAULA,** RG 1747598-8 SSP/AM, CPF 726.500.792-15, residente à Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, n° 770, Auxiliadora em Manicoré/AM, CEP 69280-000, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor,** em função de aumento da demanda, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 339/2025,** e assim é assinado entre as partes em 24/07/2025 o presente Termo Aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$ 46.728,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Aquisição, (docs. Anexos), correspondente aproximadamente A 0,63% do valor original do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no. 54 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 17 de outubro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA,
CNPJ nº. 03.699.397/0001-40

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5ED1EFEB

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 439/2021 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 – CPL/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 439/2021, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO 11 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** CONFORME TEMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021- SEINFRA/AM, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: AYDAMO CÉLIO SILVA BEZERRA CAMPOS, inscrito no CPF n° 314.629.952-68 residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180**,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 439/2021, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO 11 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Ediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato Nº 439/2021, por mais **12 (doze) meses** a contar de **24 de Outubro de 2025, ficando sua vigência até 23 de Outubro de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 20 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Outubro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 10 de Outubro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:34175C27

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 438/2021 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CPL/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 438/2021, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** CONFORME TEMO DE CONVÊNIO Nº 006/2021- SEINFRA/AM, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: AYDAMO CÉLIO SILVA BEZERRA CAMPOS, inscrito no CPF n° 314.629.952-68 residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180**,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de nº 438/2021, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Ediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato Nº 438/2021, por mais por mais **12 (doze) meses** a contar de **24 de Outubro de 2025, ficando sua vigência até 23 de Outubro de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 20 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Outubro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 10 de Outubro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:51242582

LICITAÇOES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 030/2023 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 007/2024 – que tem por Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 01 SALA DE AULA, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor:**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência contratual do Termo de Contrato nº 007/2023, por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de **21 de outubro de 2025, ficando sua vigência até o dia 19 de Janeiro de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 10 Outubro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:65C31AF5

LICITAÇOES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 033/2023 – CPC/PMM.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 009/2024 – CPC/PMM - que tem por Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI COM 147,53 M2, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor:**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e da execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência Contratual do Termo de Contrato nº 009/2024, por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de **21 de Outubro de 2025, ficando sua vigência até o dia 19 de Janeiro de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Manicoré/AM; 10 de Outubro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C5F7D40C

LICITAÇOES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 034/2023 – CPC/PMM.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 010/2024 – CPC/PMM - que tem por Objeto: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MADEIRA NA COMUNIDADE DE VERDUM – MUNICIPIO DE MANICORÉ.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor:**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e da execução do objeto, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência Contratual do Termo de Contrato nº 010/2024, por mais 90 (Noventa) dias, contados a partir de **21 de Outubro de 2025, ficando sua vigência até o dia 19 de Janeiro de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 10 de Outubro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.621.353/0001-25
Contratado

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DBFBA4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1900/2025 – SEMSA, de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SABRINA PAIVA BENTES**, portadora do CPF/MF nº 074.534.242-67, neste ato representado pelo senhor (a) **EVALDISSON DUARTE DA SILVA** portador do CPF Nº 717.646.402-25 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,03** (oitocentos reais e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:22F53B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1561/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 730.420.132-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,84** (seiscentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9902A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1895/2025 – SEMSA, de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **KAUÃ MACHADO DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 071.485.392-50, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA PAULA MACHADO ABREU** portador do CPF Nº 047.066.782-69 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,50** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A05D05EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1896/2025 – SEMSA, de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JAQUELINE FAUSTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 130.036.397-57, neste ato representado pelo senhor (a) **ELIZEU DA SILVA BATISTA** portador do CPF Nº 030.536.632-79 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,78** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:07D97E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1898/2025 – SEMSA, de 17 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MAJU CRIVELLI FERRAZ**, portadora do CPF/MF nº 093.612.122-06, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA CLAUDIA CRIVELLI SOLANO** portador do CPF Nº 008.946.932-12 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,51** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4B1FE0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1897/2025 – SEMSA, de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JOSEFA MOREIRA DE FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 351.420.492-68, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA GRACELI VALETIM** portador do CPF Nº 793.752-53 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,52** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:453F4A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA

CONVOCAÇÃO

COMUNICAMOS aos (as) Conselheiros (as) que 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, está agendada para o dia 26/09/2025, Sexta-
Feira as 14: 00 horas na sala do Conselho Municipal de Saúde – Centro – Getúlio Vargas – Manicoré – AM, com pautas especificadas:

PAUTA

1.Eleição da nova Mesa Diretora;
2.Aprovação do relatório do segundo Quadrimestre 2025;

ALEXSANDRO FÉLIX DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros do Conselho Municipal de Saúde de Manicoré- Biênio-2025-2027

GESTÃO	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Titular:** Maria Adriana Moreira
		Suplente: Mariles Bentes da Silva
	Representante da Gestão Hospitalar	**Titular:** Liliane da Silva Soares
		Suplente: Luciane Souza de Moraes
	Representante das Coordenações da SEMSA	**Titular:** Vinicius Benlolo de Souza
		Suplente: Eldinery Rayane da Costa Coutinho
TRABALHADORES DA SAÚDE	**Representante da Atenção Básica**	**Titular:** Louyse Maria Ribeiro de Azevedo
		Suplente: Raimunda Hilda Pereira da Silva
	Representantes Dos Trabalhadores do Hospital	**Titular:** Aristóteles das Neves Bicho Neto
		Suplente: Adriele Barreto de Santana
	Representante da Vigilância em Saúde	**Titular:** Claudia Lucia Monteiro de Carvalho
		Suplente: Marciquele Costa Vieira
USUÁRIOS	**Associação de Apoio as Pessoas com Câncer do Município de Manicoré- ABEC**	**Titular:** Magda da Costa Gosta
		Suplente: Vanessa Bentes de Oliveira
	Sociedade Nova Aliança dos Castanheiros Capanãenses	**Titular:** Raimundo Doce Prestes
		Suplente: Raimundo Romérisson Prestes
	Associação Pestalozzi da Cidade de Manicoré	**Titular:** Carlene Pinherio Assunção
		Suplente: Suziane de Oliveira Moraes
	Colônia de Pescadores Z-20 de Manicoré- COLPESCA	**Titular:** Diego da Costa de Almeida
		Suplente: Antonio Passos Veiga
	Centro Juvenil Salesiano	**Titular:** Michele Pacheco Leite
		Suplente: Shirley da Silva Barroso
	Instituições Religiosas 1° Igreja Batista de Manicoré/ Igreja Assembleia de Deus no Amazonas- IEADAM	**Titular:** Dayan Ramos Farias
		Suplente: Mariane da Costa Torres

VINÍCIUS BENLOLO DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/Manicoré

MEMBROS DAS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – Biênio 2025/2027
1° COMISSÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

USUÁRIO	Diego da Costa de Almeida
GESTÃO	Luciane Souza de Moraes
TRABALHADOR DA SAÚDE	Claudia Lúcia monteiro de Carvalho

2° COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

USUÁRIO	Vanessa Bentes De Oliveira
GESTÃO	Mariles Bentes da Silva
TRABALHADOR DA SAÚDE	Aristóteles das Neves Bicho

3° COMISSÃO DE ÉTICA E RECURSOS HUMANOS

USUÁRIO	Carlene Pinheiro Assunção
GESTÃO	Vinícius Benlolo de Souza
TRABALHADOR DA SAÚDE	Louyse Maria Ribeiro de Azevedo

VINÍCIUS BENLOLO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENICE ARAÚJO CARVALHO
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – Biênio 2025/2027
MESA DIRETORA

NOME	CARGO
Vinícius Benlolo de Souza	Presidente do Conselho
Dayan Ramos Farias	Vice Presidente do Conselho
Aristóteles das Neves Bicho	1° Secretário do Conselho
Adriele Barreto de Santana	2° Secretário do Conselho
Renice Araujo Carvalho	Secretária Executiva do Conselho

VINÍCIUS BENLOLO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENICE ARAÚJO CARVALHO
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:426D02D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 008/2025-GPMM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Maraã em Exercício, o Senhor: **FRANCISCO RODRIGUES MORAES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Maraã, Estado do Amazonas, na pessoa do Senhor:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**, Prefeito Titular, autorizado a firmar Convênios com o Estado, através de suas Secretarias, com a União, através seus Ministérios e suas respectivas autarquias e fundações, durante o período 90 dias, a contar a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes de convênios correrão por conta dos Recursos Provenientes dos respectivos Convênios, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na obrigação de encaminhar a Câmara Municipal, cópias dos convênios no prazo de 30 (trinta) dias, após suas assinaturas.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercício.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:FD0C7422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 057/2025
Dispensa de Licitação: nº 010/2025
À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, notadamente a Justificativa da Dispensa de Licitação/Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, e nos demais elementos de instrução processual, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação direta por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ/AM**, em favor da empresa **L F DA S LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.364.375/0001-33**, pelo valor total de **R$ 58.530,00** (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais), conforme proposta apresentada e demais condições constantes nos autos.
Autorizo, assim, as providências subsequentes à formalização do respectivo contrato administrativo ou emissão de ordem de serviço, conforme o caso.
Publique-se o presente termo na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 16 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeitura Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:F4342154

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2025 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025 – CMC/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – CMC/NON**.
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – CMC/PMNON.**
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".

II – Para a Empresa ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 20.087.353/0001-88, Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), Item 04 com o valor de R$ 0,05 (cinco centavos), Item 06 com o valor de R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos), Item 07 com o valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos), Item 08 com o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), Item 17 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), Item 18 com o valor de R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), Item 22 com o valor de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), Item 24 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), Item 32 com o valor de R$ 1,05 (um real e cinco centavos), Item 34 com o valor de R$ 56,68 (cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Item 38 com o valor de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), Item 43 com o valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos), Item 45 com o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e noventa centavos), Item 54 com o valor de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), Item 89 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos), Item 106 com o valor de R$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos), Item 112 com o valor de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), Item 113 com o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), Item 123 com o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos), Item 130 com o valor de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), Item 142 com o valor de R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos), Item 150 com o valor de R$ 37,65 (trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), Item com o valor de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos);
III – Para a empresa ESSENCIAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 21.330.796/0001-10; Vencedora do Item 02 com o valor de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), Item 14 com o valor de R$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos), Item 15 com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), Item 16 com o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos), Item 36 com o valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), Item 63 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos), Item 66 com o valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), Item 68 com o valor de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), Item 72 com o valor de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos), Item 82 com o valor de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), Item 84 com o valor de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), Item 91 com o valor de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e dois centavos), Item 102 com o valor de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), Item 119 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), Item 129 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), Item 134 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), Item 145 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), Item 148 com o valor de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), Item 157 com o valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), Item 163 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);
IV – Para a empresa DECARES COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 01.708.499/0001-59, Vencedora do Item 03 com o valor de R$ 0,09 (nove centavos), Item 27 com o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), Item 42 com o valor de R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), Item 58 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), Item 101 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), Item 114 com o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), Item 125 com o valor de R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), Item 133 com o valor de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), Item 138 com o valor de R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), Item 141 com o valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), Item 146 com o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), Item 171 com o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos);
V – Para a Empresa: MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.189.818/0001-81, Vencedora do Item 05 com o valor de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos), Item 86 com o valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), Item 107 com o valor de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos), Item 127 com o valor de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos);
VI – Para a Empresa: J. F. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, Vencedora do Item 09 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos), Item 20 com o valor de R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos), Item 21 com o valor de R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), Item 39 com o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), Item 80 com o valor de R$ 88,65 (oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), Item 105 com o valor de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), Item 160 com o valor de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), Item 170 com o valor de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos);
VII – Para a Empresa: J. COELHO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.798.419/0001-70, Vencedora do Item 10 com o valor de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), Item 13 com o valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), Item 19 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), Item 47 com o valor de R$ 0,19 (dezenove centavos), Item 65 com o valor de R$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos), Item 76 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), Item 79 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), Item 83 com o valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), Item 87 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), Item 92 com o valor de R$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos),

Item 96 com o valor de R$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), Item 98 com o valor de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), Item 99 com o valor de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), Item 115 com o valor de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), Item 118 com o valor de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), Item 126 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), Item 147 com o valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), Item 149 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), Item 151 com o valor de R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), Item 158 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 164 com o valor de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos);

VIII – Para a Empresa: R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 00.488.689/0001-45, Vencedora do Item 11 com o valor de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), Item 28 com o valor de R$ 0,19 (dezenove centavos), Item 35 com o valor de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), Item 41 com o valor de R$ 0,31 (trinta e um centavos), Item 56 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), Item 57 com o valor de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Item 59 com o valor de R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), Item 95 com o valor de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos), Item 104 com o valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos), Item 132 com o valor de R$ 70,62 (setenta reais e sessenta e dois centavos), Item 137 com o valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), Item 140 com o valor de R$ 0,15 (quinze centavos), Item 143 com o valor de R$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos), Item 154 com o valor de R$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos);

IX – Para a Empresa: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, Vencedora do Item 12 com o valor de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), Item 23 com o valor de R$ 1,00 (um real), Item 29 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Item 30 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), Item 33 com o valor de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), Item 44 com o valor de R$ 0,31 (trinta e um centavos), Item 55 com o valor de R$ 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos), Item 62 com o valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos), Item 64 com o valor de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), Item 67 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), Item 73 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Item 85 com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 88 com o valor de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), Item 90 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), Item 128 com o valor de R$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos), Item 136 com o valor de R$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos);

X – Para a Empresa: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA - CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, Vencedora do Item 25 com o valor de R$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), Item 26 com o valor de R$ 0,13 (treze centavos), Item 48 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), Item 53 com o valor de R$ 73,24 (setenta e três reais e vinte e quatro centavos), Item 69 com o valor de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), Item 71 com o valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos), Item 77 com o valor de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), Item 78 com o valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), Item 108 com o valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), Item 120 com o valor de R$ 16,28 (dezesseis reais e vinte e oito centavos);

XI – Para a Empresa: TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 22.085.155/0001-00,Vencedora do Item 31 com o valor de R$ 0,79 (setenta e nove centavos), Item 52 com o valor de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), Item 60 com o valor de R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), Item 70 com o valor de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), Item 74 com o valor de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), Item 81 com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), Item 100 com o valor de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), Item 103 com o valor de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), Item 111 com o valor de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos), Item 144 com o valor de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), Item 153 com o valor de R$ 8,00 (oito reais);

XII – Para a Empresa: EDVALDO SILVA DOS AS NTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67, Vencedora do Item 37 com o valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), Item 61 com o valor de R$ 14,87 (quatorze reais e oitenta e sete centavos), Item 117 com o valor de R$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), Item 139 com o valor de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), Item 169 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos);

XIII – Para a Empresa: SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 12.096.451/0001-53, Vencedora do Item 40 com o valor de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), Item 46 com o valor de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), Item 97 com o valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), Item 109 com o valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos), Item 110 com o valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), Item 155 com o valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), Item 168 com o valor de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), Item 172 com o valor de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos);

XIV – Para a Empresa: HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 02.246.196/0001-24, Vencedora do Item 51 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), Item 116 com o valor de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), Item 121 com o valor de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), Item 131 com o valor de R$ 32,75 (trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), Item 152 com o valor de R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), Item 156 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), Item 159 com o valor de R$ 17,04 (dezessete reais e quatro centavos), Item 161 com o valor de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), Item 165 com o valor de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), Item 166 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos);

XV – Para a Empresa: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98, Vencedora do Item 75 com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), Item 93 com o valor de R$ 0,48 (quarenta e oito centavos), Item 124 com o valor de R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), Item 135 com o valor de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), Item 162 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), Item 167 com o valor de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).

Publique-se e
Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:B58DC3D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Município de Novo Airão/AM

Aos 14 dias do mês de outubro de 2025, às 09 horas, reuniram-se em caráter extraordinário, no auditório do CRAS, os(as) conselheiros(as) membros do colegiado, sob a presidência de Rosiara Rodrigues da Costa Silva, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ***instrução e julgamento administrativo disciplinar*** *do Conselheiro Tutelar AGLEISON LIMA DE BARROS*, em razão de infrações disciplinares gravíssimas, previstas nas legislações vigentes a saber: - O princípio da proteção integral à criança e ao adolescente; (Art. 1º - Lei 8.069) - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com a carga; (Art. 68 – III – Lei 352/2023) - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; (Art. 68 – IV – Lei 352/2023) - Contribuir, de qualquer forma, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidação e privacidade; (Art. 68 – V – Lei 352/2023). Estavam presentes os conselheiros de direitos: Rosiara Rodrigues da Costa Silva, Paulo

Henrique Queiroz da Silva, Socorro Castro dos Santos, Jair Peixoto Rodrigues Júnior, Natanael Nascimento da Silva, Ângelo Alves Loureiro, Luiza Ferreira Cardoso, Maria Suely de Oliveira Brasil e Elizandra Batista do Nascimento, estava também presente o conselheiro tutelar acusado AGLEISON LIMA DE BARROS. Após lida a ordem do dia, foi passado a palavra para o conselheiro de direito Paulo Henrique que fez a leitura do Relatório da Comissão Especial de Sindicância, onde o objeto da denúncia foi a participação ativa e consequentemente inadequada, em desacordo aos preceitos éticos e morais previstos na Lei Municipal nº 452 de 11/04/2023 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão), do Conselheiro Tutelar Agleison Lima de Barros, que também acumula a atividade particular de influenciador digital, conforme sua conta no Instagram identificada como (@aturiazinho_oficial), na categoria de JURADO, do evento de "duelo de danças de Tik Tok e Brega Funk", denominado TIK TOK FEST – 1ª Edição, realizado no dia 16 de agosto de 2025, no Anfiteatro da Praça Municipal Hugo Carlos Frederico, em Novo Airão-AM. No relatório lido na reunião pelo presidente da comissão, foram destacados os seguintes pontos: **1 - DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS; 2 - DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA; 3 - DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO ACUSADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DO CMDCA-NOVO AIRÃO; 4 – RECEBIMENTO DA DEFESA PRÉVIA DO ACUSADO; 5 – PARECER DA SINDICÂNCIA SOBRE A APURAÇÃO DA DENÚNCIA.** Em seu parecer a comissão apresentou que durante as diligências e análises de provas, constatou-se os seguintes comportamentos praticados por parte do senhor Agleison Lima de Barros (Conselheiro Tutelar): *5.1 O Conselheiro Agleison Lima de Barros, participou ativamente a organização do evento, na categoria de JURADO, por ser ele também um influenciador digital com vínculo direto com os organizadores, conforme consta em diversos vídeos veiculados em sua conta no Instagram, identificada como (@aturiazinho_oficial:* é possível identificar claramente a presença do Conselheiro Agleison Lima de Barros, de camiseta, bermuda e chinelo, no palco segurando o microfone e falando algo para a plateia (inaudível), com um tom animador, dá para se ouvir os presentes vibrando em resposta à sua fala, em seguida a sequência de imagens de crianças dançando músicas de teor sexualizado, promovendo de forma explícita e consciente, a adultização das crianças e adolescentes presentes. Tal postura evidencia que ele estava plena e ativamente participando do evento com um dos organizadores, e não só na categoria de JURADO, conforme ele mesmo afirma em sua defesa prévia e como também consta no flyer divulgado no perfil oficial dos Influenciadores **Kekel_xv e thayna.anjoss**, que após as denúncias, foi deletado dos seus perfis e não está mais no ar. Contudo foi possível identificar os flyers da divulgação do evento (em destaque no relatório); *5.2 O Conselheiro Agleison Lima de Barros, estava no palco do evento, com postura informal, sem identificação de Conselheiro Tutelar, e presenciou as crianças dançando músicas de teor sensual, com movimentos de conotação sexual:* o senhor Agleison estava participando como influenciar digital, e não como Conselheiro Tutelar, o que torna a conduta grave, uma vez que este contribuiu diretamente para a promoção da exposição das crianças e adolescentes em tornando-as vulneráveis a pedófilos, e consequentemente acarretando em prejuízo a imagem, intimidade e privacidade das criança e adolescentes que ali estavam sendo incentivadas a dançar músicas de teor sexualizado, com a finalidade de ganhar o prêmio em dinheiro, proposto pela organização do evento. O Conselheiro Tutelar deve manter a sua conduta ilibada em sua vida pública e privada, e impedir, quando estiver sob condições de assim o fazer, que direitos das crianças e adolescentes sejam violados. É vedado ao Conselheiro Tutelar, desempenhar atividades incompatíveis com a sua função. Assim sendo a conduta do sr. Agleison Lima de Barros (Conselheiro Tutelar), feriu gravemente os termos do **Art. 26, inciso V**; **Art. 27, inciso X**; **Art. 68, inciso III; Art. 68, inciso V**, todos estes da Lei Municipal nº 452 de 11/04/2023. *5.3 Das músicas identificadas, durante a apresentação de crianças e adolescentes no "duelo de danças de Tik Tok e Brega Funk", denominado TIK TOK FEST – 1ª Edição:* Durante o evento, foi possível identificar algumas músicas que são tocadas, enquanto as crianças dançam. Músicas com letras carregadas de conotação sexual de forma clara e explícita. São as músicas: *PASSA O TEU BIGODE NA PONTA DA MINHA PEPECA - LUKÃO MEC, DJ ADAH (Áudio Oficial) VIRAL TIKTOK"; **Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=nDv76wHss5A**; ACHEI QUE EU TAVA APAIXONADA - LARYSSA REAL, THAMMY, CLEY 085, SAMARA BENÇA, NICK, 7K (METE GOSTOSO)" **Disponível em:** https://www.youtube.com/watch?v=-gxIeNHNVdc; FAZ O M - MC FANTAXMA, EO LP, HENRIQUE NO BEAT" Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=0RFfsF4jm4; BOTA BOTA - SHEVCHENKO E ELLOCO MC 10G MC LOSK E MC MORENA" Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ZAzfb47IVQw.* 5.4 Das afirmações negativas do sr. Agleilson Lima de Barros (Conselheiro Tutelar) sobre a participação de crianças e adolescentes em danças de teor sexualizado no denominado evento "TIK TOK FEST – 1ª Edição": Em sua defesa preliminar e antecipada, apresentada no dia 20 de agosto de 2025, a esta Comissão, o sr. Agleison Lima de Barros (Conselheiro Tutelar), afirmou claramente que: a) As crianças/adolescentes estavam dançando "de forma formal" e como CONSELHEIRO TUTELAR presente, não viu nada de anormal nas apresentações; b) "Que como Conselheiro Tutelar presente, não viu nem uma dança ou negligência que rege a exploração sexual de dança em nenhuma apresentação". Em vídeos publicados em seus status no Instagram o sr. Agleison Lima de Barros (Conselheiro Tutelar), fez várias explicações aos seus seguidores, afirmando que não viu nada e não tinha nada de "danças sexuais e "adultização" de crianças e adolescentes sendo promovida ali no evento. Contudo, é inconcebível aceitar tal declaração, considerando o teor de todo conteúdo propagado no evento, e comprovado nas imagens e vídeos comprobatórios, envolvendo a promoção e incentivo à adultização de crianças e adolescentes ali presentes. Após a leitura de todos os pontos mencionados no relatório, se deu a leitura do **PARECER FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DO CMDCA, que fez a seguinte análise fundamentada:** Neste ato, esta Comissão com base nos elementos de prova, declara que o sr. Agleison, ao participar ativamente do evento de "duelo de danças de Tik Tok e Brega Funk", denominado TIK TOK FEST – 1ª Edição, realizado no dia 16 de agosto de 2025, no Anfiteatro da Praça Municipal Hugo Carlos Frederico, em Novo Airão-AM, com um dos membros da organização do evento (Participou como JURADO), agiu fora dos padrões de conduta ética e moral, requisitos exigidos para o cargo e, além disso, manifestou-se comprovadamente omisso, ao dizer que estava no evento e não viu nada de "anormal", referindo-se a afirmação de que não viu e nem presenciou crianças e adolescentes sendo expostos à promiscuidade e a erotização infantil, elementos que traduzem o sentido de Adultização. Dessa forma, o sr. Agleison Lima de Barros (Conselheiro Tutelar) descumpre o que preconiza o ECA e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão a respeito das atribuições e obrigações de um Conselheiro que deve zelar pela proteção e pela defesa de direitos de crianças e adolescentes, porquanto não zelou pela defesa da proteção das crianças e adolescentes que ali estavam sendo expostas e incentivada a dançar músicas que estimulam a erotização, e adultização infantil. Assim sendo a conduta do sr. Agleison Lima de Barros (Conselheiro Tutelar), feriu gravemente os termos do **Art. 26, incisos III, V, VVI e IX Art. 27, inciso X**; e **Art. 68, incisos II, III, IV e V**, todos estes da Lei Municipal nº 452 de 11/04/2023, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão; O Art. 131, da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), prevê que: *"Art. 131 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei".* O ECA proíbe terminantemente a exposição de criança a situações degradantes. (art. 5, 13 e 18-A) e o Código Penal estabelece que é CRIME induzir menor de 14 anos a cenas libidinosas (eróticas) (artigos 218-A e 247, II). Concluída a instrução, o conselheiro acusado teve a oportunidade de fazer suas alegações finais, assegurando-lhe o direito ao contraditório, porém, não arrolou testemunhas, nem apresentou documentos ou provas contrárias às alegações da Comissão Especial, passando a seguir à fase decisória pela plenária do CMDCA, destacando que os conselheiros de direitos que integraram a comissão não participaram da votação, conforme dispõe a legislação, sendo: Paulo Henrique, Jair Júnior, Ângelo Loureiro e Socorro Castro. A votação foi aberta e nominal, iniciando pelo conselheiro Natanael Nascimento da Silva, que votou contra a aplicação sanção disciplinar, seguido do conselheiro Aroldo do

Nascimento Júnior, que votou a favor da aplicação da sanção disciplinar, seguida da conselheira Luiza Ferreira Cardoso, que votou a favor da aplicação da sanção disciplinar, seguida da conselheira Maria Suely de Oliveira Brasil, que votou a favor da aplicação da sanção disciplinar, seguida da Conselheira, Elizandra Batista do Nascimento, que votou a favor da aplicação da sanção disciplinar, seguida da presidente do CMDCA, Rosiara Rodrigues da Costa Silva que votou a favor da aplicação da sanção disciplinar. Assim, sendo a decisão tomada pela maioria dos membros pela aplicação da sanção disciplinar, o senhor Agleison foi notificado pessoalmente sobre a perda do seu mandato de Conselheiro Tutelar, reiterando-se que o acusado, o sr. Agleison Lima de Barros (Conselheiro Tutelar), incorreu nas penas do Art. 26, incisos III, V, VI, e IX; Art. 27, inciso X; e Art. 68, incisos II, III, IV e V, e parágrafos 2º a 4º do mesmo artigo, todos estes da Lei Municipal nº 452 de 11/04/2023, bem como com base também na inobservância e descumprimento, enquanto Conselheiro Tutelar, dos artigos 04, 05, 07, 15,17 e 18 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata de Reunião Extraordinária, que, lida e aprovada, segue assinada por mim, Rosiara Rodrigues da Costa Silva, presidente do CMDCA, e pelos demais membros presentes.

Novo Airão/AM, 14 de outubro de 2025.

Conselheiros(As) Presentes:

ROSIARA RODRIGUES DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA
Titular - Sociedade Civil

SOCORRO CASTRO DOS SANTOS
Suplente - Sociedade Civil

JAIR PEIXOTO RODRIGUES JÚNIOR
Titular - Governamental

NATANAEL NASCIMENTO DA SILVA
Suplente – Governamental

ÂNGELO ALVES LOUREIRO
Suplente – Governamental

AROLDO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Titular – Sociedade Civil

LUIZA FERREIRA CARDOSO
Titular – Sociedade Civil

MARIA SUELY DE OLIVEIRA BRASIL
Titular – Sociedade Civil

ELIZANDRA BATISTA DO NASCIMENTO
Suplente - Governamental

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:CACF7535

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 503, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da lei orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2026 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
X - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XI - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVI - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026/2029.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - QDD;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XIV - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XV - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVI - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das
dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa
e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:1C0FFA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593 - SEMGOV, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de projetos de engenharia com recursos próprios, e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e A.R.P DA COSTA FILHO LTDA, como contratada
CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 066/2025 – OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PLANEJAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor **AUGUSTO RUBENS DA COSTA FILHO**, CPF Nº 983.***.**2-15, Engenheiro Arquiteto, CAU N° A180824-9, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos dos referidos contratados.
Art. 2º – Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:75D2F8FF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a cassação do mandato de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 66 a 75 da Lei Municipal nº. 452/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar assegurou o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preconiza a legislação pertinente;

CONSIDERANDO a infração ética e disciplinar grave cometida pelo Conselheiro, conforme apurado no processo administrativo, que se enquadra nas hipóteses de cassação previstas no Artigo 68 da Lei Municipal nº 452/2023.

CONSIDERANDO que a conduta do referido Agleison Lima de Barros, resultou em infrações disciplinares gravíssimas, previstas nas legislações vigentes a saber: - O princípio da proteção integral à criança e ao adolescente; (Art. 1º - Lei 8.069) - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com a carga; (Art. 68 – III – Lei 352/2023) - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; (Art. 68 – IV – Lei 352/2023) - Contribuir, de qualquer forma, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidação e privacidade; (Art. 68 – V – Lei 352/2023).

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado em aplicar a penalidade máxima prevista;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR o mandato de Conselheiro Tutelar do Agleison Lima de Barros, a partir da data de publicação desta Resolução, em virtude do cometimento da infração grave tipificada no Artigo 68 da Lei Municipal nº 452/2023.
Art. 2° Dar posse por definitivo a Conselheira suplente Lineide Marinho de Oliveira ao cargo de Conselheira Tutela Titular, garantindo assim o pleno funcionamento do órgão.
Art. 3º Comunicar esta decisão ao Sr.Prefeito Municipal Otávio Farias, a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio para as providências cabíveis, incluindo a suspensão dos proventos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Airão, 17 de outubro de 2025

ROSIARA RODRIGUES DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:109E484A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RESCINDE O TERMO ADITIVO Nº 178-2025 DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 443/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SENHOR FRANCISCO DA CUNHA RAPOSO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os documentos anexados ao oficio nº 0752-2025-SEMED;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 057-A-2025-SEMAD.

DECRETA

Art.1º - Rescindir o **TERMO ADITIVO Nº 178-2025 DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 443/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e o Senhor **FRANCISCO DA CUNHA RAPOSO,** matrícula nº 3771-3, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Monitor Infantil NM 40h.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 06 de outubro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7574AA6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 078/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Pessoas Jurídicas Aptas e Credenciadas: 7º) JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 26.434.440/0001-40 (Manaus). 8º) J.R BASTOS (TECNORTE E COMERCIO E SERVIÇO) CNPJ Nº 13.244.549/0001-73 (Manaus). Fundamentação legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 04 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:699E31CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2025 – SRP Nº 31/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de equipamento e instalação de conjuntos semafóricos completos com quatro fases veiculares em atendimento a Empresa Municipal de Trânsito e Transporte – EMTT. Abertura do certame: 3/11/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 16 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F3B4FDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

Dispensa de Licitação nº 39/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SCANNER DE RAIO-X MODELO SMITHS HS6040I, INSTALADO NO AEROPORTO

JÚLIO BELÉM. Contratado: TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.083.148/0001-13. Valor do contrato: R$ 58.400,00. Prazo do contrato: 180 dias. Unidade Orçamentária: 02.01.01 Gabinete do Prefeito Municipal; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2004.0000- Encargos com a Administração do Aeroporto Júlio Belém; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo – 53.500,00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 4.900,00; Fonte STN 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).
Parintins-AM 09 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B7604F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

Dispensa de Licitação nº 40/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER A EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - EMTT. Contratado: S. T. DE LIMA inscrita no CNPJ nº 53.916.893/0001-86. Valor do contrato: R$ 60.000,00. Prazo do Contrato: 180 dias. Unidade Orçamentária: 02.04.01 Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente; Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Parintins-AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BD11939C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

Dispensa de Licitação nº 37A/2025. Objeto: URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CASA DA CULTURA DE PARINTINS/AM. Contratada: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.355.725/0001-41. Valor do Contrato: R$ 120.966,54. Prazo de execução: 30 dias. Prazo do contrato: 60 dias. Unidade Orçamentária: 02.10.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS; Programa de Trabalho: 15.451.0091.1009 - Realização de Obras de Infraestrutura no Município; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte: STN/1500-Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente).

Parintins-AM, 29 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:118D2044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024-PE nº 15/2025. Objeto da licitação: Eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de moveis planejados e sob medidas confeccionados em mdf em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2024 por mais 02 [dois] meses, a partir de 26/9/2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na referida ARP.

Parintins/AM, 22 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DC751FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação direta em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo com objeto "Aquisição de peças com configuração e instalação, destinados à manutenção e operação do Scanner de Raio-X modelo Smiths HS6040I, instalado no Aeroporto Júlio Belém.", em favor da proposta com o "menor preço" da empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.083.148/0001-13, no valor global de R$ 58.400,00.

Parintins-AM, 9 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:50AB55DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER A EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - EMTT, em favor da proposta com o menor preço da empresa S. T. DE LIMA inscrita no CNPJ nº 53.916.893/0001-86, no valor global de R$ 60.000,00.

Parintins-AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:082F3F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37A/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA contratação direta em razão do valor dos serviços de engenharia para URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CASA DA CULTURA DE PARINTINS/AM, em favor da proposta com o menor preço da empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES LTDA registrada no CNPJ Nº 07.355.725/0001-41, no valor global de R$ 120.966,54.

Parintins-AM, 29 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CD8B290E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 41/2025 – SRP Nº 28/2025. Objeto: Eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários diversos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedores vencedores: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA CNPJ Nº 10.650.757/0001-84 , vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 37 - 40 – 41; COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 32.644.237/0001-00, vencedora dos itens: 6 - 34 – 36; U. DE A. CASTELO BRANCO CNPJ Nº 04.243.631/0001-92, vencedora dos itens: 13 - 16 – 38; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, vencedora dos itens: 26 - 35 – 42; R.E. DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ Nº 29.765.537/0001-24 , vencedora do item: 28; e REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA 65.149.197/0002-51 , vencedora do item: 39. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:512E0BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 - CHP Nº 32/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- INSCRITO SOB CNPJ Nº: 26.434.440/0001-40, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 26.434.440/0001-40, com endereço na AV, Getúlio Vargas, Nº 882, Centro, CEP 69.020-010, Manaus/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor Álvaro Soares de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 1271024-5 SSP-AM e inscrita no CPF nº 592.351.602-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 04 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 26.434.440/0001-40

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D21F073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 - CHP Nº 32/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA J.R.BASTOS INSCRITO SOB CNPJ Nº: 13.244.549/0001-73, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: J.R.BASTOS, CNPJ Nº: 13.244.549/0001-73, com endereço Rua Teodulo de Mastos, Nº 1177, Bairro; Parque 10 de Novembro, CEP 69055460, Manaus/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor Jeanderson Rodrigues Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 21031479 SSP-AM e inscrita no CPF nº 880458382-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 04 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J.R.BASTOS
CNPJ Nº: 13.244.549/0001-73

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:999AC529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2025 – SRP Nº 30/2025. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para construção de castelos d'água em Parintins/AM – Zona Urbana e Rural. Empresa: AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA - 07.355.725/0001-41, vencedora do Item 1 no valor unitário de R$ 40.000,00; Item 2 no valor unitário de R$ 69.300,00; e Item 3 no valor unitário de R$ 114.556,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CB72924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 672/2025-SEMED, NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 20H REGINA LUCIA DOS REIS DUQUE

PORTARIA Nº. 672/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **REGINA LUCIA DOS REIS DUQUE** para a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 20H DA ESCOLA MUNICIPAL "TSUKASA UYETSUKA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DD5D8FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2025-SEMED, NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 20H ROBERT MULLER DOS SANTOS SEIXAS

PORTARIA Nº. 674/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ROBERT MULLER DOS SANTOS SEIXAS** para a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 20H DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5DB99E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2025-SEMED, NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 20H KATI PATRICIA PIMENTEL DE ARAUJO

PORTARIA Nº. 676/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **KATI PATRICIA PIMENTEL DE ARAUJO**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:BCE3EB93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 30/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 17 de outubro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:79CA3F73

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PLOTTER DE PRIMEIRO USO, COM IMPRESSÕES/DIGITALIZAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 31/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 17 de outubro o de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:9947FA00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - CC**, que visa a **AQUISIÇÃO DE LANCHE DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESISDENTE FIGUEIREDO/AM**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na D**ISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **J. G. DA MATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.781.064/0001-70, vencedora do certame com o valor global de R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – CC

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D5829C7E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - CC,** que visa a **AQUISIÇÃO DE KIT GULOSEIMAS DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPRESISDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **J. G. DA MATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.781.064/0001-70, vencedora do certame com o valor global de R$ 62.566,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:EAE4B9EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMAS

Dispõe sobre a deliberação de Emenda Parlamentar Estadual Individual e Bancada no Exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Preto da Eva no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Lei Municipal nº 528 de 03 de abril de 2025, e Lei Municipal nº 426 de 24 de agosto de 2018, e em seu Regimento Interno. Deliberado em Reunião Ordinária nº 008 no dia 10 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Emendas Estaduais Individual nº 056 Dep. Estadual Rozenha Valor R$ 500.000,00 - Benefícios Eventuais, Individual nº 057 Dep. Estadual Rozenha Valor R$ 658.273,63 - Benefícios Eventuais, Bancada nº 030 PMB Valor R$ 650.005,00 - Benefícios Eventuais, Individual nº 072 Dep. Estadual Com. Dan Valor R$ 200.000,00 – Proteção Social Básica, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Preto da Eva para custeio das ações de Proteção Social Básica e atendimentos as famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Preto da Eva, 10 de outubro de 2025.

IVANETE DE MELO SIMÕES
Presidente do CMAS / RPE

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:ABFA5463

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

Proc. Adm.: n° 027/2025;
Contrato: nº 112/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: N R Sousa Brito - ME, CPF/CNPJ nº 10.851.288/0001-61;
Objeto: Manutenção e Mecânica, Funilaria, Tapeçaria, Elétrica/Eletrônica e Borracharia em veículos leves e pesados;
Valor: R$ 665.500,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);
Prazo: 05 (cinco) meses;
Data de Ass.: 01/10/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°003/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:0F5FE657

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Proc. Adm.: n° 028/2025;
Contrato: nº 015/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada R. da Silva Costa Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.473.942/0001-00.;
Objeto: Serviços em Consultoria Ambiental;
Distrato: O presente distrato do contrato n°015/2025 será realizado na forma do Artigo 138, inciso II da Lei n°14.133/21.
Data de Ass.: 18/08/2025;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:ED25AFFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025 – GAB/PMSIRN

Dispõe sobre a cessão da servidora ANNA GIOVANNA COSTA CRISTO ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos IV e VII, da **Lei Orgânica do Município**, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 229/2012** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 578/2025-GP-TCE/AM**, de 25 de setembro de 2025, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que solicita a cessão da servidora **ANNA GIOVANNA COSTA CRISTO**, integrante do quadro funcional desta Prefeitura, para exercer suas atividades junto àquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre os entes federativos, notadamente entre a Administração Municipal e o Tribunal de Contas do Estado, órgão de controle externo responsável pela fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a viabilidade administrativa atestada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, quanto à cessão solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, com ônus para o órgão de origem, a servidora **ANNA GIOVANNA COSTA CRISTO**, **matrícula nº 96736/1**, integrante do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura, para exercer suas atividades funcionais junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM)**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a

contar de **1º de setembro de 2025**, nos termos do **Ofício nº 578/2025-GP-TCE/AM.**

Art. 2º Durante o período de cessão, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município de Santa Isabel do Rio Negro, competindo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD o controle funcional e o registro da movimentação.

Art. 3º Ficam mantidos os direitos e deveres inerentes ao vínculo temporário da servidora, sendo-lhe assegurado o retorno automático às funções de origem ao término do prazo de cessão, salvo prorrogação formalmente autorizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de novembro de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0A383A34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025 - SRP

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90026/2025 - SRP - UASG 980273. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços gráficos, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM. Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 03/11/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:AE9FA054

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 352/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo II, o qual faz parte da presente lei.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende por:
I – Programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa final - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – Ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – Produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – Meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
§ 1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.
Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 8º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 9º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 10º. Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:
Anexo I – Orçamento da Receita;
Anexo II – Despesas por Programas de Governo e Ações;
Anexo III – Compatibilização das Origens com as Destinações dos Recursos;
Anexo IV – Resumo dos Programas do PPA;
Anexo V – Planejamento das Despesas do PPA;
Anexo VI – Programação das Receitas;
Anexo VII – Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações;
Anexo VIII – Resumo das Ações por Organograma;
Anexo IX – Resumo das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos;
Anexo X – Resumo das Despesas Fontes de Recursos;
Anexo XI – Resumo das Receitas por Fontes de Recursos;
Anexo XII – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Gabinete da Prefeita Municipal de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, em 16 de outubro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E376BF3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 354/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ para o Exercício de 2026, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ:
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do município de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o Exercício Financeiro de 2026, estimada a Receita e fixa a Despesa em ***R$ 210.481.485,07 (Duzentos e Dez Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sete Centavos)***, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**208.826.708,33**
RECEITA TRIBUTARIA	3.687.530,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	409.529,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.382.011,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203.342.637,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	**-10.568.659,58**
DEDUÇÃO FUNDEB	-10.568.659,58
TOTAL	**198.258.048,75**
RECEITAS DE CAPITAL	12.223.436,32
TOTAL GERAL	**210.481.485,07**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.166.000,00
04 – Administração	11.233.186,34
06 – Segurança Pública	3.945.587,88
08 – Assistência Social	5.841.018,81
10 – Saúde	43.739.389,98
12 – Educação	111.642.417,81
13 – Cultura	1.526.938,64
15 – Urbanismo	16.802.889,97
16 – Habitação	260.000,00
17 – Saneamento	458.132,80
18 – Gestão Ambiental	2.962.202,65
20 - Agricultura	1.969.424,25
23 – Comércio e Serviços	50.000,00
25 – Energia	583.160,86
25 – Transporte	2.077.830,41
27 – Desporto e Lazer	220.100,58
28 – Encargos especiais	2.103.204,09
99 – Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL	**210.481.485,07**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	185.734.855,27
DESPESAS DE CAPITAL	23.846.629,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00
TOTAL GERAL	**210.481.485,07**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	**4.166.000,00**
02 - PODER EXECUTIVO	**156.043.388,29**
03 – FUNDOS MUNICIPAIS	**48.092.096,78**
03.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	2.445.324,28
03.002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	45.646.772,50
04 – FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	**1.240.000,00**
05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	**40.000,00**
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	**900.000,00**
TOTAL GERAL	**210.481.485,07**

Artigo 4º - Os Orçamentos das Despesas das Administrações Indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta “b” deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
f) Não se considera para efeito do limite da letra “b” os créditos suplementares de reforços para dotações de Pessoal, Convênios, Encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.

h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, aos 16 de outubro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal De Santo Antônio Do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:318207CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE OFÍCIO Nº 1.290/2025-GPMSAI – DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O cidadão WALDER RIBEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI, IX, XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 04/1990, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) JORDEMIS REPUCA APARÍCIO, portador(a) do CPF nº 815.***.***-49, foi contratado(a) temporariamente para exercer a função de PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações e recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, e da observância dos princípios da legalidade, moralidade e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, DE OFÍCIO a partir de 09/10/2025, (nove de outubro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO, do quadro em provimento temporário, o servidor JORDEMIS REPUCA APARÍCIO, com matrícula institucional nº 15707, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão das

constatações e determinações no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art.2º - Determinar à Secretaria de Administração e Setor de Pessoal, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.4º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:72F1370F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE OFÍCIO Nº 1.291/2025-GPMSAI – DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O cidadão WALDER RIBEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI, IX, XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 04/1990, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) CRISTIANA BRAGA APARÍCIO, portador(a) do CPF nº 644.***.***-49, foi contratado(a) temporariamente para exercer a função de PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações e recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, e da observância dos princípios da legalidade, moralidade e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, DE OFÍCIO a partir de 09/10/2025, (nove de outubro de dois mil e vinte e cinco) do cargo de PROFESSOR (A) TEMPORÁRIO, do quadro em provimento temporário, a servidora CRISTIANA BRAGA APARÍCIO, com matrícula institucional nº 15537, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão das constatações e determinações no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art.2º - Determinar à Secretaria de Administração e Setor de Pessoal, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art.4º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4161F6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.293/2025-GPMSAI – DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara vacância de Cargo Público e dá outras providências".

O cidadão WALDER RIBEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Pessoal e Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Vacância por aposentadoria, livro I, título III, artigo 82, Inciso V da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida ao servidor (a) PERPETUA DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 161, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) em conformidade com as disposições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR a VACÂNCIA de cargo Público de provimento efetivo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que foi investido pelo (a) Sr.(a), PERPETUA DOS SANTOS PINTO, inscrita sob o CPF nº 456.***.***-53, nomeado(a) pela Portaria nº 120, de 30 de agosto de 1992, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2206AB38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0490/2025 – SEMSA, de 17/10/2025;
Considerando a Portaria nº 022/2025 - SEMSA, de 17/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 à 25/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D812B078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº062/2025 – CGM, de 08/10/2025;
Considerando a portaria nº002/2025 - CGM, de 08/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO** – Controladora Interna, a responder interinamente pela Controladoria Geral do Município – CGM, no período de 20 à 26/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0BC79FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GERONIMO DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 294/2025 - SEMSEP
Considerando a Portaria nº 013/2025 - SEMSEP.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **GERONIMO DOS SANTOS** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 19 à 30/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:912F52B1

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N° 017/2021- PMSGC

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N° 017/2021- PMSGC

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE CAMANAUS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO PROJETO BÁSICO E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS" CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E A EMPRESA J R FERNANDES CLEMENTINO - ME.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/10/2025), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alvaro Maia, n° 569 - Centro, de um lado a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ sob n° 04.272.670/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Egmar Velasques Saldanha, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 044.252.322-08, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J R FERNANDES CLEMENTINO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o n°.: 14.828.471/0001-05**, estabelecida na cidade de Manaus (AM), na Rua Robynson Souza, 211, CEP.: 69.038-560, Bairro Lírio do Vale, Manaus/AM, representada por seu representante legal o Sr. Jairio Roberto Fernandes Clementino, portador do RG n°. 0654888-1 SSP/AM, Fone: (91) 99811 - 4089, e-mail: jrfclementino@hotmail.com, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica "ex vi" do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei no 8.666/93, um CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL observadas as disposições da Lei n. 8.666/93; 8.880/94 e alterações introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1993 e pelas clausulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO,** instruído no Processo originado do Processo Administrativo n°. 01545/2021 - PMSGC - Concorrência Pública n°. 002/2021 - CML/PMSGC

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a prorrogação de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da data de seu encerramento inicial para a execução dos serviços de **EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE CAMANAUS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO PROJETO BÁSICO E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto do presente contrato, será de 240 (duzentos e quarenta) dias,e terá como termo inicial a data da assinatura do contrato e a Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme o preceitua em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- O **prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/93, mediante termo aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA: **Ficam mantidas as demais cláusulas, obrigações e diretos estabelecidos no instrumento contratual inicial;**

CLÁUSULA QUARTA: **Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas do presente contrato;**

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANAHA
Prefeito Municipal

J R FERNANDES CLEMENTINO - ME
CNPJ: 14.828.471/0001-05

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:80A0AAEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso III e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 032/2025, de 06 de janeiro de 2025, que nomeia o Senhor **MATEUS TOURINHO RIBEIRO**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo comissionado da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor em cargo comissionado, conforme qualificação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	MATEUS TOURINHO RIBEIRO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	GER-R

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 148/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 16 de outubro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:55F1DDE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1024/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TABATINGA/AM E SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Tabatinga, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, entendendo que o poder público (Estado) deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais (Cidadania Cultural).

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura
Art. 3º Promover a institucionalização de políticas públicas no campo da cultura como políticas municipais, com um nível mais elevado de participação e controle social, viabilizando a promoção de uma estrutura organizacional que possa gerir a política cultural no município.
Art. 4º Cabe ao Município de Tabatinga, criar condições efetivas para que o campo da cultura no município deixe de ser periférico, para que possa assim assumir uma posição de destaque diante dos muitos outros campos de ação política municipal.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Tabatinga e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Tabatinga planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, assistência social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
Livre criação e expressão;
Livre acesso;
Livre difusão;
Livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura, simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tabatinga, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades produzidas no município de Tabatinga.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural possíveis.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções e/ou visões de mundo, incentivando a interculturalidade na medida de sua importância para a valorização das especificidades culturais.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Tabatinga.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importantes fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento social/humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, que não são e/ou que não venham a se restringir a um valor de mercado.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada bem/produto produzido.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Tabatinga deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos de maneira entrelaçada sempre que possível.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como, de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental, com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes de promoção cultural;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura– SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I - Dos Componentes
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC:
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Cultura - PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
Sistema Municipal de Museus - SMM;
Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
Outros que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, assistência social, da comunicação, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, produção e abastecimento, segurança, povos originários, planejamento e modernização da gestão relações institucionais, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SEC, os equipamentos culturais vinculados indicados a seguir
I – Praça de Alimentação
II – Centro Cultural Presidente Lula
III - Outros que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SEC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica, social, de gênero e demais do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da secretaria de cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como, o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Tabatinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 06 Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
Secretaria Municipal de Cultura- SEC (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEC);
Secretaria Municipal de Educação- SEMED (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMED);
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SMEL)
Secretaria Municipal de Turismo (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMT)
Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SEMSA);
Secretaria Municipal dos Povos Originários (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria - SEMPO);
Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM (Conselheiro titular e suplente indicados pela própria SECOM);
II - 13 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:
Cultura dos Povos Indígenas;
Identidades sexuais e de gênero;
Dança;
Música Popular;
Artes Visuais e Artesanato;
Folclore e Literatura;
Cultura Afro brasileira e de Terreiro
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos, conforme Regimento Interno.
§ 2º O presidente o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve ser o chefe do órgão gestor de cultura e o Secretário-Geral será definido por meio do voto em reunião ordinária do conselho, cabendo apenas ser candidatos os conselheiros da sociedade civil.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
Plenário;
Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
Colegiados Setoriais;
Comissões Temáticas;
Grupos de Trabalho;
Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:
propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
sugerir normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
sugerir/definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Tabatinga para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como, com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e os setores empresariais;
incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.
Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
I - Diretrizes e prioridades;
II - Objetivos gerais e específicos;
III - Estratégias, metas e ações;
IV - Prazos de execução;
V - Resultados e impactos esperados;
VI - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VII - Mecanismos e fontes de financiamento;
VIII - Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tabatinga, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV - Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura- FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, Estadual e Federal, bem como, de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual-LOA do Município e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e.
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e.
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de financiamento.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura- SEMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura- FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, exceto aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas

de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os dois membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC
§ 2º Os dois membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC
Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SEC, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura-PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura- PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino e pesquisa, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
III - outros que venham a ser constituídos.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura- CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura- PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I
Dos Recursos
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual-LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86. O Município de Tabatinga integrou-se ao Sistema Nacional de Cultura- SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão Voluntária e Acordo de Cooperação, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PROJETO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4D87F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025/SEMAD-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **ESCRITÓRIO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR o Senhor **ALMIR VIEIRA DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF nº 384.809.802-49, com o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Tabatinga/AM, 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:C6DDD7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 035/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 035/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM, PODENDO SER ESTENDIDO ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 29/10/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 17 de outubro de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:19BACFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036-A/2025 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e o Senhor ALMIR VIEIRA DA SILVA, pessoa física inscrito sob o CPF nº 384.809.802-49.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA-AM.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:B76F34C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 - SEMTRANS/PMT

CONCORRÊNCIA ELETRONICANº 004/2025 - SEMTRANS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025- CCSC/PMT
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para, na modalidade, **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - CONVENIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PLATAFORMA TRANSFERE.GOV.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
10/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: LICITANET – https://licitanet.com.br/

O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:

• **Endereço eletrônico:** http://www.tapaua.am.gov.br (Portal da Transparência)
• **Portal LicitaNet:** https://licitanet.com.br/
• **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**
• **E-mail:** licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá/AM, 17 de outubro de 2025

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:4CFE4620

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025/CCPMTNT PROCESSO Nº 184/2025/PMTNT

O Excelentíssimo Sr. Francisco Sales de Oliveira, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;
Resolve;
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica MARLON OLIVEIRA E AURICLÉIA DO CARMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ Nº 04.628.608/0001-16, referente à Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia pelo CONTRATADO, consistente no acompanhamento, patrocínio e representação judicial do CONTRATANTE – Município de Tonantins/AM – na Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Evidência ou em outras ações correlatas que tenham por finalidade a revisão, restituição e correção dos valores indevidamente deduzidos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em razão dos Incentivos Fiscais Federais (PIN, PROTERRA, FINAM, entre outros)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 01 de outubro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:223896DA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 132/2025/PMTNT**,**celebrado em 04/08/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa jurídica; MARLON OLIVEIRA E AURICLÉIA DO CARMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº: 58.665.002/0001-80.
3.OBJETO: Prestação de serviços Jurídico para acompanhamento e conclusão à ação judicial de conhecimento classificada como PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, nº 1023833-15.2021.4.01.3400, em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da SJDF, que trata da complementação de verbas do FUNDEF/FUNDEB, bem como atuar em quaisquer recursos, incidentes processuais, execuções e procedimentos correlatos necessários ao recebimento final dos valores devidos.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido efetivamente recebido em razão da causa ganha;
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 02 05 – Secretaria Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 540 – Fundeb.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, a contar da data de assinatura;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 04 de agosto de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:5CDCC18A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 133/2025/PMTNT**,**celebrado em 02/10/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a pessoa jurídica; MARLON OLIVEIRA E AURICLÉIA DO CARMO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº: 58.665.002/0001-80.
3.OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia pelo CONTRATADO, consistente no acompanhamento, patrocínio e representação judicial do CONTRATANTE – Município de Tonantins/AM – na Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Evidência ou em outras ações correlatas que tenham por finalidade a revisão, restituição e correção dos valores indevidamente deduzidos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em razão dos Incentivos Fiscais Federais (PIN, PROTERRA, FINAM, entre outros).
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido efetivamente recebido em razão da causa ganha;
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 02 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Tributação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência vigorará pelo período máximo e inadiável de 05 (cinco) anos, contados do cumprimento da decisão que deferiu a tutela de evidência contra a União Federal (RÉ), findo o qual cessa esta obrigação.
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 02 de outubro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:03F1106B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025/CCPMTNT
PROCESSO Nº 183/2025/PMTNT

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Francisco Sales de Oliveira, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;
Resolve;
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº 58.665.002/0001-80, referente à prestação de serviços de assessoria, consultoria e representação judicial pelos **CONTRATADOS** em favor do **CONTRATANTE**, visando dar continuidade, **acompanhamento e conclusão à ação judicial de conhecimento classificada como PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, nº 1023833-15.2021.4.01.3400, em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da SJDF, que trata da complementação de verbas do FUNDEF/FUNDEB, bem como atuar em quaisquer recursos, incidentes processuais, execuções e procedimentos correlatos necessários ao recebimento final dos valores devidos.**
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 01 de agosto de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:7DD0066A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 009/2025 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM com o atendimento das atividades esportivas, educacionais, lazer e sociais. **Data e horário:** 30 de outubro de 2025, às 10h00min (Brasília). **Local**: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 17 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A6524EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – SRP/PMU, que visa a formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral para manutenção e realização de reparos dos prédios e equipamentos públicos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – SRP/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) G M SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.201.080/0001-04, para os itens: 1, com o valor unitário de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), item 2, com o valor unitário de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), item 3, com o valor unitário de R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), item 4, com o valor unitário de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), item 5, com o valor unitário de R$ 38,43 (trinta e oito reais e quarenta e três centavos), item 6, com o valor unitário de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), item 7, com o valor unitário de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 8, com o valor unitário de R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), item 9, com o valor unitário de R$ 9,06 (nove reais e seis centavos), item 10, com o valor unitário de R$ 13,61 (treze reais e sessenta e um centavos), item 11, com o valor unitário de R$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos), item 46, com o valor unitário de R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), item 47, com o valor unitário de R$ 93,31 (noventa e três reais e trinta e um centavos), item 48, com o valor unitário de R$ 109,35 (cento e nove reais e trinta e cinco centavos), item 49, com o valor unitário de R$ 190,96 (cento e noventa reais e noventa e seis centavos), item 50, com o valor unitário de R$ 207,04 (duzentos e sete reais e quatro centavos), item 51, com o valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 52, com o valor unitário de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), item 57, com o valor unitário de R$ 367,10 (trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), item 58, com o valor unitário de R$ 419,98 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), item 59, com o valor unitário de R$ 419,98 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), item 60, com o valor unitário de R$ 553,97 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), item 61, com o valor unitário de R$ 577,28 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), item 62, com o valor unitário de R$ 694,96 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), item 63, com o valor unitário de R$ 670,49 (seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), item 64, com o valor unitário de R$ 803,33 (oitocentos e três reais e trinta e três centavos), item 65, com o valor unitário de R$ 650,69 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), item 66, com o valor unitário de R$ 766,04 (setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), item 67, com o valor unitário de R$ 740,41 (setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), item 68, com o valor unitário de R$ 952,47 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), item 69, com o valor unitário de R$ 783,52 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), item 70, com o valor unitário de R$ 1.095,79 (um mil e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), item 71, com o valor unitário de R$ 901,20 (novecentos e um reais e vinte centavos), item 72, com o valor unitário de R$ 1.229,79 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), item 73, com o valor unitário de R$ 1.288,05 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), item 74, com o valor unitário de R$ 1.539,73 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), item 75, com o valor unitário de R$ 1.699,37 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), item 76, com o valor unitário de R$ 2.245,85 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), item 77, com o valor unitário de R$ 266,80 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), item 78, com o valor unitário de R$ 335,79 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), item 79, com o valor unitário de R$ 414,25 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), item 80, com o valor unitário de R$ 497,25 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), item 81, com o valor unitário de R$ 530,10 (quinhentos e trinta reais e dez centavos), item 82, com o valor unitário de R$ 607,23 (seiscentos e sete reais e vinte e três centavos), item 83, com o valor unitário de R$ 726,57 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), item 84, com o valor unitário de R$ 1.462,76 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), item 85, com o valor unitário de R$ 1.784,25 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), item 86, com o valor unitário de R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 87, com o valor unitário de R$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), item 88, com o valor unitário de R$ 68,29 (sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), item 89, com o valor unitário de R$ 147,11 (cento e quarenta e sete reais e onze centavos), item 90, com o valor unitário de R$ 216,25 (duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), item 91, com o valor unitário de R$ 241,02 (duzentos e quarenta e um reais e dois centavos), item 92, com o valor unitário de R$ 296,34 (duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), item 93, com o valor unitário de R$ 376,73 (trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), item 105, com o valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais), item 106, com o valor unitário de R$ 223,13 (duzentos e vinte e três reais e treze centavos), item 107, com o valor unitário de R$ 280,15 (duzentos e oitenta reais e quinze centavos), item 108, com o valor unitário de R$ 317,51 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), item 109, com o valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), item 110, com o valor unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), item 111, com o valor unitário de R$ 1.911,34 (um mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), item 112, com o valor unitário de R$ 3.316,55 (três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), item 113, com o valor unitário de R$ 4.540,21 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e um centavos), item 114, com o valor unitário de R$ 5.565,23 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), item 115, com o valor unitário de R$ 2.625,90 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), item 116, com o valor unitário de R$ 2.899,28 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), item 117, com o valor unitário de R$ 30,93 (trinta reais e noventa e três centavos), item 118, com o valor unitário de R$ 13,93 (treze reais e noventa e três centavos), item 119, com o valor unitário de R$ 13,93 (treze reais e noventa e três centavos), item 120, com o valor unitário de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), item 121, com o valor unitário de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), item 122, com o valor unitário de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), item 125, com o valor unitário de R$ 18,61 (dezoito reais e sessenta e um centavos), item 158, com o valor unitário de R$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos), item 159, com o valor unitário de R$ 83,45 (oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), item 160, com o valor unitário de R$ 81,78 (oitenta e um reais e setenta e oito centavos), item 161, com o valor unitário de R$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos), item 162, com o valor unitário de R$ 101,30 (cento e um reais e trinta centavos), item 163, com o valor unitário de R$ 118,20 (cento e dezoito reais e vinte centavos), item 164, com o valor unitário de R$ 28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), item 165, com o valor unitário de R$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos), item 166, com o valor unitário de R$ 51,01 (cinquenta e um reais e um centavo), item 167, com o valor unitário de R$ 43,25 (quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), item 168, com o valor unitário de R$ 62,85 (sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), item 192, com o valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 193, com o valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 194, com o valor unitário de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 195, com o valor unitário de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 196, com o valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 197, com o valor unitário de R$ 251,80 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), item 201, com o valor unitário de R$ 205,40 (duzentos e cinco reais e quarenta centavos) e o item 202, com o valor unitário de R$ 160,80 (cento e sessenta reais e oitenta centavos), 2) AG TERÇO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.718.052/0001-00, para os itens: 12, com o valor

unitário de R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), item 13, com o valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 14, com o valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 15, com o valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais), item 16, com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), item 17, com o valor unitário de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 18, com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), item 19, com o valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 20, com o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais reais), item 34, com o valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 35, com o valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 53, com o valor unitário de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), item 54, com o valor unitário de R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), item 55, com o valor unitário de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), item 56, com o valor unitário de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais), item 94, com o valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 95, com o valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), item 96, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 97, com o valor unitário de R$ 3,00 (três reais), item 98, com o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), item 123, com o valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), item 124, com o valor unitário de R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos), item 126, com o valor unitário de R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos), item 138, com o valor unitário de R$ 1,00 (um real), item 139, com o valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 140, com o valor unitário de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos), item 148, com o valor unitário de R$ 37,83 (trinta e sete reais e oitenta e três centavos), item 149, com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), item 150, com o valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), item 151, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 152, com o valor unitário de R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), item 153, com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), item 155, com o valor unitário de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), item 156, com o valor unitário de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), item 157, com o valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 169, com o valor unitário de R$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos), item 170, com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais), item 171, com o valor unitário de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 172, com o valor unitário de R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos), item 173, com o valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 174, com o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), item 175, com o valor unitário de R$ 1,00 (um real), item 176, com o valor unitário de R$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos), item 177, com o valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 180, com o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais), item 181, com o valor unitário de R$ 14,97 (quatorze reais e noventa e sete centavos), item 182, com o valor unitário de R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), item 183, com o valor unitário de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), item 184, com o valor unitário de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), item 185, com o valor unitário de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), item 186, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 187, com o valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 188, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 189, com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), item 190, com o valor unitário de R$ 119,75 (cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), item 191, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), item 198, com o valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), item 199, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 200, com o valor unitário de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 203, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 204, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 205, com o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), item 206, com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 207, com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), item 208, com o valor unitário de R$ 7,00 (sete reais), item 209, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), item 210, com o valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 211, com o valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 212, com o valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), item 213, com o valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 214, com o valor unitário de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), item 215, com o valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 216, com o valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 217, com o valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 218, com o valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 219, com o valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 220, com o valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 221, com o valor unitário de R$ 24,00 (quatro reais), item 222, com o valor unitário de R$ 35,90 (trinta e cinco reais), item 223, com o valor unitário de R$ 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos), item 227, com o valor unitário de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), item 228, com o valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 229, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 230, com o valor unitário de R$ 3,00 (três reais), item 231, com o valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), item 234, com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 235, com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 236, com o valor unitário de R$ 66,00 (sessenta e seis reais), item 237, com o valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), item 238, com o valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), item 239, com o valor unitário de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), item 240, com o valor unitário de R$ 78,75 (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 241, com o valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 242, com o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e o item 243, com o valor unitário de R$ 43,92 (quarenta e três reais e noventa e dois centavos), 3) M5 MASTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.763.836/0001-03, para os itens: 21, com o valor unitário de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), item 22, com o valor unitário de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), item 23, com o valor unitário de R$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos), item 24, com o valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 25, com o valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 26, com o valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 27, com o valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 28, com o valor unitário de R$ 45,01 (quarenta e cinco reais e um centavo), item 29, com o valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 30, com o valor unitário de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), item 31, com o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), item 32, com o valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), item 33, com o valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), item 36, com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), item 37, com o valor unitário de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos), item 38, com o valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), item 39, com o valor unitário de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 40, com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais), item 41, com o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais), item 42, com o valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 43, com o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 44, com o valor unitário de R$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), item 45, com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 99, com o valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 100, com o valor unitário de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), item 101, com o valor unitário de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), item 102, com o valor unitário de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais), item 103, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 104, com o valor unitário de R$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos), item 127, com o valor unitário de R$ 1,00 (um real), item 128, com o valor unitário de R$ 1,00 (um real), item 129, com o valor unitário de R$ 1,00 (um real), item 130, com o valor unitário de R$ 0,99 (noventa e nove centavos), item 131, com o valor unitário de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), item 132, com o valor unitário de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 133, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), item 134, com o valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), item 135, com o valor unitário de R$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos), item 136, com o valor unitário de R$ 54,98 (cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), item 137, com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais), item 141, com o valor unitário de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), item 142, com o valor unitário de R$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), item 143, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 144, com o valor unitário de R$ 35,00 (trina e cinco reais), item 145, com o valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 146, com o valor unitário de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), item 147, com o valor unitário de R$ 375,90 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), item 154, com o valor unitário de R$ 14,98

(quatorze reais e noventa e oito centavos), item 178, com o valor unitário de R$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos), item 179, com o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 224, com o valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), item 225, com o valor unitário de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 226, com o valor unitário de R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos), item 232, com o valor unitário de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e o item 233, com o valor unitário de R$ 9,00 (nove reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 – SRP/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, em 15 de outubro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2428CCB2

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025/SAAE/TEFÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2025

I - Espécie - Despacho de Ratificação de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Favorecido: F CHAGAS COELHO, inscrito no **CNPJ nº 07.931.251/0001-39**, sediado na Avenida Tiradentes, nº 146, Bairro: Monte Castelo, Cep: 69.557-035, em Tefé/AM.
III - Objeto: Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, nas caixas dágua do PT 01, localizado na Rua Brasília, nº 649 – Bairro de Juruá e PT 08, localizado na Rua da Paz, nº 906 – Bairro de São João, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

Item	Descrição do Serviço/Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, na caixa dágua do PT 01, localizado na Rua Brasília, nº 649 – Bairro de Juruá.	Serviço	01	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
02	Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, na caixa dágua do PT 08, localizado na Rua da Paz, nº 906 – Bairro de São João.	Serviço	01	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00

IV - Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0301 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Programa de Trabalho: 2089 – Manutenção e Funcionamento do SAAE; Elemento de Despesa: 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: 100 e 2344 - Recurso Próprio.
V - Vigência: Termo de Contrato será de 12(doze) meses.
VI – Valor Global: R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).
Tefé, AM, 17 de outubro de 2025.

ADENEY DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº. 005/2025

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste SAAE, aprovo a realização da despesa, através de Dispensa de Licitação.

Tefé, AM, 17 de outubro de 2025

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE/TEFÉ
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:92E5FD09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FASE II – DESEMPENHO-ENTREVISTA DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS

POLO AUTAZ AÇU/ RIO PRETO		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
1	IZIS LIMA DE MENDONÇA	ESC. M. BOM JESUS
2	PAULO BORGES DIAS COELHO	ESC. M. BOM JESUS
3	MAIRA DA SILVA MONTEIRO	ESC. M. BHACKTIVEDANTA SWUAMI
4	ADRIANO PRINTES PEREIRA	ESC. M. CASTELO FORTE
5	FILETO MATOS JEFERSON	ESC. M. MARIANO MÁRIO VIEIRA DE MENDONÇA
6	ROJAKSON FONTINELES QUEIROZ	ESC. M. SANTO ANTÔNIO
7	CLICIA DA COSTA MENDES	ESC. M. SÃO LÁZARO
8	DEUZILENE MESQUITA DA COSTA	ESC. M. VERA CRUZ
9	MARIA RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA	ESC. M. SAMUEL STONE
POLO AUTAZ MIRIM		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
10	ARLIUSON CASTRO BEZERRA	ESC. M. BELA VISTA
11	CLEIA MONTEIRO DE CASTRO	ESC. M. BELA VISTA
12	CRISTIANE PEREIRA CRUZ	ESC. M. IZABEL QUEIROZ
13	WELLISON ALVES DE SOUZA	ESC. M. JURANDIR QUEIROZ
14	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	ESC. M. PAULO GOMES CARDOSO
15	ANDREA DORIAN PINHEIRO LIMA	ESC. M. PEDRO GASPAR
16	LUZIANE BRUNO ASSUNÇÃO	ESC. M. ROCHEDO
17	LEONILSON BARBOSA REIS	ESC. M. ROCHEDO
18	ROBERTA MONTEIRO DO NASCIMENTO	ESC. M. SÃO JUDAS TADEU
19	ZILENE PINHEIRO DE LIMA	ESC. M. ZIMA LIRA CABRAL
20	ISAURO DE ARAÚJO	ESC. M. ZIMA LIRA CABRAL II
POLO SEDE		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**

21	JANDSON MENDES DOS SANTOS	ESC. M. PROFª ERMELINDA SOARES STONE
22	WANDERLY DE AZEVEDO TUPINAMBÁ	ESC. M. PROFª ERMELINDA SOARES STONE
23	FRANCISCO ORELLAN CRUZ PEREIRA	ESC. M. PROFª MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES
24	SONIA CRISTINA CAXIAS BATALHA	PRÉ ESC M. PROF.ª LAURA SIQUEIRA
25	MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA	CMEI – PROFª NELY MORAES DE SOUZA
POLO RIO MADEIRA		
N°	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
26	ADRIANA GOMES TAQUITA	ESC. M. ABEL DE SENA MENDONÇA
27	AUGUSTO CEZAR DA SILVA AUZIER	ESC. M. JOSÉ THOMÉ
28	ARIVAN ESCOBAR DA COSTA	ESC. M. PROFª ALVINA CAVALCANTE TUPINAMBÁ
29	JOSÉ LUIZ DA SILVA COSTA	ESC. M. PROFª ALVINA CAVALCANTE TUPINAMBÁ
30	DJAN DE SOUZA NÓBREGA	ESC. M. PROF.ª GRACY ARAÚJO
31	AZEMAR COELHO CRUZ	ESC. M. RAIMUNDA CALDAS
32	KRENACK YANE DE MORAES FADUL	ESC. M. RUY ALCÂNTARA DE ALBUQUERQUE
33	FRANCIMARA GOMES DE OLIVEIRA	ESC. M. SÃO DOMINGOS SÁVIO
POLO RIO MAMORI		
N°	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
34	ILZETE CARVALHO DE LIMA	ESC. M. ELIEZER CORRÊA
35	ITELVINA LIMA DOS SANTOS	ESC. M. ELIEZER CORRÊA
36	RENILZA VIEIRA DE CARVALHO	ESC. M. ELIEZER CORRÊA
37	VALNICE MORAES DE SOUZA	ESC. M. MENINO JESUS
38	VALDEMIRA BATISTA DA SILVA	ESC. M. MENINO JESUS
39	NARA BENEDITA MOTA SANTOS	ESC. M. OSVALDO FUGENCIO
40	DANIELLE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	ESC. M. ROSALINA DE ALMEIDA PINHEIRO
41	GILMARA CRUZ DOS SANTOS	ESC. M. SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
42	ANA PRISCILA MAIA VIEIRA	ESC. M. SÃO FRANCISCO
43	VALDEISA VIEIRA DE MENEZES	ESC. M. SÃO FRANCISCO
44	MAYARA PINHEIRO NEVES	ESC. M. TIBÚRCIO PINHEIRO
45	REGIANE FILGUEIRA FERREIRA	ESC. M. NOVA ESPERANÇA
POLO INDÍGENA		
N°	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
46	DAIMAR NASCIMENTO REIS	ESC. IND. NOVO SONHO
47	EVERTON IAMUTH PEREIRA	ESC. IND. ISABEL M. BARRONCAS
48	IDOMAR CASTRO DOS SANTOS	ESC. IND. SETE DE SETEMBRO
49	ERLANE DIAS PINHEIRO	ESC. IND. SETE DE SETEMBRO
50	MARIA NAILCE SOUSA	ESC. IND. DRº JACOBINA
51	FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	ESC. IND. CORONEL RONDON
52	ROSIANE DE ALMEIDA TAVARES	ESC. IND. CORONEL RONDON
53	ANA LUCIA ALVES DA FONSECA	ESC. IND. FELICIDADE NATAL
54	PAULO MATOS SANTANA	ESC. IND. NOVO HORIZONTE
55	ALRICÉLIO MARTINS DOS SANTOS	ESC. IND. CAPITÃO GETÚLIO

Autazes – AM, sexta-feira, 17 de outubro de 2025.

DELFINA MÁRCIA ALCÂNTARA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Avaliadora Permanente
Portaria Nº 379/2025-GP

EDEN DE ALMEIDA PRADO
Membro da Comissão Avaliadora Permanente
Portaria Nº 336/2025-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:51684694

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2025-SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 106, c/c o art.111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO as escalas de férias organizadas pela chefia imediata das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Obras e serviços Públicos, Educação e Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referente ao período aquisitivo do ano de 2024, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.
Parágrafo Único - Determino, na forma da lei, o pagamento de um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
Art. 2º- As férias estão sendo concedidas nos termos do Art. 106 c/c o Art. 111 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 103/2025 – SEMAD

QUANT	NOME	CARGO	Nº DE MATRICULA	LOTAÇAO	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DAS FÉRIAS
1	COSMO FERREIRA LIMA	ATENDENTE DE SAUDE	2075-1	SEMSA	2024	01/10/2025 A 31/10/2025
2	ODELENE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	1153-2	SEMAD	2024	01/10/2025 A 31/10/2025
3	JOAO PIRES PICANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	682-1	SEMOSP	2024	06/10/2025 A 06/11/2025
4	FRANCISCA ALMEIDA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	877-1	SEMED	2024	30/09/2025 A 30/10/2025
5	MARIA LUCIA DA MOTA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	286-1	SEMED	2024	30/09/2025 A 30/10/2025
6	LEANDRO PINTO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	1358-1	GPMB	2024	01/10/2025 A 31/10/2025
7	VICTOR TEIXEIRA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	1250-2	GPMB	2024	01/10/2025 A 31/10/2025
8	ODIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2125-1	GPMB	2024	01/10/2025 A 31/10/2025
9	LUZIA LAURENTINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	941-1	SEMED	2024	01/10/2025 A 01/11/2025

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:E70A4319

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS- AM, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Aos 16 dias do mês de outubro de 2025, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CNPJ: 04.629.283/0001-96, representado por **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular a Sra. **LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2025, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 38.408.899/0001-59; **INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA**, CNPJ: 34.514.779/0001-85; **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 54.322.844/0001-88; **MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: 27.762.305/0001-97 e **V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO - HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 45.030.413/0001-5, conforme cláusulas a seguir:

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 38.408.899/0001-59					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de Medida**	**Preço Unitário**	**Valor Anual**
0028	Oxímetro de pulso portátil c/ onda pletismográfica - MD - UT-100.	13	UNID	R$750,00	R$9.750,00
VALOR TOTAL ..... R$ 9.750,00					
EMPRESA: INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA | CNPJ: 34.514.779/0001-85					
0020	Higrômetro termometro de ambiente umidade digital termômetro termo.	6	UNID	R$87,70	R$526,20
0029	Oxímetro de pulso portátil de dedo led.	22	UNID	R$61,95	R$1.362,90
0050	Termômetro de testa.	11	UNID	R$75,95	R$835,45
0051	Termômetro digital com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme.	22	UNID	R$100,00	R$2.200,00
VALOR TOTAL ..... R$ 4.924,55					
EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 54.322.844/0001-88					
0013	Destilador de água, 5 litros.	2	UNID	R$1.200,00	R$2.400,00
0014	Detector fetal portátil digital.	11	UNID	R$285,80	R$3.143,80
0026	Seladora grau cirúrgico com alavanca.	4	UNID	R$503,95	R$2.015,80
VALOR TOTAL ..... R$ 7.559,60					
EMPRESA: MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA | CNPJ: 27.762.305/0001-97					
0001	Bandeja retangular lisa 30 x 20 x 1,5 cm.	11	UNID	R$89,70	R$986,70
0002	Bandeja lisa 22x17x1,5cm.	11	UNID	R$60,90	R$669,90
0003	Balança pediátrica digital + capa almofadada.	3	UNID	R$1.239,95	R$3.719,85
0004	Balança de pesagem corporal digital portátil 180kg.	110	UNID	R$89,68	R$9.864,80
0006	Cabo de bisturi nº 3.	9	UNID	R$13,67	R$123,03
0007	Cabo de bisturi nº 4.	9	UNID	R$13,67	R$123,03
0008	Caixa cirúrgica 20x10x05cm.	11	UNID	R$128,71	R$1.415,81
0009	Cuba redonda 160 ml.	11	UNID	R$20,68	R$227,48
0010	Cuba rim.	13	UNID	R$48,85	R$635,05
0012	Concentrador de oxigênio 5 L com nebulização – 110.	4	UNID	R$4.399,95	R$17.599,80
0015	Estetoscópio adulto duplo.	330	UNID	R$25,32	R$8.355,60
0016	Esfigmomanômetro adulto.	330	UNID	R$97,50	R$32.175,00
0017	Esfigmomanômetro aparelho de pressão arterial digital braço.	44	UNID	R$258,48	R$11.373,12
0018	Fotopolimerizador	5	UNID	R$988,70	R$4.943,50
0019	Glicosímetro simples, on call plus.	220	UNID	R$82,29	R$18.103,80
0021	Infantômetro portátil horizontal.	6	UNID	R$194,12	R$1.164,72

0022	Kit de tala moldavel aramada eva p/imobilização de membros.	6	UNID	R$16,46	R$98,76
0024	Kit prancha de emergência+cinto aranha+ imobilizador de cabeça.	4	UNID	R$1.187,93	R$4.751,72
0025	Maleta para primeiros socorros 2 bandejas para medicamentos em-270.	7	UNID	R$270,08	R$1.890,56
0027	Seladora p/grau cirúrgico.	4	UNID	R$417,78	R$1.671,12
0030	Pisseta graduada 250ml.	66	UNID	R$19,31	R$1.274,46
0031	Pisseta graduada 500ml.	66	UNID	R$24,38	R$1.609,08
0032	Pinça allis 15cm.	11	UNID	R$41,50	R$456,50
0033	Pinça cheron 25cm.	8	UNID	R$99,17	R$793,36
0034	Pinça crile reta 14 cm.	7	UNID	R$23,32	R$163,24
0035	Pinça dissecção dente de rato 14 cm.	17	UNID	R$27,86	R$473,62
0036	Pinça dissecção serrilha 14 cm.	17	UNID	R$16,25	R$276,25
0037	Pinça kocher curva 14 cm.	7	UNID	R$74,91	R$524,37
0038	Pinça kocher reta 14 cm.	7	UNID	R$49,80	R$348,60
0039	Pinça h. mosquito curva 12 cm.	9	UNID	R$41,15	R$370,35
0040	Pinça kelly curva 15 cm.	9	UNID	R$68,95	R$620,55
0041	Pinça kelly reta 15 cm.	9	UNID	R$26,55	R$238,95
0042	Pinça r. pean 14 cm.	9	UNID	R$30,80	R$277,20
0043	Porta agulha mayo 14 cm.	33	UNID	R$51,28	R$1.692,24
0044	Tesoura mayo curva 17 cm.	22	UNID	R$37,00	R$814,00
0045	Tesoura mayo reta 14cm.	28	UNID	R$64,20	R$1.797,60
0046	Tesoura ponta romba curva 17cm.	22	UNID	R$69,30	R$1.524,60
0048	Tambor inóx - 24 x 24 cm.	7	UNID	R$443,10	R$3.101,70
0049	Termômetro clínico digital haste, rígida.	220	UNID	R$22,10	R$4.875,20
0052	Ultrassom e jato de bicarbonato.	5	UNID	R$786,00	R$3.930,00
VALOR TOTAL ..... R$ 145.055,22					
EMPRESA: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO - HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 45.030.413/0001-57					
0005	Bandeja coluna giratória 43x35.	6	UNID	R$600,00	R$3.600,00
0011	Caixa térmica de 12 litros com termômetro digital de máxima e mínima.	33	UNID	R$680,00	R$22.440,00
0023	Kit acadêmico.	7	UNID	R$2.900,00	R$20.300,00
0047	Tesoura rr reta 17cm.	11	UNID	R$75,00	R$825,00
0053	Kit estesiômetro monofilamentos semmesweinstein.	13	UNID	R$730,00	R$9.490,00
VALOR TOTAL ..... R$ 56,655,00					

Boa Vista do Ramos, 30 de setembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS
Órgão Gestor do Registro de Preços

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
Fornecedor

INSTRULABOR LICITACAO LTDA
CNPJ: 34.514.779/0001-85
Fornecedor

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88
Fornecedor

MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 27.762.305/0001-97
Fornecedor

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.030.413/0001-57
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:195E428E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***		***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91		Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario de Finanças		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:5F7A7DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.589.300,00	3.379.191,51
Receita de Contribuições dos Segurados	2.186.800,00	1.321.732,82
Ativo	2.186.800,00	1.321.732,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.392.500,00	2.047.705,24
Ativo	3.392.500,00	2.047.705,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	1.518,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	1.518,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	8.235,42
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	8.235,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.589.300,00	3.379.191,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.352.000,00	3.198.223,59	3.198.223,59	3.198.223,59	0,00
Aposentadorias	10.000,00	2.338.269,59	2.338.269,59	2.338.269,59	0,00
Pensões por Morte	1.342.000,00	859.954,00	859.954,00	859.954,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	1.181,68	1.181,68	1.181,68	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	1.181,68	1.181,68	1.181,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.354.000,00	3.199.405,27	3.199.405,27	3.199.405,27	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.235.300,00	179.786,24	179.786,24	179.786,24	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	4.034,67
Outros Bens e Direitos	159.613,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	553.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	407.770,00	316.896,67	227.288,27	227.288,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	116.000,00	73.534,67	71.869,63	71.869,63	0,00
Demais Despesas Correntes	291.770,00	243.362,00	155.418,64	155.418,64	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	417.770,00	316.896,67	227.288,27	227.288,27	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-417.770,00	-316.896,67	-227.288,27	-227.288,27	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	110,63
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	*CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO*	*MARIA NEBLINA MARÃES*
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:A4DB9538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.358.446,00	97.544.136,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.906.100,00	5.219.933,64
IPTU	48.400,00	281,00
ISS	2.679.000,00	1.419.638,01
ITBI	903.400,00	2.279.056,33
IRRF	4.065.200,00	1.349.194,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.100,00	171.763,92
Contribuições	82.600,00	50.368,97
Receita Patrimonial	2.341.516,00	1.927.994,69
Aplicações Financeiras (II)	2.341.516,00	1.927.994,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.000.130,00	90.329.312,34
Cota Parte do FPM	24.074.748,00	18.301.290,19
Cota Parte do ICMS	15.990.480,00	11.690.856,43
Cota Parte do IPVA	348.800,00	200.880,85
Cota Parte do ITR	6.484,00	167,99
Transferências da LC 61/1989	42.560,00	32.794,12
Transferencias do FUNDEB	49.898.705,00	34.579.866,59
Outras Transferências Correntes	19.638.353,00	25.523.456,17
Demais Receitas Correntes	28.100,00	16.527,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.100,00	16.527,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	118.016.930,00	95.616.142,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.579.300,00	3.377.673,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	1.518,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	11.098.696,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	11.098.696,99
Convênios	0,00	9.655.877,99
Outras Transferências de Capital	0,00	1.442.819,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	11.098.696,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.596.230,00	110.092.512,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.016.930,00	106.714.839,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.026.368,15	98.957.826,49	79.574.603,19	77.871.718,03	29.556,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	62.226.804,00	46.557.681,68	44.579.745,49	44.375.600,86	29.556,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.799.564,15	52.400.144,81	34.994.857,70	33.496.117,17	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.799.564,15	52.400.144,81	34.994.857,70	33.496.117,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	122.026.368,15	98.957.826,49	79.574.603,19	77.871.718,03	29.556,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.501.470,00	3.516.301,94	3.426.693,54	3.426.693,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.425.163,00	41.183.197,06	13.132.574,23	12.952.574,23	0,00	0,00	0,00
Investimentos	43.026.071,00	40.784.127,65	12.733.504,82	12.553.504,82	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	399.092,00	399.069,41	399.069,41	399.069,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	43.026.071,00	40.784.127,65	12.733.504,82	12.553.504,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	173.138.219,15	143.258.256,08	95.734.801,55	93.851.916,39	29.556,45	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	167.626.749,15	139.741.954,14	92.308.108,01	90.425.222,85	29.556,45	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							16.211.039,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							16.260.059,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.822.236,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.260.059,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.146.344,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.064.401,61	-4.095.321,03
Disponibilidade de Caixa	-3.064.401,61	-4.095.321,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	957.198,60	927.642,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.107.203,01	3.167.678,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.064.401,61	4.095.321,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.030.919,42	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-29.556,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.060.475,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.060.475,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.957.916,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.957.916,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:62B1F4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.358.446,00	97.544.136,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.906.100,00	5.219.933,64
IPTU	48.400,00	281,00
ISS	2.679.000,00	1.419.638,01
ITBI	903.400,00	2.279.056,33
IRRF	4.065.200,00	1.349.194,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.100,00	171.763,92
Contribuições	82.600,00	50.368,97
Receita Patrimonial	2.341.516,00	1.927.994,69
Aplicações Financeiras (II)	2.341.516,00	1.927.994,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.000.130,00	90.329.312,34
Cota Parte do FPM	24.074.748,00	18.301.290,19
Cota Parte do ICMS	15.990.480,00	11.690.856,43

Cota Parte do IPVA	348.800,00	200.880,85
Cota Parte do ITR	6.484,00	167,99
Transferências da LC 61/1989	42.560,00	32.794,12
Transferencias do FUNDEB	49.898.705,00	34.579.866,59
Outras Transferências Correntes	19.638.353,00	25.523.456,17
Demais Receitas Correntes	28.100,00	16.527,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.100,00	16.527,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	118.016.930,00	95.616.142,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.579.300,00	3.377.673,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	1.518,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	11.098.696,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	11.098.696,99
Convênios	0,00	9.655.877,99
Outras Transferências de Capital	0,00	1.442.819,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	11.098.696,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.596.230,00	110.092.512,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.016.930,00	106.714.839,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.026.368,15	98.957.826,49	79.574.603,19	77.871.718,03	29.556,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	62.226.804,00	46.557.681,68	44.579.745,49	44.375.600,86	29.556,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.799.564,15	52.400.144,81	34.994.857,70	33.496.117,17	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.799.564,15	52.400.144,81	34.994.857,70	33.496.117,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	122.026.368,15	98.957.826,49	79.574.603,19	77.871.718,03	29.556,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.501.470,00	3.516.301,94	3.426.693,54	3.426.693,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.425.163,00	41.183.197,06	13.132.574,23	12.952.574,23	0,00	0,00	0,00
Investimentos	43.026.071,00	40.784.127,65	12.733.504,82	12.553.504,82	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	399.092,00	399.069,41	399.069,41	399.069,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 43.026.071,00		40.784.127,65	12.733.504,82	12.553.504,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	173.138.219,15	143.258.256,08	95.734.801,55	93.851.916,39	29.556,45	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	167.626.749,15	139.741.954,14	92.308.108,01	90.425.222,85	29.556,45	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							16.211.039,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							16.260.059,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.822.236,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.260.059,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.146.344,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.064.401,61	-4.095.321,03
Disponibilidade de Caixa	-3.064.401,61	-4.095.321,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	957.198,60	927.642,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.107.203,01	3.167.678,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.064.401,61	4.095.321,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.030.919,42
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-29.556,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.060.475,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.060.475,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.957.916,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.957.916,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:A4D6E37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.696.000,00	5.048.169,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.400,00	281,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	903.400,00	2.279.056,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.679.000,00	1.419.638,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.065.200,00	1.349.194,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.034.154,00	37.451.161,82
2.1- Cota-Parte FPM	29.548.748,00	22.545.251,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.370.000,00	21.221.048,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.178.748,00	1.324.203,01
2.2- Cota-Parte ICMS	19.988.100,00	14.613.570,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	53.200,00	40.992,68
2.4- Cota-Parte ITR	8.106,00	209,93
2.5- Cota-Parte IPVA	436.000,00	251.136,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.730.154,00	42.499.331,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.571.082,00	7.225.172,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.861.457,30	3.399.441,12
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.133.805,00	34.996.549,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.409.300,00	18.657.419,18
6.1.1- Principal	26.174.200,00	18.240.736,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	235.100,00	416.682,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.724.845,00	6.758.123,13
6.2.1- Principal	9.724.845,00	6.758.123,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.999.660,00	8.974.067,09
6.3.1- Principal	13.999.660,00	8.974.067,09
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	606.940,05
6.4.1- Principal	0,00	606.940,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.603.118,00	11.015.564,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	34.996.549,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	53.005.825,00	32.182.130,48	29.068.824,91	28.748.926,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.564.975,00	20.252.978,99	19.233.948,58	19.232.544,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.155.312,00	5.438.898,92	4.799.858,90	4.799.858,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.409.663,00	14.814.080,07	14.434.089,68	14.432.685,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	19.440.850,00	11.929.151,49	9.834.876,33	9.516.382,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.722.006,00	3.899.978,74	3.535.136,52	3.488.033,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.718.844,00	8.029.172,75	6.299.739,81	6.028.348,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.183.399,37	29.070.093,80	28.750.195,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.571.896,79	16.644.208,13	16.324.309,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.257.918,70	7.257.918,70	7.257.918,70	0,00	0,00	499.795,57
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.353.583,88	5.167.966,97	5.167.966,97	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.252.978,99	19.233.948,58	19.232.544,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.096.016,37	3.910.399,46	3.910.399,46	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.108.244,04	1.108.244,04	1.108.244,04	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.072.726,58	19.233.948,58	19.233.948,58	55,93
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	4.487.033,55	3.910.399,46	3.910.399,46	43,57
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.346.110,06	1.108.244,04	1.108.244,04	12,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.499.654,95	5.926.455,65	5.926.455,65	2.426.800,71	16,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.341.376,00	3.828.808,06	2.644.927,59	2.588.544,44	0,00
20.1- Educação Infantil	39.864,00	39.749,97	22.086,00	22.086,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.420.136,00	2.909.636,68	1.809.440,14	1.753.056,99	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	881.376,00	879.421,41	813.401,45	813.401,45	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.348.791,00	36.012.207,43	31.715.021,39	31.338.739,90 0,00	
21.1- Educação Infantil	14.918.772,00	9.379.896,52	8.358.350,31	8.311.247,24 0,00	
21.1.1- Creche	1.568.696,00	510.951,57	379.301,51	379.301,51 0,00	

21.1.2- Pré-Escola	13.350.076,00	8.868.944,95	7.979.048,80	7.931.945,73 0,00	
21.2- Ensino Fundamental	42.430.019,00	26.632.310,91	23.356.671,08	23.027.492,66 0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.644.927,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.225.172,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.426.800,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.443.299,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.624.832,89	7.443.299,12	17,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	292.368,49	0,00	0,00	0,00	292.368,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	218.787,38	0,00	0,00	0,00	218.787,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58.500,21	0,00	0,00	0,00	58.500,21
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.080,90	0,00	0,00	0,00	15.080,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.302.426,00	2.660.021,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.302.426,00	2.660.021,03
31.1.1- Salário-Educação	2.487.200,00	1.953.670,72
31.1.2- PDDE	49.600,00	21.960,00
31.1.3- PNAE	765.626,00	596.592,21
31.1.4- PNATE	0,00	50.733,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	37.064,53
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.515.088,04	6.465.482,65	2.814.996,00	2.629.850,78	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.181.908,66	6.132.303,27	2.623.296,62	2.453.336,40	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	333.179,38	333.179,38	191.699,38	176.514,38	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.862.289,04	42.476.421,19	34.528.748,50	33.967.321,79	0,00
33.1- Despesas Correntes	57.952.264,04	38.585.263,70	33.010.261,01	32.448.834,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.417.537,00	21.058.279,26	20.039.248,85	20.037.844,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.534.727,04	17.526.984,44	12.971.012,16	12.410.989,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.911.615,00	3.892.426,38	1.519.756,38	1.519.756,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.911.615,00	3.892.426,38	1.519.756,38	1.519.756,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.745,81	4.236,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	34.996.549,45	1.953.670,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.750.195,46	1.853.115,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.283.099,80	104.791,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	325.814,56	66.315,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.608.914,36	171.106,84
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario de Finanças	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:1F54ABC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS COM CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.435.163,00	41.183.197,06	2.251.965,94
Investimentos	43.036.071,00	40.784.127,65	2.251.943,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	399.092,00	399.069,41	22,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.435.163,00	41.183.197,06	2.251.965,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	43.435.163,00	41.183.197,06	2.251.965,94
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***	
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O	
Prefeito Municipal	Secretario de Finanças		
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:3E886906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP

Ata de Registro de Preços nº **041/2025.** Pregão Eletrônico nº **041/2025 - SRP.** Objeto: Contratação pelo menor preço por lote de pessoa jurídica especializada em fornecimento de fardamentos em geral, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari e suas Secretarias. Assinatura da Ata Final: **25/07/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

EMPRESA: PURUS LTDA, CNPJ nº 39.806.488/0001-84

Lote 01 - Fardamento Escolar dos alunos regularmente matriculados no Município de Carauari.				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**CONJUNTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA** - contendo: 02 (duas) Camisas em malha PP, com manga curta, gola redonda e 01 (uma) bermuda ou short saia em malha tactel, tamanhos diversos (4 a 6 anos), nas cores do Município, com impressão em estampa serigráfica, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Conjunto	4.000	R$ 78,50
2	**CONJUNTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I** - contendo: 02 (duas) Camisas em malha PP, com manga curta, gola redonda e 01 (uma) calça com elástico em malha táctil, tamanhos diversos (8 a 12 anos), nas cores do Município, com impressão em estampa serigráfica, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Conjunto	3.500	R$ 82,25
3	**CAMISA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA** - contendo: 02 (duas) Camisas em malha PP, com manga curta, gola redonda, tamanhos diversos (P, M, G, GG e EXG), nas cores do Município, com impressão em estampa serigráfica, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	6.000	R$ 64,50
4	**MOCHILA ESCOLAR INFANTIL** - material nylon 70, medida 230 x 270 x 95 mm. Impressão: serigráfica, nas cores do Município, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	4.000	R$ 115,20

EMPRESA: NEO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 17.774.375/0001-01

Lote II - Fardamento e Camisaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete do Executivo, Órgãos Auxiliares da Administração Municipal e Programas Conexos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Carauari.				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**AVENTAL EM OXFORD** - cor a definir	Unidade	200	R$ 44,02
2	**BONÉ COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO** - com logo bordado, cor a definir	Unidade	150	R$ 63,75
3	**BONÉ EM BRIM PESADO** - 100% algodão, com logo bordada, cor a definir	Unidade	200	R$ 38,82
4	**BONÉ COMUM** - confeccionada em tecido brim, com regulagem na parte posterior com fechamento em forma de colchete em tamanho ajustável, tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), com estampa em bordados, conforme a arte e as cores em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	3.000	R$ 38,25
5	**BONÉ GARI** - com aba traseira em tecido para proteção solar, confeccionada em tecido 100% algodão, tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), com estampa em sublimação, conforme a arte e as cores em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	300	R$ 54,48
6	**BOLSA DE LONA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** - confeccionada em tecido de lona n° 10, 100% algodão, a tira-colo, regulável na altura, dimensões de 32 cm de altura, 37 cm de largura, 20 cm de profundidade, com 31 cm com aba aberta, 02 ou 03 divisões internas, costura com reforço, bolso interno sem lapela, alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado (resistente para evitar corte da alça),	Unidade	300	R$ 129,51

	com ombreiras em nylon. Bolsa com visor para identificação do Agente de Campo na parte frontal, com estampa em sublimação, conforme a arte e as cores em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.			
7	**CAMISA EM MALHA FRIA** - com manga curta, gola redonda, tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), nas cores do Município, com impressão em estampa sublimática, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	4.000	R$ 35,20
8	**CAMISA EM ALGODÃO, COM MANGA CURTA** - gola redonda, tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), **nas cores do Município**, com impressão em estampa serigráfica, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	4.000	R$ 45,30
9	**CAMISA EM ALGODÃO, MANGA LONGA** - gola redonda, tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), **nas cores do Município**, com impressão em estampa serigráfica, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	4.000	R$ 52,63
10	**COLETE EM BRIM** - modelo com fechamento em zíper e refletivos, bordado, decote em V, dois bolsos inferiores, tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), com impressão em estampa serigráfica, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	400	R$ 178,45
11	**CAMISA POLO, MANGA CURTA** - confeccionada em tecido de malha piquet, bordados, pet's com os símbolos do Município, básica feminina (baby look), tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	1.000	R$ 39,09
12	**CAMISA POLO, MANGA LONGA** - confeccionada em tecido de malha piquet, bordados, pet's com os símbolos do Município, básica feminina, tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	600	R$ 53,83
13	**CAMISA POLO, MANGA CURTA** - confeccionada em tecido de malha piquet, bordados, pet's com os símbolos do Município, básica masculina, tamanhos diversos (PP, P, M, G e GG), conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Unidade	500	R$ 41,90
14	**CALÇA EM TACTEEL** – com elástico, cor a definir, tamanhos diversos	Unidade	200	R$ 51,40
15	**CALÇAS PROFISSIONAL UNISSEX DE BRIM** - com elástico total, dois bolsos frontais tipo faca e 1 traseiro, tamanhos diversos, com logo, cor a definir	Unidade	300	R$ 64,75
16	**CAMISA - ESTILO POLO** - em piquet PA, com duas logomarcas bordadas, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Unidade	150	R$ 44,25
17	**CAMISA ESTILO POLO** - com logo bordado, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Unidade	600	R$ 49,25
18	**CAMISA EM POLIVISCOSE** - gola tipo V ou redonda, com estampas e, serigrafia frente/costa e manga, cor a definir, tamanho PP, P, M, G e GG	Unidade	3.000	R$ 33,75
19	**CAMISA EM ALGODÃO** - gola tipo V ou redonda, com estampas e, serigrafia frente/costa e manga, cor a definir, tamanho PP, P, M, G e GG	Unidade	500	R$ 36,50
20	**CAMISA ESPORTIVA ADOTO** - em tecido Micro Dry, gola tipo V ou redonda, com estampas e, serigrafia frente/costa e manga, cor a definir, tamanho PP, P, M, G e GG	Unidade	300	R$ 37,25
21	**CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA** - tecido algodão (180 fios), na cor branco, com cordas para amarrar na lateral, sem manga, medidas 1,30 comprimento x 1,40 largura	Unidade	200	R$ 51,98
22	**CAMISA ESPORTIVA INFANTIL** - em tecido Micro Dry, gola tipo V ou redonda, com estampas e, serigrafia frente/costa e manga, com logo, cor a definir	Unidade	600	R$ 36,00
23	**CAMISA EM ALGODÃO** - manga longa, gola redonda, com logo, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Unidade	800	R$ 44,50
24	**CAMISA SOCIAL MASCULINA** - tipo slim, fechamento em botões, 50% algodão e 50% poliéster, botões nos punhos e gola, punhos em contraste, com logo em bordado, cor a definir, tamanhos diversos	Unidade	150	R$ 86,20
25	**CAMISA SOCIAL FEMININA** - tipo slim, manga longa, fechamento em botões, 50% algodão e 50% poliéster, botões nos punhos e gola, punhos em contraste, com logo bordado, cor a definir, tamanhos diversos	Unidade	150	R$ 92,70
26	**CAMISA SOCIAL MASCULINA** - tipo slim, fechamento em botões, 50% algodão e 50% poliéster, manga curta, com logo em bordado, cor a definir, tamanhos diversos	Unidade	100	R$ 84,90
27	**CAMISA SOCIAL FEMININA** - tipo slim, manga curta, fechamento em botões, 50% algodão e 50% poliéster, com logo bordado, cor a definir, tamanhos diversos	Unidade	100	R$ 83,50
28	**CAMPO CIRÚRGICO** - fechado, tecido brim pesado san/sta ou cedrofil 100% algodão, cor cru, 40 x 40 cm	Unidade	130	R$ 40,25
29	**CAMPO FENESTRADO CIRÚRGICO** - aberto, tecido brim pesado san/sta ou cedrofil 100% algodão, cor cru, 40 x 40 cm	Unidade	130	R$ 36,75
30	**COTURNO PADRÃO MILITAR PARA A GUARDA MUNICIPAL** - na cor preta, ultraleve com zíper lateral, possuir 12 ilhós, cano com altura padrão, solado com duas camadas e amortecedor, em tamanhos (36 ao 43), conforme solicitação pela Administração.	Pares	100	R$ 351,75
31	**COLETE EM BRIM** - com logo, cor a definir, tamanhos P, M, G e GG Jogo 150	Unidade	200	R$ 153,07
32	**COLETE SALVA VIDAS** - tamanho g, de 55 a 110 kg.	Unidade	100	R$ 167,40
33	**COLETE ESPORTIVOS INFANTO** - com 11 (onze) unidades, juvenil, 100% poliéster; fecho frontal em velcro, para ajuste rápido e fácil.	Kit	20	R$ 229,20
34	**COLETE ESPORTIVOS JUVENIL** - com 11 (onze) unidades (cor vermelho, azul e branco)	Kit	20	R$ 229,20
35	**COLETE JOGO** - com 11 (onze) unidades para treinamento (cor vermelho, azul e branco)	Kit	15	R$ 221,26
36	**COLETES ESPORTIVO ABERTO** - numerado, em poliéster, com logo, tamanhos diversos	Unidade	700	R$ 18,72
37	**CONJUNTO PROFISSIONAL ADULTO** - confeccionado em tecido 100% algodão, com camisa/bata, com 1 (um) bolso superior e 2 (dois) bolsos inferiores, com logomarca estampada em silk e calça cós em elástico total, braguilha falsa e cadarço, cores diversas	Unidade	600	R$ 158,00
38	**JALECO** - Gola: esporte, pespontada; Mangas: curtas, atingindo 4 a 6 cm acima do cotovelo; 60% algodão e 40% poliéster, com logo, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Unidade	150	R$ 131,00
39	**JALECO PROFISSIONAL** - manga longa, comprimento 7/8 (até os joelhos) gola esporte, aberto com fechamento através de botões, 04 (quatro) botões, 01 (um) bolso superior e 02 (dois) bolsos inferiores. Com mantigale e abertura atrás, tecido microtel 100% poliester com bordado no bolso e na manga, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Unidade	150	R$ 139,25
40	**JALECO PROFISSIONAL** - manga longa, aberto com fechamento através de botões, 04 (quatro) botões, 01 (um) bolso superior e 02 (dois) bolsos inferiores. Confeccionado em microfibra, com bordado no bolso e na manga, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Unidade	150	R$ 150,50
41	**JOELHEIRA PROFISSIONAL COM ALMOFADA FUTSAL INFANTIL PRODUZIDA EM EVA** - revestimento desenvolvido com tecido resistente ao atrito, costuras reforçadas e elástico de alta compressão. Costura reforçada e elástico de alta compressão. Tamanho único. Composição: 70% poliéster e 30% elastodieno. Par.	Par	100	R$ 41,00
42	**JOELHEIRA PROFISSIONAL DE FUTSAL ADULTO PRODUZIDA EM EVA** - revestimento desenvolvido com tecido resistente ao atrito, costuras reforçadas e elástico de alta compressão. Costura reforçada e elástico de alta compressão. Tamanho único. Composição: 70% poliéster e 30% elastodieno. Par.	Par	100	R$ 47,25
43	**UNIFORME ESPORTIVO FEMININO** - composto por 12 (doze) camisa e 12 (doze) calção, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Jogo	150	R$ 705,39
44	**UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO** - composto por 12 (doze) camisas e 12 (doze) calções, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Jogo	300	R$ 685,50
45	**UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL** - composto por 12 (doze) camisas e 12 (doze) calções, cor a definir, tamanho 10, 12, 14 e 16	Jogo	300	R$ 658,00
46	**UNIFORME ESPORTIVO FEMININO** - composto por 24 (vinte e quatro) camisas e 24 (vinte e quatro) calções, cor a definir, tamanho P, M, G e GG.	Jogo	150	R$ 1.373,00
47	**UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO** - composto por 24 (vinte e quatro) camisas e 24 (vinte e quatro) calções, cor a definir, tamanho P, M, G e GG	Jogo	300	R$ 1.373,00
48	**UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL** - composto por 24 (vinte e quatro) camisas e 24 (vinte e quatro) calções, cor a definir, tamanho 08, 10, 12, 14 e 16	Jogo	300	R$ 1.298,00
49	**UNIFORME COMPLETO PADRÃO MILITAR PARA A GUARDA MUNICIPAL** - contendo: 01 (uma) Gandola e 01 (uma) Calça Comprida em Oxford Grosso, na cor azul escuro, 01 (uma) camisa interna em algodão na cor zul escuro, alamar braçal em cor amarela, com bordados e pets com os símbolos do Município, em tamanhos (P, M, G e GG), conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	Conjunto	100	R$ 398,00
50	**PIJAMA CIRÚRGICO** - Blusa, cor a definir, tamanhos P, M, G e GG	Unidade	130	R$ 82,50
51	**PIJAMA CIRÚRGICO** - Calça, cor a definir, tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48	Unidade	130	R$ 49,25
52	**PIJAMA ENFERMAGEM** - Blusa, cor a definir, tamanhos P, M, G e GG	Unidade	130	R$ 67,50
53	**PIJAMA ENFERMAGEM** - Calça, cor a definir, tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48	Unidade	130	R$ 49,75

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM**.**

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato da Ata foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 25 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:191B132A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
OBJETO	*REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO FORNCECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.*		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	20/10/2025	22/10/2025
O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	**TENDA 3X3**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	1.000
2	**TENDA 5X5**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	50
3	**TENDA 10X10**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	50
4	**GRADIL** de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	5.000
5	**TAPUMES**: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	5.000
6	**BARRICADAS** em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.	Metros	5.000
7	**BOX TRUSS em Q30** para estrutura de portais e backdroop	metro linear	5.000
8	**PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 02 estruturas para fly em Q30 de 04 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	50
9	**PALCO MODULADO** medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	50
10	**PALCO MODULADO** medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	50
11	**PALCO MODULADO** medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	50
12	**CAMAROTE:** Camarote medindo 20m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Unidade/Diária	25
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01**: 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico;04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz;04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz;04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência;07 Microfones dinâmicos;02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa;01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box);01 CD Player; Sistema de distribuição de energia.	Unidade/Diária	100
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02**: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 Banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Unidade/Diária	100
15	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03:** Sistema Line Array completo composto em Fly24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS.10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY) 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR);12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos	Unidade/Diária	100

	com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarr 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.		
16	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01**: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Unidade/Diária	100
17	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2**: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Unidade/Diária	100
18	**PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) –** a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	5.000
19	**GRUPO GERADOR:** unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Unidade/Diária	80
20	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	250
21	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	50
22	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	50
23	**SHOW PIROTÉCNICO** 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidade morteiros 4" polegadas azul; 05 unidades morteiros 4" polegadas verde; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas dourado; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 5 polegadas prata vermelho; 02 kit com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kit com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X);30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Unidade/Diária	50

Nhamundá, 17 de outubro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:8684A7F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2025 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.769.912,63	23.129.724,16	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	23.769.912,63	23.129.724,16	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.769.912,63	23.129.724,16	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	22.689.950,35	22.207.806,58	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	1.079.962,28	921.917,58	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.508.380,76	-1.910.486,18	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-1.508.380,76	-1.910.486,18	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.508.380,76	1.910.486,18	0,00	

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	25.278.293,39	25.040.210,34	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	163.115.141,71	173.716.928,02	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	1.421.585,00	1.421.585,00	0,00	
(art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.693.556,71	172.295.343,02	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,70	13,42	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	15,63	14,53	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	194.032.268,05	206.754.411,62	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	174.629.041,25	186.078.970,46	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:602C5E2F

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2025 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.115.141,71	173.716.928,02	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.421.585,00	1.421.585,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	161.693.556,71	172.295.343,02	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	35.572.582,48	37.904.975,46	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	32.015.324,23	34.114.477,92	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:EF155669

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 SEMESTRE 2025 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	173.716.928,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.421.585,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	172.295.343,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.567.254,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.810.529,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.060.674,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:8D8FF11A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.068.848,00	147.068.848,00	32.727.256,40	22,25	32.727.256,40	22,25	114.341.591,60
RECEITAS CORRENTES	147.068.848,00	147.068.848,00	31.470.467,82	21,40	31.470.467,82	21,40	115.598.380,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.052.000,00	4.052.000,00	530.274,59	13,09	530.274,59	13,09	3.521.725,41
Impostos	3.862.000,00	3.862.000,00	501.144,38	12,98	501.144,38	12,98	3.360.855,62
Taxas	190.000,00	190.000,00	29.130,21	15,33	29.130,21	15,33	160.869,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	193.441,36	17,59	193.441,36	17,59	906.558,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	193.441,36	17,59	193.441,36	17,59	906.558,64
RECEITA PATRIMONIAL	2.589.500,00	2.589.500,00	286.426,51	11,06	286.426,51	11,06	2.303.073,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	6.590,38	18,83	6.590,38	18,83	28.409,62
Valores Mobiliários	2.554.500,00	2.554.500,00	279.836,13	10,95	279.836,13	10,95	2.274.663,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.700,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.226.648,00	139.226.648,00	30.224.544,36	21,71	30.224.544,36	21,71	109.002.103,64
Transferências da União e de suas Entidades	92.957.648,00	92.957.648,00	21.132.284,47	22,73	21.132.284,47	22,73	71.825.363,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.277.000,00	14.277.000,00	2.444.633,07	17,12	2.444.633,07	17,12	11.832.366,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.992.000,00	31.992.000,00	6.647.626,82	20,78	6.647.626,82	20,78	25.344.373,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	235.781,00	0,00	235.781,00	0,00	-235.781,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	235.781,00	0,00	235.781,00	0,00	-235.781,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.256.788,58	0,00	1.256.788,58	0,00	-1.256.788,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.256.788,58	0,00	1.256.788,58	0,00	-1.256.788,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.256.788,58	0,00	1.256.788,58	0,00	-1.256.788,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.068.848,00	147.068.848,00	32.727.256,40	22,25	32.727.256,40	22,25	114.341.591,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.068.848,00	147.068.848,00	32.727.256,40	22,25	32.727.256,40	22,25	114.341.591,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.068.848,00	147.068.848,00	32.727.256,40	22,25	32.727.256,40	22,25	114.341.591,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.721.805,49			2.721.805,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.721.805,49			2.721.805,49		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.068.848,00	168.453.867,24	45.524.636,65	45.524.636,65	122.929.230,59	16.482.342,98	16.482.342,98	151.971.524,26	15.822.677,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.434.848,00	129.312.729,24	25.951.353,20	25.951.353,20	103.361.376,04	14.994.996,26	14.994.996,26	114.317.732,98	14.644.230,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.234.497,00	73.546.279,03	13.361.343,93	13.361.343,93	60.184.935,10	8.891.767,90	8.891.767,90	64.654.511,13	8.696.616,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	4.241,87	4.241,87	120.758,13	4.241,87	4.241,87	120.758,13	4.241,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.075.351,00	55.641.450,21	12.585.767,40	12.585.767,40	43.055.682,81	6.098.986,49	6.098.986,49	49.542.463,72	5.943.371,89	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.075.351,00	55.641.450,21	12.585.767,40	12.585.767,40	43.055.682,81	6.098.986,49	6.098.986,49	49.542.463,72	5.943.371,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.634.000,00	37.841.138,00	19.573.283,45	19.573.283,45	18.267.854,55	1.487.346,72	1.487.346,72	36.353.791,28	1.178.446,72	0,00
INVESTIMENTOS	18.934.000,00	37.141.138,00	19.387.603,41	19.387.603,41	17.753.534,59	1.301.666,68	1.301.666,68	35.839.471,32	992.766,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	185.680,04	185.680,04	514.319,96	185.680,04	185.680,04	514.319,96	185.680,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	147.068.848,00	168.453.867,24	45.524.636,65	45.524.636,65	122.929.230,59	16.482.342,98	16.482.342,98	151.971.524,26	15.822.677,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	147.068.848,00	168.453.867,24	45.524.636,65	45.524.636,65	122.929.230,59	16.482.342,98	16.482.342,98	151.971.524,26	15.822.677,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			16.244.913,42		16.904.578,97	
TOTAL COM	147.068.848,00	168.453.867,24	45.524.636,65	45.524.636,65		16.482.342,98	32.727.256,40		32.727.256,40	0,00

SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:36E5E270

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2025 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.068.848,00	86.514.105,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.052.000,00	1.832.103,69
IPTU	62.000,00	59.431,82
ISS	1.805.000,00	819.515,99
ITBI	15.000,00	7.724,30
IRRF	1.980.000,00	874.996,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.000,00	70.434,85
Contribuições	1.100.000,00	530.280,18
Receita Patrimonial	2.589.500,00	1.234.306,05
Aplicações Financeiras (II)	2.554.500,00	1.214.534,91
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	19.771,14
Transferências Correntes	139.226.648,00	82.681.634,64
Cota Parte do FPM	33.145.000,00	16.722.544,47
Cota Parte do ICMS	12.960.000,00	7.061.009,80
Cota Parte do IPVA	128.000,00	96.118,31
Cota Parte do ITR	480,00	388,99
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	19.838,66
Transferencias do FUNDEB	60.954.000,00	38.369.168,53
Outras Transferências Correntes	32.007.168,00	20.412.565,88
Demais Receitas Correntes	100.700,00	235.781,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	100.700,00	235.781,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	144.514.348,00	85.299.570,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.936.765,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.936.765,74
Convênios	0,00	1.019.965,74
Outras Transferências de Capital	0,00	916.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.936.765,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	144.514.348,00	87.236.336,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.514.348,00	87.236.336,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	131.582.830,55	76.367.920,10	69.347.154,32	68.511.957,87	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	72.811.769,53	40.288.249,99	38.934.731,31	38.723.592,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	102.586,00	4.241,87	4.241,87	4.241,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.668.475,02	36.075.428,24	30.408.181,14	29.784.123,25	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.668.475,02	36.075.428,24	30.408.181,14	29.784.123,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	131.480.244,55	76.363.678,23	69.342.912,45	68.507.716,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.882.042,57	29.744.315,86	4.447.407,02	4.174.642,69	0,00	0,00	0,00
Investimentos	45.241.853,57	29.104.127,39	3.807.218,55	3.534.454,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	640.189,00	640.188,47	640.188,47	640.188,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	45.241.853,57	29.104.127,39	3.807.218,55	3.534.454,22	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	176.722.098,12	105.467.805,62	73.150.131,00	72.042.170,22	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	176.722.098,12	105.467.805,62	73.150.131,00	72.042.170,22	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							15.194.166,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							15.194.166,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.194.166,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.508.380,76	-1.910.486,18
Disponibilidade de Caixa	-1.508.380,76	-1.910.486,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.508.380,76	1.910.486,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.508.380,76	1.910.486,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-402.105,42
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-402.105,42	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-402.105,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.794.837,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.794.837,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:9D5C1132

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024/SRP – CPL

No dia 06 de março de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 025/2024,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos laboratoriais pro sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) F P RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº27.548.024/0001-36, conforme quadro a seguir:

LOTE 01	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDENCIA	V.UNIT
	KIT	40	A-AMILASE a-AMY	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 295,15
	KIT	35	ANTI – ESTREPTOLISMO "O" ASO	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 121,80
	KIT	75	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST / TGO)	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 91,32
	KIT	100	CREATININA CREA	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 166,50
	KIT	55	GAMA – GLUTAMIL TRANSFERASE	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 202,35
	KIT	100	GLICOSE GLU	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 178,08

	KIT	35	IMUNOGLOBULINA M IgM	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 1.665,00
	KIT	35	MAGNÉSIO Mg	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 111,00
	KIT	100	PROTEINA C REATIVA PCR	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 192,40
	KIT	35	PROTEINA TOTAL TP	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 196,10
	CX	35	TRANSFERRINA TRF	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 2.775,00
PARA O EQUIPAMENTO HORIBA – ABX MICROS 60					
	KITS	35	CONJUTO DE CONTROLE ALTO, MÉDIO E BAIXO COM 03 TUBOS	HORIBA/ NACIONAL	R$ 2.516,00
	KITS	35	CALIBRADOR MINICAL COM VALORES FIXADOS PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	HORIBA/ NACIONAL	R$ 2.516,00
PARA EQUIPAMENT ECO F200					
	CX	300	PSA QUANTITATIVO	ECO/ NACIONAL	R$ 240,50
	CX	100	T4 LIVRE	ECO/ NACIONAL	R$ 814,00
PARA EQUIPAMENTO HUMA CLOT JUNIOR					
	KITS	100	TIPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada)	CLOT/ NACIONAL	R$ 222,00
		DIVERSOS			
	CX	2.000	AGULHA HIPODÉRMICA PARA COLETA À VACUO 25 X 0,70 mm	MEDIX/ NACIONAL	R$ 66,01
	CX	2.000	AGULHA HIPODÉRMICA PARA COLETA À VACUO 25 X 0,80 mm	MEDIX/ NACIONAL	R$ 66,01
	PACOTES	20	CUBETA HUMA CLOT COM 500 UNIDADES	CLOT/ NACIONAL	R$ 2.960,00
	UNIDADES	25	PERA PARA PIPETAS GRADUADAS	J PROLAB/ NACIONAL	R$ 166,50
	KIT	35	TESTE ASO KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTROLE DE REAÇÃO	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 188,70
	KIT	35	TESTE FATOR REUMATOÍDE KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTROLE DE REAÇÃO.	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 144,30
EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGIA ZIBIO Z-5					
EQUIOAMENTO: ANALIZADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA EXC 200ZYBIO					
EQUIPAMENTO ANALISADOR ELECTROLYTE V, VIDA , Biotecnologia					
EQUIPAMENTO QUIMIS E HIDRAULIS					
	UNIDADE	250	TUDO DE ENSAIO PARA PEQUENAS AMOSTRAS	UNIGLASS/ NACIONAL	R$ 2,41
	UNIDADE	250	TUBO DE PLÁSTICO DOSADOR	UNIGLASS/ NACIONAL	R$ 55,50
	KIT	80	KITS SOLUÇÃO PADRÃO 1,2,3	NEWPROV/ NACIONAL	R$ 925,00
	CX	60	REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO APARELHO HIDRAULIS	POLICONTROL/ NACIONAL	R$ 2.083,10
	UNIDADE	250	SACOS PLÁSTICOS TRANSP.DE 100 ML PARA COLETA DE ÁGUA P ANÁLISE	KASVI/ NACIONAL	R$ 7,03
	UNIDADE	35	AZUL DE METILENO EM PÓ 25 GR	EXODO/ NACIONAL	R$ 162,80
	FRASCO	100	ÁLCOOL 3%	EXODO/ NACIONAL	R$ 111,00
	FRASCO	80	FUCSINA PENICADA	NEWPROV/ NACIONAL	R$ 103,60
LOTE 2	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ PROCE**	**V.UNIT**
	KIT	40	ALBUMINA – ALB	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 81,40
	KIT	55	ÁCIDO ÚRICO - UA	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 97,20
	KIT	35	DESIDROGENASE LÁTICO LDH	BIOANALITICA/ NACIONAL	R$ 203,50
PARA O EQUIPAMENTO HORIBA – ABX MICROS 60					
PARA EQUIPAMENT ECO F200					
	CX	100	BETA HCG QUANTITATIVO	ECO/ NACIONAL	R$ 107,30
PARA EQUIPAMENTO HUMA CLOT JUNIOR					
DIVERSOS					
	KITS	20	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PANÓTICO	NEWPROV/ NACIONAL	R$ 251,60
	UNIDADES	10	CRONOMETRO DIGITAL	INCOTERM/ NACIONAL	R$ 166,50
	UNIDADES	25	PIPETA GRADUADA 0,5 ML	UNIGLASS/ NACIONAL	R$ 18,50
	UNIDADES	25	PIPETA GRADUADA 10 ML	UNIGLASS/ NACIONAL	R$ 51,80
	UNIDADES	25	PIPETA GRADUADA 20 ML	UNIGLASS/ NACIONAL	R$ 55,50
EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLOGIA ZIBIO Z-5					
	UNIDADES	200	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS	SM/ NACIONAL	R$ 12,21
	FRASCO	500	DILUENTE Z-5 DN GALAO 20 LITROS	ZIBIO/ NACIONAL	R$ 1.683,50
	FRASCO	500	LISE Z 5 LB 100ML	ZIBIO/ NACIONAL	R$ 2.775,00
	FRASCO	500	LISE Z 5 LD 500ML	ZIBIO/ NACIONAL	R$ 2.719,50
EQUIOAMENTO: ANALIZADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA EXC 200ZYBIO					
EQUIPAMENTO ANALISADOR ELECTROLYTE V, VIDA , Biotecnologia					
	PACKS	25	PACK DE REAGENTE V	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 2.312,50
	FRASCOS	15	Ca ELECTRODE FILLING SOLUTION	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 2.941,50
	FRASCOS	15	DILUTE URINE	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 429,20
	FRASCOS	15	K ELECTRODE FILLING SOLUTION	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 2.941,50
	FRASCOS	15	Na CONDITIONER	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 429,20
	FRASCOS	15	pH Na Cl ELECTRODE FILLING SOLUTION	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 2.941,50
	FRASCOS	15	QC SOLUTION (QC - 4)	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 429,20
	FRASCOS	15	REFERENCE ELECTRODE FILLING SOLUTION	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 2.941,50
	FRASCOS	15	WEEKLY CLEANING SOLUTION	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 710,40

EQUIPAMENTO QUIMIS E HIDRAULIS					
	UNIDADE	55	BECKER 10 ML	UNIGLASS/ NACIONAL	R$ 15,54
	UNIDADE	55	BECKER 30 ML	UNIGLASS/ NACIONAL	R$ 19,61
LOTE 3	**UND**	**QTD**	**Descrição**	**MARCA/PRO**	**Valor unit.**
	UNIDADE	120	BECKER 10 ML	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 16,00
	UNIDADE	90	BECKER 30 ML	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 16,50
	UNIDADE	100	BECKER 40 ML	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 16,90
	UNIDADE	50	BECKER 50 ML	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 18,00
	UNIDADE	50	BECKER 500 ML	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 44,00
	UNIDADE	10	TERMOMENTRO DE IMERSÃO	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 178,00
	UNIDADE	40	TUBO DE ENSAIO PARA PEQUENAS AMOSTRAS	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 1,40
	UNIDADE	50	TUBO DE PLÁSTICO DOSADOR	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 32,00
	UNIDADE	80	KITS SOLUÇÃO PADRÃO 1,2,3	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 570,00
	UNIDADE	60	REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO APARELHO HIDRAULIS	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 1.126,00
	UNIDADE	200	TESTE PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES / E. COLI	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 50,00
	UNIDADE	250	SACOS PLÁSTICOS TRANSP.DE 100 ML PARA	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 4,00
			COLETA DE ÁGUA P ANÁLISE		
	UNIDADE	250	SACOS PLÁSTICOS TRANSP.DE 1 L PARA COLETA DE ÁGUA P ANÁLISE	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 14,00
	FRASCO	100	ÁLCOOL METILICO P.A	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 72,00
	UNIDADE	200	GLICERINA P.A	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 80,00
	UNIDADE	300	GIEMSA EM PÓ 25 GR	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 160,00
	UNIDADE	100	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 124,00
	UNIDADE	100	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO 500 GR	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 99,00
	UNIDADE	200	AZUL DE METILENO EM PÓ 25 GR	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 92,00
	FRASCO	800	ÁLCOOL 1%	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 64,00
	FRASCO	500	ÁLCOOL 3%	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 64,00
	UNIDADE	4.000	LÂMINA PARA HEMOSCOPIA	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 0,72
	UNIDADE	4.000	LANCETA	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 0,24
	FRASCO	120	FUCSINA PENICADA	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 58,00
	UNIDADE	80	KIT PANOTICO RÁPIDO	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 116,00
	TESTES	2.000	TESTE ASO KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 100,00
			E CONTROLE DE REAÇÃO		
	TESTES	3.000	TESTE DE GRAVÍDEZ HCG QUALITATIVO IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRASHUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	R$ 0,84
	CX	15	TESTE FATOR REUMATOÍDE KIT COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTROLE DE REAÇÃO.	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	80
	CX	100	TESTE PCR (KIT DE PCR COM REAÇÃO EM LÁTEX COM PLACA E CONTRLE DE REAÇÃO	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	116
	CX	3.000	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE COM 25 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	294
	CX	2.000	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE A COM 25 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	90
	CX	1.000	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B COM 25 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	56
	CX	1.000	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C COM 25 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	120
	CX	12.000	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE HIV COM 25 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	100
	CX	1.200	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE SIFILIS COM 25 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	110
	CX	800	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO NIVEL DE TROPONINA I COM 25 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	140
	CX	200	TESTE RÁPIDO PSA COM 25 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	177,8
	TESTES	2.000	TESTE SANGUE OCULTO NAS FEZES	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	113,8
	TESTES	8.000	TESTE VDRL – ANTIGENOS PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	0,4
	UND	100	APARELHO ANALÓGICO DE AFERIR PA	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	123
	UND	80	GLICOSÍMETRO COM FITA ON CALL	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	162
	UND	70	BALANÇA DIGITAL	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	102
	UND	80	TERMÔMETRO DIGITAL	VIDA BIOTECNOLOGIA/ NACIONAL	19,5

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 06 de março de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

F P RIBEIRO LTDA,
Inscrito No CNPJ Sob o Nº27.548.024/0001-36.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:6D4DB000

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025/SRP – CPL

No dia 17 de outubro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 032/2025,** para **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL EM MDF POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) ZOOM LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o **43.804.184/0001-55**, conforme quadro a seguir:

ITEM	Produto	Descrição	QTADE	Valor Unit.	Valor Total	Forma de Pagamento
1	Estrutura em metalon	Em laminação espot Resvestimento em MDF;	1	R$ 5.207,74	R$ 5.207,74	Valor dos materiais 50% da mão de obra início do serviço 50% da mão de obra na entrega do trabalho.
2	Árvore detalhada	Com led neon.	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	
3	Base em MDF	Branco e amadeirado (para a estrutura em crílico)	1	R$ 1.448,58	R$ 1.448,58	
4	Painel ripado	3D em MDF.	1	R$ 4.112,09	R$ 4.112,09	
5	Móveis setor administrativo	Balcões em MDF, balcão vitrine, balcão com revestimento	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	
6	Painel sensorial	Parametrizado.	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	
7	Totem Expositor	MDF + acrílico cristal 10mm, 1,00m x 2,00m.	1	R$ 13.152,00	R$ 13.152,00	
8	Placa Circular	MDF + acrílico 4mm, Ø 0,85m.	6	R$ 2.580,00	R$ 15.480,00	
9	Painel em MDF	Painel MDF + PVC frontal, adesivo digital, 2m x 1m.	1	R$ 6.358,00	R$ 6.358,00	
10	Maquete Física de Novo Airão	- Dimensões 2,20m x 1,35m, base volante MDF; - Paisagismo, modelos 3D humanizados; - Iluminação LED; - Materiais: acrílico, PVC, MDF, massa plástica, tinta acrílica/automotiva; - Cúpula de vidro temperado; - Transporte incluso para Novo Airão; - Prazo: 45 a 60 dias úteis.	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	
					R$ 145.258,41	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 17 de outubro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

ZOOM LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o **43.804.184/0001-55**

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:7002B61A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, Processo Administrativo n.º 81/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 41/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA- 65.149.197/0002-51
Nome : REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
E-mail : paulojr@repremig.com.br
Telefone : (31) 3047-4990
Whatsapp : (31) 99897-7625
Endereço : ROD ES-010 N° : 4255, Cidade : Serra, Estado : Espírito Santo

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
39	25	UNID.	TELEVISOR - TIPO: SMART TV LED; TAMANHO DA TELA: 55; VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, TELEVISOR, TAMANHO TELA: 55 POL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	AOC	55U7045/78G	R$ 2.149,00	R$ 53.725,00

Fornecedor: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA- 29.765.537/0001-24
E-mail : adm03@resilva.com.br
Telefone : (44) 3255-3348
Whatsapp : (44) 99840-7635
Endereço : AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO N° : 6326, Cidade : Maringá, Estado : Paraná

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
28	60	UNID.	LONGARINA DE 3 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM 02 BARRAS NA HORIZONTAL EM TUBO 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA, PÉS EM ESTRUTURA DUPLA NO SENTIDO VERTICAL PARALELA E UMA NA HORIZONTAL AMBAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA, TODAS AS JUNÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG, SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,5 ESPESSURA, SOLDADO A ESTRUTURA, ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO. A TINTA UTILIZADA PARA PINTURA DEVE SER A PÓ, DO TIPO HIBRIDA (POLIESTER- EPOXI) NA COR: AZUL OU PRETA (A ESCOLHA DA SECRETARIA), COM CAMADA DE 60 MICRONS. TODAS AS PEÇAS PINTADAS DEVEM SER CURADAS EM ESTUFA A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 180ºC. TODOS OS TOPOS DOS TUBOS DEVERÃO SER FECHADOS POR PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ENCAIXE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MAKDECOR	MAKDECOR	R$ 650,00	R$ 39.000,00

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- 10.650.757/0001-84
E-mail : maurocoelho.jr@hotmail.com
Telefone : (92) 9222-4608
Whatsapp : (92) 99222-4608
Endereço : R JONATHAS PEDROSA N° : 575, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	40	UNID.	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO	BIC	HANDY	R$ 15,00	R$ 600,00
2	25	UNID.	ARMÁRIO, TIPO: VITRINE, MATERIAL: FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO N 22; PRATELEIRAS EM VIDRO 4 MM, LATERAIS E PORTA EM VIDRO 3 MM, APRESENTAÇÃO: 4(QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS; COM PINTURA ESMALTADA BRANCA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGENS; 2 PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVA E COM 2 CHAVES; DIMENSÕES: ALTURA DE 160 CM A 165 CM, LARGURA DE 60 CM A 65 CM, PROFUNDIDADE DE 40 CM A 45 CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO, NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS.	brcirurgica	2 Portas de Vidro (S-0020)	R$ 800,00	R$ 20.000,00
3	25	UNID.	BEBEDOURO - TIPO: INDUSTRIAL; REQUISITO: COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; CAPACIDADE: 200 LITROS;	Frisbel	Bebedouro Industrial de Coluna 3	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00

			REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO: EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) COM TAMPA REMOVÍVEL, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE, GÁS ECOLÓGICO ISENTO DE CFC				
4	20	UNID.	BEBEDOURO - TIPO: INDUSTRIAL; MATERIAL: AÇO INOX; ACOMPANHA: 3 TORNEIRAS E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO: 100 LITROS; REQUISITO: GÁS ECOLÓGICO R 134A E RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO.	Frisbel	Bebedouro Industrial de Coluna 2	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00
5	30	UNID.	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO: COLUNA/ TORRE: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, , ACABAMENTO EXTERNO: PINTADO, APLICAÇÃO: GARRAFÃO DE 10L E 20L, VOLTAGEM: 110V OU 220V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS, SERPENTINA EXTERNA, PÉS ANTIDERRAPANTES	EOS Mineralle	Preto EBC01PC 110V	R$ 690,00	R$ 20.700,00
7	25	UNID.	CADEIRA PRESIDENTE: MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO.	Otello	PRE-002	R$ 450,00	R$ 11.250,00
8	35	UNID.	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	Conthey	Arco	R$ 400,00	R$ 14.000,00
9	35	UNID.	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	LORENZZO	POLIESTER	R$ 550,00	R$ 19.250,00
10	35	UNID.	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: 100 POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO EM TELA, COR ESTRUTURA: PRETA	Led Tools	Com Altura Ajustável	R$ 700,00	R$ 24.500,00
11	50	UNID.	CADEIRA FIXA: MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO, ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO, ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO: MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: FIXO, TIPO ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COR: PRETA, TIPO PÉ: 4 PÉS, CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINAS SOBREPOSTAS EM MADEIRA, MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO MULTILÂMINAS SOBREPOSTAS DE MADEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO, TIPO BASE: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COR: AZUL ROYAL/PRETO, TIPO PÉ:PALITO (4), DIMENSÕES ASSENTO:420 X 380 M	Plaxmetal	Cadeira Operativa Plus Fixa	R$ 100,00	R$ 5.000,00
12	10	UNID.	CAIXA - TIPO: SOM ACÚSTICA BI-AMPLIFICADA ATIVA; ALTO FALANTE: 15 POLEGADAS; ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES; TIPO DE REPRODUÇÃO: MP3; COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH; POTÊNCIA MÍNIMA: 300W RMS; TIPO DE ENTRADA: XLR OU P10 (1/4) E RCA OU XLR, USB E SD; DRIVER: TITÂNIO; MATERIAL DO GABINETE: POLIPROPILENO REFORÇADO; VOLTAGEM: BIVOLT; EQUALIZAÇÃO: GRAVE E AGUDO.	STANER	Sr315a 300W	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00

14	15	UNID.	EXAUSTOR, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PAREDE, DIÂMETRO: 100 MM, POTÊNCIA MOTOR: 31 W, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, ROTAÇÃO MOTOR: 1.850 RPM, TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 260 M3,H, TIPO: AXIAL, SISTEMA ACIONAMENTO: ELÉTRICO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO: 260 M3,H, COMPRIMENTO: 303 MM, LARGURA: 188 MM, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, NÍVEL RUÍDO: 26 DB, PESO APROXIMADO: 2 KG.	Axial	Axial	R$ 200,00	R$ 3.000,00
15	15	UNID.	EXAUSTOR, MATERIAL: CHAPA AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: PAREDE, DIÂMETRO: 30 CM, POTÊNCIA MOTOR: 1,2 HP, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO, ROTAÇÃO MOTOR: 1750 A 1800 RPM, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 6 PALETAS DE ALUMÍNIO, GRADE EXTERNA DE, TIPO: AXIAL.	Axial	Axial	R$ 250,00	R$ 3.750,00
17	15	UNID.	FOGÃO - USO: INDUSTRIAL; QUANTIDADE DE BOCAS: 6; POSSUIR: FORNO; DADOS COMPLEMENTARES: GRELHAS COM DIMENSÃO 30 X 30, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO 3 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 3 SIMPLES; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; 4 PÉS FIXOS COM GRADE INFERIOR; REGISTRO DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS; FORNO EM AÇO CARBONO COM ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO; PINTURA:ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PRESSÃO: BAIXA.	Gastromixx	6 Bocas com Forno 55L	R$ 1.650,00	R$ 24.750,00
18	15	UNID.	FOGÃO - USO: INDUSTRIAL; REQUISITO: COM FORNO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPÓXI, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 QUEIMADORES DUPLOS, GÁS BAIXA PRESSÃO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; FORNO EM AÇO; QUANTIDADE DE BOCAS: 4	Cristalaço	Economy Cristalaço	R$ 1.390,00	R$ 20.850,00
19	35	UNID.	FOGÃO - USO: DOMÉSTICO; QUANTIDADE DE BOCAS: 4; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; MATERIAL DO TAMPO: VIDRO TEMPERADO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: GÁS; INSTALAÇÃO: PISO COM PÉS; COR: BRANCA; FORNO: COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; TIPO DE GÁS: GLP; TENSÃO 110/220 V OU BIVOLT; CLASSIFICAÇÃO: ENERGÉTICA A; ACABAMENTO DA MESA: INOX.	ATLAS ELETRODOMÉSTICOS	Monaco Plus	R$ 540,00	R$ 18.900,00
20	12	UNID.	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W; CAPACIDADE MÍNIMA: 32L.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME SONORO	Consul	Cms46ar Cinza Consul	R$ 440,00	R$ 5.280,00
21	20	UNID.	GELADEIRA, 01 PORTA, TIPO DE DEGELO: AUTOMÁTICO, CAPACIDADE LÍQUIDA: 260 LITROS; COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	Consul	CRA30FB - Branco	R$ 2.380,00	R$ 47.600,00
22	18	UNID.	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMA 342 L, FROST FREE, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DO CONGELADOR: 47 LITROS, LÂMPADA INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, BANDEJA PORTA OVOS, GAVETA DE LEGUMES COM TAMPA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GÁS ECOLÓGICO, PÉS ESTABILIZADORES, TENSÃO 220V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: REFRIGERADOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ACESSÓRIOS, FORMA DE GELO. GARANTIA DO PRODUTO MÍNIMA 1 ANO.	Consul	CRB39AB	R$ 2.380,00	R$ 42.840,00
23	5	UNID.	FRAGMENTADORA - TIPO: DE PAPEL; TIPO DE CORTE: TIRAS; CAPACIDADE DA LIXEIRA: NO MÍNIMO 60 L VOLTAGEM: 110 V; REQUISITO: POSSUIR RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; SENSOR: AUTOMÁTICO, PRESENÇA DE CESTO, CESTO CHEIO; CONTROLE MANUAL: AVANÇA, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65 DB(S); CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA: 30 FOLHAS A4, CD, DVD, CARTÃO, GRAMPOS E CLIPS.	TILIBRA	TILIBRA	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00
24	8	UNID.	FREEZER - TIPO: VERTICAL DOMÉSTICO, FROST FREE; CAPACIDADE: CAPACIDADE LÍQUIDA ENTRE 228 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO RÁPIDO, BRANCO.	Brastemp	Brastemp Flex Frost Free 228 Litros - BVR28NB	R$ 2.380,00	R$ 19.040,00
25	10	UNID.	FREEZER - TIPO: HORIZONTAL; REQUISITO: CAPACIDADE 500 LITROS, FUNÇÃO CONGELADOR E REFRIGERADOR, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, FAIXA DE TEMPERATURA DE - 16C A -20C E 0C A 8C, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, PUXADORES ANATÔMICOS EM PLÁSTICO, DRENO FRONTAL, DEGELO MANUAL E RODÍZIOS REFORÇADOS.; QUANTIDADE DE PORTA: 2.	Gelopar	GHD-500	R$ 3.180,00	R$ 31.800,00
27	35	UNID.	LIQUIDIFICADOR - MODELO: DOMÉSTICO; REQUISITO: COPO GRADUADO EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE TOTAL DE 2,0	PHILIPS WALITA	Rl2112	R$ 130,00	R$ 4.550,00

			LITROS, TRÊS VELOCIDADES, TECLA AUTO LIMPANTE, TECLA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W				
29	60	UNID.	LONGARINA DE 4 LUGARES: LONGARINA CORPORATIVA SEM BRAÇOS, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO, ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA: AZUL ESCURO	multimix moveis	Longarina Iso 4 Lugares Frisokar	R$ 760,00	R$ 45.600,00
30	60	UNID.	LONGARINA DE 5 LUGARES: LONGARINA CORPORATIVA SEM BRAÇOS, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO, ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, QUANTIDADE ASSENTOS: 5 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DE PROTEÇÃO EM PVC, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA: AZUL ESCURO	multimix moveis	Longarina Iso 5 Lugares Frisokar	R$ 875,00	R$ 52.500,00
31	10	UNID.	MÁQUINA / LAVADORA - TIPO: DE ROUPAS; USO: DOMÉSTICO; REQUISITO: CESTO EM INOX; CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG; FUNÇÕES: LAVAGENS, ENXAGUE E CENTRIGUAÇÃO; PAINEL: DIGITAL; TAMPO: VIDRO TEMPERADO.	Electrolux	Essential Care com Cesto Inox e Jet&Clean (LED15)	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
32	80	UNID.	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO 68 CM; LARGURA 68 CM; ALTURA 72 CM; MATERIAL DO TAMPO POLIPROPILENO; MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO; MATERIAL DA ESTRUTURA POLIPROPILENO; FORMATO QUADRADO; COR BRANCA; ACABAMENTO BRILHO; QUANTIDADE DE LUGARES 4; GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 160,00	R$ 12.800,00
33	25	UNID.	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MDP, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0.60 M, ALTURA: 0,74 M, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE	Jflex	Jflex	R$ 490,00	R$ 12.250,00
37	30	UNID.	PURIFICADOR - TIPO: DE ÁGUA; FUNÇÕES: NATURAL E GELADA; VOLTAGEM: 127 V; REFIL: BACTERIOSTÁTICO QUE REDUZ PARTÍCULAS, CLORO, ODORES E SABORES; FIXAÇÃO: PAREDE; BICA: TELESCÓPICA PARA USO EM RECIPIENTES MAIORES; VOLUME DO RESERVATÓRIO: 2 LITROS; VAZÃO: DE 30 A 60 MIL LITROS DE ÁGUA; REQUISITO: A CÂMARA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA A CADA 5 A 6 MIL LITROS DE ÁGUA E/OU 1,5 A 2 ANOS.	SOFT EVEREST STAR	SOFT EVEREST STAR	R$ 650,00	R$ 19.500,00
40	30	UNID.	TELEVISÃO 43 POLEGADAS: TELEVISOR, TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	SAMSUNG	Samsung 43T5300A	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00
41	15	UNID.	VENTILADOR TETO, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL PÁS AÇO, COR GELO, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 25 M2, ROTAÇÃO MÁXIMA 490 RPM, PESO TOTAL 3,70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUMINÁRIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MOTOR, POTÊNCIA 130 W, FUNÇÕES VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, TENSÃO 220 V, QUANTIDADE PÁS 3 UN	Venti-Delta	Comercial	R$ 420,00	R$ 6.300,00

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 32.644.237/0001-00
E-mail : costadistribuidora2024@gmail.com
Telefone : (85) 9916-6400
Whatsapp : (85) 99916-6400
Endereço : TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO N° : 377, Cidade : Senador Pompeu, Estado : Ceará

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
6	200	UNID.	CADEIRA DE PLÁSTICO: MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: COM BRAÇO	PLASVALE	PLASVALE	R$ 59,00	R$ 11.800,00
34	5	UNID.	MICROFONE, TIPO:DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO:BATERIA, RESPOSTA FREQÜÊNCIA:30 HZ A 20 KHZ, TIPO RECEPTOR:02 ANTENAS DE 1/4 DE ONDA REMOVÍVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CONECTORES XLR, 1 CONECTOR P10 MIX, IMPEDÂNCIA:50 OHMS, ALCANCE:100 M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR:BIVOLT V, PADRÃO:CARDIÓIDE, SENSIBILIDADE:ACIMA DE 90 DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL:	MONDIAL	MONDIAL	R$ 850,00	R$ 4.250,00
36	5	UNID.	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - VOLTAGEM: 100/240 V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VÍDEO 1RCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 01: SVIDEO E 04 PINOS RCA UN, TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL, TIPO:	KNUP	KNUP	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00

			PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RGB E USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARING, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM, TIPO FOCO: MANUAL, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO: NATIVA 1920X1200.				

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- 51.659.136/0001-49
E-mail : soul@souldistribuidora.com.br
Telefone : (47) 3057-3932
Whatsapp : (47) 93057-3932
Endereço : R JOSE DEEKE N° : 197, Cidade : Blumenau, Estado : Santa Catarina

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
26	15	UNID.	LIQUIDIFICADOR - MODELO: BASCULANTE; CAPACIDADE: 8 LITROS; MATERIAL: CORPO, BASE E HÉLICES EM AÇO INOX; TAMPA: ALUMÍNIO; POTÊNCIA MÍNIMA: 600 W; TIPO: INDUSTRIAL; ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.500 RPM; TENSÃO: BIVOLT 127/220 V.	JL COLOMBO	JL COLOMBO	R$ 949,99	R$ 14.249,85
35	40	UNID.	PALETE LEVE (1200 X 1000 X 120MM) - CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG. (PLÁSTICO)	LAR	LAR	R$ 234,64	R$ 9.385,60
42	10	UNID.	CAFETEIRA ELÉTRICA, TIPO: DOMÉSTICO, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUECEDOR ANTI-ADERENTE, JARRA EM VIDRO REFRATÁRIO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ALGUM TEMPO DE PREPARO, LÂMPADA PILOTO, CORTA - PINGOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PLACA AQUECEDORA COM TERMOSTATO. FILTROS PERMAENTES, COR: A ESCOLHER , CAPACIDADE: RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 30 XICARAS	AGRATTO	AGRATTO	R$ 189,99	R$ 1.899,90

Fornecedor: U. DE A. CASTELO BRANCO - 04.243.631/0001-92
E-mail : castelodainformatica7@gmail.com
Telefone : (92) 9126-9255
Whatsapp : (92) 99126-9255
Endereço : R RIO BRANCO N° : 285, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
13	12	UNID.	ESPREMEDOR DE FRUTAS - TIPO: INDUSTRIAL; MATERIAL DO CORPO: AÇO INOXIDÁVEL; ACOMPANHA: 01 EXTRATOR DE SUCO, 01 COPO, 02 CONES DE EXTRAÇÃO (CARAMBOLAS), 01 PENEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA: 500 ML; POTÊNCIA MÍNIMA: 250 W; VOLTAGEM: BIVOLT.	ELETROLUX	ECP10	R$ 234,96	R$ 2.819,52
16	12	UNID.	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 2,05 M, PROFUNDIDADE: 0,585 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, COR: CINZA	GENERICO	1	R$ 960,00	R$ 11.520,00
38	40	UNID.	SUPORTE DE TELEVISAO, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO:PAREDE, TAMANHO:PARA TV ATÉ 65, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARAFUSOS, BUCHAS DE FIXAÇÃO	UNIVERSAL	SBRUB910	R$ 80,00	R$ 3.200,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2.2.1. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito De Parintins

M C RODRIGUES JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 10.650.757/0001-84

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 32.644.237/0001-00

U. DE A. CASTELO BRANCO
CNPJ Nº 04.243.631/0001-92

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº 51.659.136/0001-49

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ Nº 29.765.537/0001-24

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
65.149.197/0002-51

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DE79B6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, Processo Administrativo n.º 83/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASTELOS D'ÁGUA EM PARINTINS/AM – ZONA URBANA E RURAL, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 43/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA- 07.355.725/0001-41
Nome : AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA
E-mail : amazoncreto.am@gmail.com
Telefone : (92) 9114-6976
Whatsapp : (92) 99114-6976
Cep : 69055-755
Endereço : R JUDITH MOTTA N° : 32, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	30	UN	CONSTRUÇÃO DE CASTELO DÁGUA COM ESTRUTURA METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE 5000 L	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40.000,00	R$ 1.200.000,00
2	20	UN	CONSTRUÇÃO DE CASTELO DÁGUA COM ESTRUTURA METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE 10.000 L	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69.300,00	R$ 1.386.000,00
3	10	UN	CONSTRUÇÃO DE CASTELO DÁGUA COM ESTRUTURA METÁLICA PARA RESERVATÓRIO DE 20.000 L	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 114.556,00	R$ 1.145.560,00
						TOTAL	R$ 3.731.560,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 07.355.725/0001-41

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B3493420

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Retificação na materia publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado do Amazonas no dia no dia 14/08/2025. Edição 3919 Código Identificador 811C2E84.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA /PROCEDÊNCIA	VLR. UND	EMPRESA
01	ALFINETE COLORIDO CX C/ 50 UNIDADES	UNID	30	ACC/NACIONAL	R$ 4,43	3 A COMERCIO DE PRODUTOS

02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR AZUL	UNID	130	RADEX/NACIONAL	R$ 14,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA	UNID	130	RADEX/NACIONAL	R$ 14,18	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR VERMELHA	UNID	10	RADEX/NACIONAL	R$ 14,18	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
05	APAGADOR PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO(TAM: GRANDE)	UNID	995	RADEX/NACIONAL	R$ 8,53	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
06	APONTADOR P/ LÁPIS C/ 01 FURO E DEPÓSITO	UNID	160	TRIS/NACIONAL	R$ 3,12	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
07	BALÃO N° 6.5 COR AMARELO (Pct C/ 50 UND)	PCT	125	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 7,22	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
08	BALÃO N° 6.5COR AZUL (PCT C/ 50 UND)	PCT	100	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 10,23	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
09	BALÃO N° 6.5COR BRANCO (PCT C/ 50 UND)	PCT	125	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 10,37	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
10	BALÃO N°6.5 COR LARANJA (PCT C/ 50UND)	PCT	100	São Roque/Nacional	R$ 10,50	J L A FERREIRA LTDA
11	BALÃO N° 6.5COR LILÁS (PCT C/ 50 UND)	PCT	100	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 10,40	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
12	BALÃO N° 6.5COR PRETO (PCT C/ 50 UND)	PCT	100	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 10,60	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
13	BALÃON° 6.5 COR ROSACLARO (PCT C/ 50 UND)	PCT	100	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 11,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
14	BALÃO N° 6.5COR ROSA PINK (PCT C/ 50 UND)	PCT	100	São Roque/Nacional	R$ 10,70	J L A FERREIRA LTDA
15	BALÃO N° 6.5 COR VERDE(PCT C/ 50,UNID)	PCT	100	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 11,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
16	BALÃO N° 6.5COR VERMELHO (PCT C/ 50 UND)	PCT	125	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 11,20	3 A COMERCIO DE PRODUTO
17	BALÃO N° 9COR AMARELO (PCT C/ 50 UND)	PCT	625	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 14,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
18	BALÃO N°9 COR AZUL (PCT C/ 50 UND)	PCT	625	São Roque/Nacional	R$ 19,83	J L A FERREIRA LTDA
19	BALÃO N° 9COR BRANCO (PCT C/ 50 UND)	PCT	575	São Roque/Nacional	R$ 17,00	J L A FERREIRA LTDA
20	BALÃO N° 9COR LARANJA (PCT C/ 50 UND)	PCT	75	ART-LATEX/ NACIONAL	R$ 17,35	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
21	BALÃO N° 9 COR LILÁS (PCT C/ 50 UND)	PCT	275	São Roque/Nacional	R$ 16,00	J L A FERREIRA LTDA
22	BALÃO N° 9COR PRETO (PCTE C/ 50 UND)	PCT	275	São Roque/Nacional	R$ 16,50	J L A FERREIRA LTDA
23	BALÃO N°9 COR ROSA CLARO (PCT C/ 50 UND)	PCT	275	São Roque/Nacional	R$ 16,50	J L A FERREIRA LTDA
24	BALÃO N° 9 COR ROSA PINK (PCT C/ 50 UND)	PCT	75	São Roque/Nacional	R$ 17,00	J L A FERREIRA LTDA
25	BALÃO N° 9 -COR VERDE (PCT C/ 50 UND)	PCT	625	HAPPYDAY/NACIONAL	R$ 20,00	C A H COMERCIO VAREJISTA ADMINISTRATIVO LTDA
26	BALÃO N° 9 COR VERMELHO (PCT C/ 50 UND)	PCT	325	São Roque/Nacional	R$ 17,00	J L A FERREIRA LTDA
27	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 -AMARELO - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	28	EUROMA/NACIONAL	R$ 17,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
28	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 AZU- 152 MTS - 200 GRS	ROLO	28	EUROMA/NACIONAL	R$ 19,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
29	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 LILÁS- 152 MTS 200 GRS	ROLO	28	EUROMA/NACIONAL	R$ 19,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
30	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 PINK- 152 MTS 200 GRS	ROLO	28	EUROMA/NACIONAL	R$ 19,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
31	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 PRETO 152 MTS 200 GRS	ROLO	28	CIRCULO/NACIONAL	R$ 22,30	C A H COMERCIO VAREJISTA DE ADMINISTRATIVO LTDA
32	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08VERDE - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	28	Barbantes São João/Nacional	R$ 22,84	J L A FERREIRA LTDA
33	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - VERMELHO - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	28	Barbantes São João/Nacional	R$ 21,50	J L A FERREIRA LTDA
34	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - AMARELO - 610MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 24,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
35	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - AZUL CELESTE (CLARO) - 610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	Barbantes São João/Nacional	R$ 22,69	J L A FERREIRA LTDA
36	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - AZUL OCEANO -610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 20,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
37	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - BRANCO – 610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 21,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
38	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - CINZA CLARO -610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 22,00	3 A COMERCIO DE PRODUTO
39	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - CINZA ESCURO -610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	Barbantes São João/Nacional	R$ 23,24	J L A FERREIRA LTDA
40	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - LILÁS - 610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 23,00	3 A COMERCIO DE PRODUTO
41	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - PINK - 610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 21,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
42	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - PRETO – 610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 22,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
43	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - VERDE BANDEIRA - 610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 21,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
44	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - VERDE LIMÃO -610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 21,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
45	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 06 - VERMELHO 610 MTS OU SUPERIOR	ROLO	10	EUROMA/NACIONAL	R$ 21,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
46	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 BRANCO - 152MTS - 200 GRS	ROLO	100	EUROMA/NACIONAL	R$ 19,61	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
47	BARBANTE DE NYLON - Rolo com 100 metros	ROLO	100	EUROMA/NACIONAL	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
48	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO	UND	1240	Tekbond/Nacional	R$ 0,86	J L A FERREIRA LTDA
49	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PCT	1240	CIS/NACIONAL	R$ 8,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
50	BATERIA 9V, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	5	ELGIN/NACIONAL	R$ 110,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
51	BLOCO DE ANOTAÇÕES (POST-IT),LARGURA 5CM, COMPRIMENTO 3,8CM, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHA	PCT	500	POST-IT/NACIONAL	R$ 11,30	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
52	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA (CX C/ 24 UNIDADES)	CX	60	FABER CASTEL/NACIONAL	R$ 16,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
53	CADERNO 12 MATÉRIAS 144 FLS c/ DISIVÓRIA	UM	830	CREDEANACIONAL	R$ 11,49	L.R.A. DA MATA LTDA
54	CADERNO PEQU.C/ ARAME 96 FLS (CXA C/ 12UND)	PCT	245	TILIBRA/NACIONAL	R$ 56,25	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
55	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UNID	20	ISOPLAST/NACIONAL	R$ 140,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
56	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	UND	40	ISOPLAST/NACIONAL	R$ 140,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
57	CAIXA DE ISOPOR 150 LITROS	UND	20	ISOPLAST/NACIONAL	R$ 220,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
58	CAIXA DE ISOPOR 165 LITROS	UND	5	ISOPLAST/NACIONAL	R$ 210,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
59	CAIXA DE ISOPOR 28 LITROS	UND	10	ISOPLAST/NACIONAL	R$ 125,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
60	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	UND	10	ISOPLAST/NACIONAL	R$ 127,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
61	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UND	20	ISOPLAST/NACIONAL	R$ 94,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
62	CAIXA DE ISOPOR 70 LITROS	UND	10	ISOPLAST/NACIONAL	R$ 92,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
63	CX PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) COR VERDE (Cxa c/ 08 und)	UNID	2.360	Dello/Nacional	R$ 49,50	J L A FERREIRA LTDA
64	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR AUTOMÁTICO,COM ALIMENTACAO SOLAR OU BATERIA	UNID	118	ELGIN/NACIONAL	R$ 38,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
65	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA AZUL - TRAÇO MÉDIO,. (CX C/ 50 UND)	CX	174	BIC/NACIONAL	R$ 45,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
66	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PRETA(CX C/ 50 UNIDS)	CX	166	BIC/NACIONAL	R$ 43,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS

67	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA VERMELHA (CX C/ 50 UNDS)	CX	133	COMPACTOR/**NACIONAL**	R$ 30,39	L.R.A. DA MATA LTDA
68	CANETA FLUORESCENTEMARCA TEXTO (AMARELO, AZUL, LARANJA, LILÁS, ROSA E VERDE) (CX C/ 12 UND)	CX	340	BIC/NACIONAL	R$ 22,30	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
69	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM CORAZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	10	BIC/NACIONAL	R$ 44,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
70	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM CORPRETO CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	10	BIC/NACIONAL	R$ 38,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
71	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM CORVERDE CAIXA C/ 12 UND	CX	10	BIC/NACIONAL	R$ 37,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
72	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM CORVERMELHO CAIXA C/ 12 UND	CX	10	BIC/NACIONAL	R$ 40,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
73	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSP-TAM. A-4	UND	1.040	MARPAX/NACIONAL	R$ 22,00	3 A COMERCIO DE PRODUTO
74	CARTOLINA COR AMARELA TAM.50 cm x 66cm	UNID	340	Filipaper/Nacional	R$ 1,11	J L A FERREIRA LTDA
75	CARTOLINA COR AZUL - TAM. 50 CM X 66 CM	UNID	340	Filipaper/Nacional	R$ 1,08	J L A FERREIRA LTDA
76	CARTOLINA COR BRANCA TAM 50 CM X 66 CM	UNID	340	Filipaper/Nacional	R$ 1,15	J L A FERREIRA LTDA
77	CARTOLINA NA COR ROSA - TAM. 50 CM X 66 CM	UNID	340	Filipaper/Nacional	R$ 0,94	J L A FERREIRA LTDA
78	CARTOLINA COR VERDE TAM. 50 CM X 66 CM (PCT C/ 10 UND)	PCT	340	KALUNG/NACIONAL	R$ 15,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
79	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (CX C/ 100 UNIDADES)	CX	550	ACC/NACIONAL	R$ 3,80	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
80	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO (CX C/ 50 UNID)	CX	640	ACC/NACIONAL	R$ 4,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
81	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO (CX C/ 100 UNID)	CX	360	ACC/NACIONAL	R$ 11,90	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
82	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO (CX C/ 100 UNID)	CX	160	ACC/NACIONAL	R$ 29,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
83	COLA BRANCA 90 GRAMAS (CX COM 12 UNID)	CX	47	BIC/NACIONAL	R$ 40,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
84	COLA COLORIDA 23 GRAMAS (CX C/ 12 UNID)	CX	22	ACRILEX/NACIONAL	R$ 42,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
85	COLA DE CONTATO 75 GRAMAS (CX C/ 16 UNID)	CX	9	ACRILEX/NACIONAL	R$ 47,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
86	COLA GLITER COR AMARELO - TUBO COM 35 GR.(CX COM 12 UNIDS)	CX	13	ACRILEX/NACIONAL	R$ 30,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
87	COLA GLITER COR AZUL TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	CX	17	ACRILEX/NACIONAL	R$ 54,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
88	COLA GLITER COR BRANCO TUBO COM 35 GR. (CX COM 12 UNIDS)	CX	14	ACRILEX/NACIONAL	R$ 57,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
89	COLA GLITER COR DOURADO TUBO COM 35 GR.(CX COM 12 UNIDS)	CX	17	ACRILEX/NACIONAL	R$ 52,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
90	COLA GLITER COR PRATEADO TUBO COM 35 GR.(CX COM 12 UNIDS)	CX	17	ACRILEX/NACIONAL	R$ 52,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
91	COLA GLITER COR VERDE - TUBO COM 35 GR. (CXCOM 12 UNIDS)	CX	17	ACRILEX/NACIONAL	R$ 56,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
92	COLA GLITER COR VERMELHO - TUBO COM 35GR. (CX COM 12 UNIDS)	CX	17	ACRILEX/NACIONAL	R$ 46,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
93	COLA PARA ISOPOR 90 GR (CX COM 12 UNIDS)	CX	525	BIC/NACIONAL	R$ 25,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
94	COLCHETE Nº 05 (CX C/ 72 UNIDADES)	CX	98	ACC/NACIONAL	R$ 12,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
95	COLCHETE Nº 08 (CX C/ 72 UNIDADES)	CX	58	ACC/NACIONAL	R$ 13,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
96	COLCHETE Nº 10 (CX C/ 72 UNIDADES)	CX	58	ACC/NACIONAL	R$ 35,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
97	COLCHETE Nº 13 (CX C/ 72 UNIDADES)	CX	58	ACC/NACIONAL	R$ 40,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
98	COLHER DESCARTÁVEL(CAIXAC/1.000 UND DIVIDIDOS EM PCTS DE 10 UND)	CX	85	Filipaper/Nacional	R$ 72,50	J L A FERREIRA LTDA
99	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - TAM. A-4 (PACOTE COM 30 UNIDADES)	PCT	1.040	Dello/Nacional	R$ 82,69	J L A FERREIRA LTDA
100	COPO DESCARTÁVEL 150 ML (CX C/ 25 PACOTESDE 100 UNIDADES)	CX	10	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 148,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
101	COPO DESCAR 180 ML (CX C/ 25 PCT DE 100 UNID)	CX	210	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 143,79	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
102	COPO DESCAR 200 ML (CX C/ 20 PCT SC/ 100 UND CADA)	CX	10	Copobras/Nacional	R$ 142,62	J L A FERREIRA LTDA
103	COPO DESCARTÁVEL 250 ML (CX C/ 20 PACOTESC/ 100 UNIDADES CADA)	CX	25	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 160,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
104	COPO DESCARTÁVEL 300 ML (CX C/ 20 PACOTESC/ 100 UNIDADES CADA)	CX	25	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 103,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
105	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (CX C/ 50PACOTES DE 100 UNIDADES)	CX	35	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 59,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
106	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 7 ML (CX C/12 UND)	CX	133	CIS/NACIONAL	R$ 17,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
107	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR AMARELO	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
108	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CMX 60 CM X 2 MM - COR AZUL CELESTE	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
109	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CMX 60 CM X 2 MM - COR AZUL MARINHO	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
110	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR AZUL OCEANO	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
111	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR BRANCO	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
112	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR LARANJA	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
113	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM X 60 CM X 2 MM - COR LILÁS	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
114	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CMX 60 CM X 2 MM - COR PRETO	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,30	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
115	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CMX 60 CM X 2 MM - COR ROSA / PINK	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
116	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CMX 60 CM X 2 MM - COR ROSA CLARO	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
117	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CMX 60 CM X 2 MM - COR VERDE BANDEIRA	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,30	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
118	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CMX 60 CM X 2 MM - COR VERDE LIMÃO	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
119	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CMX 60 CM X 2 MM - COR VERMELHO	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 6,31	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
120	EMBORRACHADO FINO - 1 MM - COR LILÁS - LISO-TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
121	EMBORRACHADO FINO 1 MM COR MARROM -LISO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,23	L.R.A. DA MATA LTDA
122	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM – COR AMARELO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
123	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR AZUL CELESTE - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA

124	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR AZUL OCEANO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
125	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM – COR BRANCO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
126	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM – COR LARANJA - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
127	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM – COR PRETO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
128	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR ROSA/ PINK - LISO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
129	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COR ROSA CLARO - LISO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
130	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM - COVERDE BANDEIRA - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
131	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM – COR VERDE LIMÃO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	LEO&LE	R$ 2,33	L.R.A. DA MATA LTDA
132	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM – COR VERMELHO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	Make+/Nacional	R$ 3,01	J L A FERREIRA LTDA
133	EMBORRACHADO FINO - LISO - 1 MM -COR AZUL MARINHO - TAM. 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 3,65	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
134	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - CORAMARELO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,17	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
135	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - CORAZUL CELESTE - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
136	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - CORAZUL MARINHO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
137	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - CORAZUL OCEANO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
138	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - CORBRANCO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
139	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - COR LARANJA - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
140	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM - CORLILÁS - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
141	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM – COR MARROM - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
142	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM – COR PRETO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
143	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM – COR ROSA CLARO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,38	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
144	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM – COR ROSA PINK - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,26	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
145	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM – COR VERDE BANDEIRA - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Vmp/Nacional	R$ 4,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
146	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM – COR VERDE LIMÃO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Make+/Nacional	R$ 3,82	J L A FERREIRA LTDA
147	EMBORRACHADO GROSSO LISO - 5 MM – COR VERMELHO - TAM: 40 CM X 48 CM	UNID	185	Make+/Nacional	R$ 1,88	J L A FERREIRA LTDA
148	ENVELOPE P/ CARTA MÉDIO - BRANCO – TAM. 114 MM X 229 MM (PCTE COM 50 UND)	PCT	1.100	Chamex/Nacional	R$ 38,50	J L A FERREIRA LTDA
149	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO - BRANCO – TAM. 114 MM X 162 MM (PCT COM 50 UND)	PCT	1.100	SCRITY/NACIONAL	R$ 51,58	C A H COMERCIO VAREJISTA
150	ENVELOPE P/ CONVITE 114 MM X 229 MM - CORAMARELO (CX C/100 UNIDS)	CX	117	Chamex/Nacional	R$ 75,39	J L A FERREIRA LTDA
151	ENVELOPE P/ CONVITE 114 MM X 229 MM – COR AZUL (CX C/100 UNIDS)	CX	117	SCRITY/NACIONAL	R$ 74,89	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
152	ENVELOPE P/ CONVITE 114 MM X 229 MM – COR ROSA (CX C/100 UNIDS)	CX	117	Chamex/Nacional	R$ 43,13	J L A FERREIRA LTDA
153	ENVELOPE P/ CONVITE 114 MM X 229 MM - COR VERDE (CX C/100 UNIDS)	CX	117	Chamex/Nacional	R$ 49,97	J L A FERREIRA LTDA
154	ENVELOPE PARDO GRANDE 31 X 41	UNID	1.580	Chamex/Nacional	R$ 1,04	J L A FERREIRA LTDA
155	ENVELOPE PARDO MÉDIO 24 X 34 (PCT C/ 25 UND)	PCT	3.500	Chamex/Nacional	R$ 13,45	J L A FERREIRA LTDA
156	ENVELOPE PARDO PEQ 18 X 24 (PCT C/ 25 UND)	PCT	1.080	Chamex/Nacional	R$ 16,50	J L A FERREIRA LTDA
157	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM - 70 FOLHAS (PCT COM 50 UND)	PCT	350	LASSANE/NACIONAL	R$ 21,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
158	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM - 100 FOLHAS (PACOTE COM 50 UND)	PCT	400	LASSANE/NACIONAL	R$ 28,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
159	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM 25 FLH (PCT C/ 50 UND)	PCT	400	LASSANE/NACIONAL	R$ 21,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
160	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM - 50 FLH (PCT C/ 50 UND)	PCT	400	Dello/Nacional	R$ 20,03	J L A FERREIRA LTDA
161	ESTILETE MÉDIO LARGO - 18 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL) (PCT C/ 10 UND)	PCT	398	CIS/Nacional	R$ 29,50	J L A FERREIRA LTDA
162	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO - 9 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL) (PCT C/ 20 UND)	PCT	138	SDI/NACIONAL	R$ 45,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
163	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPL C/ 03 PINOS	UNID	80	INTELBRAS/NACIONAL	R$ 35,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
164	EXTENSÃO ELÉTRICA (5 MTS) TOMADA TRIPLA C/03 PINOS	UNID	80	INTELBRAS/NACIONAL	R$ 14,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
165	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	UNID	520	ACC/NACIONAL	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
166	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA;FORMATO: ANATÔMICO	UNID	98	ACC/NACIONAL	R$ 7,80	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
167	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 19 MM X 50 M	UNID	140	CREMER/NACIONAL	R$ 10,19	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
168	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 25 MM X 50 M	UNID	628	3M/NACIONAL	R$ 13,50	J L A FERREIRA LTDA
169	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 48 MM X 50 M	UNID	150	CREMER/NACIONAL	R$ 15,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
170	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM 25MM X 50 M	UNID	130	CREMER/NACIONAL	R$ 12,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
171	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM 50MM X 50 M	UNID	1270	CREMER/NACIONAL	R$ 11,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
172	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	UNID	320	Adelbras/Nacional	R$ 7,74	J L A FERREIRA LTDA
173	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24 MM X 50 M	UNID	50	CREMER/NACIONAL	R$ 5,40	3 A COMERCIO DE PRODUTO
174	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 50 MM X 50 M	UNID	1240	CREMER/NACIONAL	R$ 7,70	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
175	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR AMARELA FACESIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 7 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 4,80	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
176	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR AZUL FACE SIMPLES(TAM. TUBO C/ 10 M X 7 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
177	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR BRANCA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 7 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS

178	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR PINK FACE SIMPLES(TAM. TUBO C/ 10 M X 7 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
179	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR PRETA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 7 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
180	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR ROSA CLARO FACESIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 7 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
181	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERDE FACESIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 7 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
182	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERMELHA FACESIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 7 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
183	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR AMARELA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,10	3 A COMERCIO DE PRODUTO
184	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR AZUL FACE SIMPLES(TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,60	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
185	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR BRANCA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
186	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR PINK FACE SIMPLES(TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
187	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR PRETA FACESIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,60	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
188	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR ROSA CLARO FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUBO	95	CREMER/NACIONAL	R$ 5,20	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
189	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR VERDE FACESIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUBO	95	Progresso/Nacional	R$ 5,20	J L A FERREIRA LTDA
190	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR VERMELHA FACE SIMPLES (TAM. TUBO C/ 10 M X 22 MM)	TUBO	95	PROGRESSO/NACIONAL	R$ 8,00	C A H COMERCIO VAREJISTA
191	FITA DUPLA FACE - 12 MM X 30 M	UNID	110	Adelbras/Nacional	R$ 9,37	J L A FERREIRA LTDA
192	FITA DUPLA FACE - 19 MM X 30 M	UNID	1090	Adelbras/Nacional	R$ 13,50	J L A FERREIRA LTDA
193	FITA DUPLA FACE 25 MM X 30 M (PCT C/ 10UND)	PCT	100	Adelbras/Nacional	R$ 100,26	J L A FERREIRA LTDA
194	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA 70 MM X 200 M - COR AMARELO E PRETO (PCT COM 20 UND)	PCT	30	Adelbras/Nacional	R$ 191,50	J L A FERREIRA LTDA
195	FORMULARIO CONTINUO BRANCO C/ 80 COLUNAS C/ 2500 UND 1 VIA.	CX	5	Pratic Form/Nacional	R$ 211,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
196	FORMULARIO CONTINUO BRANCO C/ 80 COLUNAS C/ 1500 UND. 240MM X 11 / 2 VIAS	CX	5	Pratic Form/Nacional	R$ 153,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
197	GARFO DESCARTÁVEL (CX C/ 1.000 UND DIVIDIDOS EM PCTS DE 10 UND)	CX	40	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 26,8	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
198	GLITER AMARELO - TUBO C/ 3 G	UNID	60	LANTECOR/NACIONAL	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
199	GLITER AZUL - TUBO C/ 3 G	UNID	60	LANTECOR/NACIONAL	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
200	GLITER BRANCO - TUBO C/ 3 G	UNID	60	LANTECOR/NACIONAL	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
201	GLITER DOURADO - TUBO C/ 3 G	UNID	60	LANTECOR/NACIONAL	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
202	GLITER PRATEADO - TUBO C/ 3 G	UNID	60	LANTECOR/NACIONAL	R$ 6,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
203	GLITERVERDETUBO C/3G (PCT C/ 06 UND)	PCTE	60	LANTECOR/NACIONAL	R$ 23,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
204	GLITER VERMELHO TUBO C/ 3 G (PCT C/ 06 UNID)	PCTE	60	GATE/NACIONAL	R$ 50,40	C A H COMERCIO VAREJISTA
205	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO (PISTOLA) - DEPROCEDÊNCIA NACIONAL	UNID	25	Fasterr/Nacional	R$ 35,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
206	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FLS - SUPORTAGRAMPO 26/6 (TAM. 13 CM)	UNID	958	JOCAR/NACIONAL	R$ 22,59	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
207	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FLS - SUPORTAGRAMPO 26/6 (TAM. 17 CM)	UNID	83	JOCAR/NACIONAL	R$ 24,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
208	GRAMPEADOR PEQUENO TIPO ALICATE - 26/6(TAM. 17 CM)	UNID	158	Cis/Nacional	R$ 38,03	J L A FERREIRA LTDA
209	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE P/ 50 FLS SUPORTA GRAMPO 23/13 + 23/6 - 15,5 CM)	UNID	125	JOCAR/NACIONAL	R$ 30,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
210	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/6 - AÇOGALVANIZADO (CX C/ 5.000 UND)	CAIXA	5	JOCAR/NACIONAL	R$ 13,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
211	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 COBREADO(CX C/ 5.000 UND)	CAIXA	810	Bacchi/Nacional	R$ 11,50	J L A FERREIRA LTDA
212	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 (CX C/ 5.000UND)	CAIXA	155	Bacchi/Nacional	R$ 17,48	J L A FERREIRA LTDA
213	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL23/13 (CX C/ 5.000 UNDS	CAIXA	15	JOCAR/NACIONAL	R$ 24,32	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
214	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO - HASTE ESTENDIDA100 MM (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	40	Dello/Nacional	R$ 22,50	J L A FERREIRA LTDA
215	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO - HASTE ESTENDIDA 50 MM (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	40	JOCAR/NACIONAL	R$ 15,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
216	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO - HASTE ESTENDIDA80 MM (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	40	Dello/Nacional	R$ 42,50	J L A FERREIRA LTDA
217	GUARDANAPO DE PAPEL - 20 CM X 23 CM (CAIXA C/ 60 PACT C/ 50 UND CADA)	CAIXA	50	Snob/Nacional	R$ 97,50	J L A FERREIRA LTDA
218	LÁPIS PRETO Nº 02 (CX C/ 144 UNIDADES)	CAIXA	137	BIC/NACIONAL	R$ 39,58	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
219	LIGA ELÁSTICA (PCT DE 1 KG - DIVIDIDOS EMPACT C/ 50 GRAMAS)	KG	10	PREMIER/NACIONAL	R$ 26,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
220	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANT DE 100 FOLH, COMP 300 MM, LARG 202MM,.	UNID	250	São Domingos/Nacional	R$ 23,53	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
221	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE 200 FOLHAS, COMPR 300 MM, LARG 202 MM,	UNID	10	São Domingos/Nacional	R$ 19,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
222	LIVRO DE PONTO 218 MM X 319 MM 218MM,.	UNID	430	Tilibra/Nacional	R$ 20,50	J L A FERREIRA LTDA
223	MARCADOR PAG POP T008, 42 X 13 MM160 FLS	PACOTE	300	BRW/NACIONAL	R$ 5,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
224	MOLHA DEDO GEL - 12 GG (CX C/ 05 UND)	CAIXA	60	RADEX/NACIONAL	R$ 22,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
225	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRÍLICO HORIZONTAL 3 DIVISÓRIAS - CRISTAL - ALTURA: 29 CM X LARGURA: 11,5 CMCOM :33 CM	UNID	75	Dello/Nacional	R$ 119,50	J L A FERREIRA LTDA
226	PAPEL A-3 - BRANCO - 297 MM X 420 MM (CX/05 RESMAS C/ 500 FOLHAS)	CAIXA	10	REPORT/NACIONAL	R$ 176,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
227	PAPEL 40 KG 120 GR. - 60 CM X 90 CM (COR BRANCO) (PACOTE COM 30 UNIDADES)	PACOTE	2085	Suzano/Nacional	R$ 93,34	J L A FERREIRA LTDA
228	PAPEL A-4 - BRANCO - 210 MM X 297 MM (CX C/10 RESMAS C/ 500 FOLHAS)	CAIXA	764	Chamex/Nacional	R$ 235,00	J L A FERREIRA LTDA
229	PAPEL A4 AMARELO - 210 MM X 297 MM (CX C/10 RESMAS C/ 100 FOLHAS)	CAIXA	18	REPORT/NACIONAL	R$ 126,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
230	PAPEL A4 AZUL - 210 MM X 297 MM (CX C/ 10RESMAS C/ 100 FOLHAS)	CAIXA	18	REPORT/NACIONAL	R$ 138,49	L.R.A. DA MATA LTDA
231	PAPEL A4 ROSA - 210 MM X 297 MM (CX C/ 10RESMAS C/ 100 FOLHAS)	CAIXA	18	REPORT/NACIONAL	R$ 134,49	L.R.A. DA MATA LTDA
232	PAPEL A4 VERDE - 210 MM X 297 MM (CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	18	REPORT/NACIONAL	R$ 63,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS

	C/ 100 FOLHAS)					
233	PAPEL CAMURÇA COR AMARELO	FOLHA	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,78	J L A FERREIRA LTDA
234	PAPEL CAMURÇA COR AZUL CLARO	FOLHA	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,74	J L A FERREIRA LTDA
235	PAPEL CAMURÇA COR AZUL ESCURO	FOLHA	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,84	J L A FERREIRA LTDA
236	PAPEL CAMURÇA COR BRANCO	FOLHA	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,78	J L A FERREIRA LTDA
237	PAPEL CAMURÇA COR LARANJA	FOLHA	105	Fiperson/Nacional	R$ 1,74	J L A FERREIRA LTDA
238	PAPEL CAMURÇA COR PINK	FOLHA	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,84	J L A FERREIRA LTDA
239	PAPEL CAMURÇA COR PRETO	FOLHA	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,78	J L A FERREIRA LTDA
240	PAPEL CAMURÇA COR SALMÃO	FOLHA	255	Fiperson/Nacional	R$ 1,74	J L A FERREIRA LTDA
241	PAPEL CAMURÇA COR VERDE	FOLHA	105	Fiperson/Nacional	R$ 1,84	J L A FERREIRA LTDA
242	PAPEL CAMURÇA COR VERM (PCT C/ 10 UND)	PACOTE	255	VMP/NACIONAL	R$ 14,00	C A H COMERCIO VAREJISTA
243	PAPEL CARBONO PRETO TAM. A-4 1 FACE(CX / 100 UND)	CAIXA	28	Fiperson/Nacional	R$ 35,74	J L A FERREIRA LTDA
244	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM X 66 CM - CORAMARELO	FOLHA	250	Fiperson/Nacional	R$ 2,00	J L A FERREIRA LTDA
245	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM X 66 CM - CORAZUL	FOLHA	250	Fiperson/Nacional	R$ 1,93	J L A FERREIRA LTDA
246	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM X 66 CM - CORBRANCO	FOLHA	250	Fiperson/Nacional	R$ 1,88	J L A FERREIRA LTDA
247	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM X 66 CM - CORPRETO	FOLHA	250	Fiperson/Nacional	R$ 2,00	J L A FERREIRA LTDA
248	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM X 66 CM - CORROSA	FOLHA	250	Fiperson/Nacional	R$ 1,93	J L A FERREIRA LTDA
249	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM X 66 CM - CORVERDE	FOLHA	250	Fiperson/Nacional	R$ 1,88	J L A FERREIRA LTDA
250	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48 CM X 66 CM COR VERMELHO	FOLHA	250	PREMIATATTA/NACIONAL	R$ 2,52	L.R.A. DA MATA LTDA
251	PAPEL CELOFANE - COR AMARELO	FOLHA	265	Fiperson/Nacional	R$ 4,49	J L A FERREIRA LTDA
252	PAPEL CELOFANE - COR AZUL	FOLHA	265	Fiperson/Nacional	R$ 4,38	J L A FERREIRA LTDA
253	PAPEL CELOFANE - COR LARANJA	FOLHA	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,65	J L A FERREIRA LTDA
254	PAPEL CELOFANE - COR PINK	FOLHA	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,49	J L A FERREIRA LTDA
255	PAPEL CELOFANE - COR TRANSPARENTE	FOLHA	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,38	J L A FERREIRA LTDA
256	PAPEL CELOFANE COR TRANSPARENTEESTAMPADO	FOLHA	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,65	J L A FERREIRA LTDA
257	PAPEL CELOFANE - COR VERDE	FOLHA	280	Fiperson/Nacional	R$ 4,49	J L A FERREIRA LTDA
258	PAPEL CELOFANE - COR VERMELHO (PCT C/05 UND)	PACOTE	280	CROMUS/NACIONAL	R$ 8,48	L.R.A. DA MATA LTDA
259	PAPEL COLOR SET 120 GRS 8 CORES FORMATO: 210 MM X 297 MM (PCT / BLOCO C/24 FLS)	PACOTE	250	GENERICA/NACIONAL	R$ 31,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
260	PAPEL CREPOM - COR AMARELO	FOLHA	368	RIDET/-NACIONAL	R$ 3,65	C A H COMERCIO VAREJISTA
261	PAPEL CREPOM - COR AZUL	FOLHA	368	Credeal/Nacional	R$ 3,57	J L A FERREIRA LTDA
262	PAPEL CREPOM - COR BRANCO	FOLHA	403	RIDET/-NACIONAL	R$ 3,65	C A H COMERCIO VAREJISTA DE ADMINISTRATIVO
263	PAPEL CREPOM - COR PINK	FOLHA	368	RIDET/-NACIONAL	R$ 3,65	C A H COMERCIO VAREJISTA
264	PAPEL CREPOM - COR VERDE	FOLHA	368	Credeal/Nacional	R$ 3,57	J L A FERREIRA LTDA
265	PAPEL CREPOM - COR VERMELHO	FOLHA	368	RIDET/-NACIONAL	R$ 3,95	C A H COMERCIO VAREJISTA
266	PAPEL LAMINADO - COR AMARELO - TAM. 49 CMX 59 CM	FOLHA	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,89	J L A FERREIRA LTDA
267	PAPEL LAMINADO - COR AZUL - TAM. 49 CM X 59CM	FOLHA	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,84	J L A FERREIRA LTDA
268	PAPEL LAMINADO - COR DOURADO - TAM. 49 CM X 59 CM	FOLHA	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,75	J L A FERREIRA LTDA
269	PAPEL LAMINADO - COR PINK - TAM. 49 CM X 59 CM	FOLHA	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,69	J L A FERREIRA LTDA
270	PAPEL LAMINADO - COR PRATA - TAM. 49 CM X59 CM	FOLHA	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,65	J L A FERREIRA LTDA
271	PAPEL LAMINADO COR VERDE TAM. 49 CM X 59 CM	FOLHA	108	Fiperson/Nacional	R$ 1,75	J L A FERREIRA LTDA
272	PAPEL LAMINADO - COR VERMELHO - TAM. 49CM X 59 CM	FOLHA	108	Fiperson/Nacional	R$ 2,73	J L A FERREIRA LTDA
273	PAPEL MICROONDULADO - COR AMARELO - 50 X80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,74	J L A FERREIRA LTDA
274	PAPEL MICROONDULADO COR AZUL - 50 X80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 5,04	J L A FERREIRA LTDA
275	PAPEL MICROONDULADO COR BRANCO50 X 80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,86	J L A FERREIRA LTDA
276	PAPEL MICROONDULADO -COR OURO 50 X 80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,74	J L A FERREIRA LTDA
277	PAPEL MICROONDULADO COR PRATA 50 X 80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 5,04	J L A FERREIRA LTDA
278	PAPEL MICROONDULADO COR PRETO - 50 X80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,86	J L A FERREIRA LTDA
279	PAPEL MICROONDULADO COR ROSA - 50 X80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,74	J L A FERREIRA LTDA
280	PAPEL MICROONDULADO COR VERDE - 50X80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 5,04	J L A FERREIRA LTDA
281	PAPEL MICROONDULADO COR VERM. 50 X 80	FOLHA	110	Fiperson/Nacional	R$ 4,07	J L A FERREIRA LTDA
282	PAPEL NACARADO 70 X 90 (PCT COM 05 UND)	PACOTE	200	GENERICA/NACIONAL	R$ 75,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
283	PAPEL OFÍCIO CARTA - 216 MM X 279 MM (CX C/10 RESMAS C/ 500 FOLHAS)	CAIXA	10	GENERICA/NACIONAL	R$ 220,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
284	PAPEL P/ RECADOS AUTO-ADESIVOSREMOVÍVEIS 76 MM X 76 MM EMB BLOC DE 100 FOL CADA	BLOCO	550	GENERICA/NACIONAL	R$ 5,05	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
285	PAPEL PARA RECADOS AUTO ADESIVO; COR: AMARELO;DIMENSÃO:38X50MM;EMG COM 4 BLC DE 100 FLH	BLOCO	175	Post-it/Nacional	R$ 4,65	J L A FERREIRA LTDA
286	APEL PARANA Nº 120	FOLHA	50	Papirus/Nacional	R$ 3,98	J L A FERREIRA LTDA
287	PAPEL PARANA Nº 80 (PACOTE COM 05 UND)	PACOTE	70	Papirus/Nacional	R$ 18,72	J L A FERREIRA LTDA
288	PAPEL VERGÊ AZUL (CX C/ 10 RESMAS C/ 50UND)	CAIXA	15	USAPEL/NACIONAL	R$ 100,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
289	PAPEL VERGÊ BRANCO (CX C/ 10 RESMAS C/ 50UND)	CAIXA	40	Fiperson/Nacional	R$ 172,50	J L A FERREIRA LTDA
290	PAPEL VERGÊ CREME (CX C/ 10 RESMAS C/ 50UND)	CAIXA	15	USAPEL/NACIONAL	R$ 173,57	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
291	PAPEL VERGÊ PALHA (CX C/ 10 RESMAS C/ 50UND)	CAIXA	10	USAPEL/NACIONAL	R$ 178,00	L.R.A. DA MATA LTDA
292	PAPEL VERGÊ ROSA (CX C/ 10 RESMAS C/ 50UND)	CAIXA	10	USAPEL/NACIONAL	R$ 177,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
293	PAPEL VERGÊ VERDE (CX C/ 10 RESMAS C/ 50UND)	CAIXA	10	USAPEL/NACIONAL	R$ 177,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
294	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO (CX C/10 UND)	CAIXA	1.590	CHIESCLASSIC/NACIONAL	R$ 113,90	C A H COMERCIO ADMINISTRATIVO LTDA
295	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO (CIX COM 10 UND)	CAIXA	580	Dello/Nacional	R$ 104,00	J L A FERREIRA LTDA
296	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA 40 MM CORTRANSPARENTE / AMARELA	UNID	1080	Dello/Nacional	R$ 14,00	J L A FERREIRA LTDA
297	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA – 55 MM – CORTRANSPARENTE / AMARELA	UNID	180	Dello/Nacional	R$ 10,50	J L A FERREIRA LTDA
298	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA FINA - COR TRANSPARENTE / AMARELA (cx com 05 und)	UNID	2.080	DELLOLINE/NACIONAL	R$ 8,90	C A H COMERCIO VAREJISTA
299	PASTA COLECIONADORA (CATÁLOGO) C/ 20DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	48	Dello/Nacional	R$ 14,98	J L A FERREIRA LTDA
300	PASTA EM L TAM. OFÍCIO - TRANSPARENTE	UNID	1.500	Dello/Nacional	R$ 3,43	J L A FERREIRA LTDA
301	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PAPELÃO (PCT COM 05 UNIDADES)	PACOTE	500	Dello/Nacional	R$ 14,00	J L A FERREIRA LTDA
302	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLÁSTICA – TRANSPARENTE (PACOTE COM 05 UNIDADES)	PACOTE	1.000	Dello/Nacional	R$ 9,50	J L A FERREIRA LTDA
303	PASTA SANFONADA PLASTICA TAM. A4 COM 12DIVISÓRIAS	UNID	28	Dello/Nacional	R$ 25,18	J L A FERREIRA LTDA

304	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/ 30 DIVISÓRIAS (TAMANHO A4)	UNID	33	DELLOEXECUTIVE/NACIONAL	R$ 58,18	C A H COMERCIO VAREJISTA
305	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA E PLASTIFICADA EM PAPEL KRAFT 240G/M² - (CAIXA C/ 50 UND)	CAIXA	78	Dello/Nacional	R$ 70,50	J L A FERREIRA LTDA
306	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPEL CARTÃO 305G/M² ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, (CX C/ 50 UND)	CAIXA	33	Dello/Nacional	R$ 7,10	J L A FERREIRA LTDA
307	PERCEVEJO (CX C/ 100 UNIDS)	CAIXA	50	JOCAR OFFICE/NACIONAL	R$ 15,00	C A H COMERCIO VAREJISTA
308	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 20 FLS (TAM. 9,5 CM X 7,5 CM - CAIXA COM 05 UND)	CAIXA	200	MASTER RPRINTNACIONAL	R$ 82,00	C A H COMERCIO VAREJISTA
309	PILHA GRANDE ALCALINA (CX C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	32	DURACELL/NACIONAL	R$ 140,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
310	PILHA MÉDIA ALCALINA (CX C/ 24 UNIDADES)	CAIXA	16	DURACELL/NACIONAL	R$ 137,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
311	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM C/ 02UND(CX C/24 UNIDADES)	CAIXA	52	MAXPRINT/NACIONAL	R$ 134,32	L.R.A. DA MATA LTDA
312	PILHA PEQUENA ALCALINA (CX C/60 UND)	CAIXA	30	DURACELL/NACIONAL	R$ 96,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
313	PINCEL ATÓMICO COR AZUL (CIX COM 12 UND)	CAIXA	378	BIC/NACIONAL	R$ 49,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
314	PINCEL ATÓMICO COR PRETO (CIX C/ 12 UND)	CAIXA	378	BIC/NACIONAL	R$ 48,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
315	PINCEL ATÓMICO COR VERMELH (CX C/12UND)	CAIXA	15	Pilot/Nacional	R$ 23,64	J L A FERREIRA LTDA
316	PINCEL DE PÊLO Nº 02	UNID	23	Tigre/Nacional	R$ 4,16	J L A FERREIRA LTDA
317	PINCEL DE PÊLO Nº 04	UNID	23	Tigre/Nacional	R$ 5,17	J L A FERREIRA LTDA
318	PINCEL DE PÊLO Nº 08	UNID	25	Tigre/Nacional	R$ 7,24	J L A FERREIRA LTDA
319	PINCEL DE PÊLO Nº 16	UNID	25	Tigre/Nacional	R$ 11,03	J L A FERREIRA LTDA
320	PINCEL DE PÊLO Nº 20	UNID	15	Tigre/Nacional	R$ 10,01	J L A FERREIRA LTDA
321	PINCEL HIDROCOR FINO - ESTOJO C/ 6 UNIDS	ESTOJO	35	faberCastell/Nacional	R$ 10,97	J L A FERREIRA LTDA
322	PINCEL HIDROCOR GROSSO - ESTOJO C/ 6 UNID	ESTOJO	35	faberCastell/Nacional	R$ 9,30	J L A FERREIRA LTDA
323	PINCEL MARCA TEXTO, MARCAÇÃO. CX C/12UND.	CX	15	Stabilo/Nacional	R$ 20,14	J L A FERREIRA LTDA
324	PINCEL MARCA TEXTO, TRAÇOS 2,5MM SUBLINHADO 5 MM MARCAÇÃO. CX C/ 12UND.	CX	15	Stabilo/Nacional	R$ 18,74	J L A FERREIRA LTDA
325	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO COR LARANJA FLUORESCENTE, TRAÇOS 2,5MM SUBLINHADO 5 MM MARCAÇÃO. CX C/ 12UND.	CX	15	Stabilo/Nacional	R$ 20,88	J L A FERREIRA LTDA
326	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO OPACA NA COR LILÁS FLUORESCENTE, TRAÇOS 2,5MM5 MM MARCAÇÃO. CX C/ 12UND.	CX	15	Stabilo/Nacional	R$ 18,67	J L A FERREIRA LTDA
327	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO OPACA NA COR ROSA FLUORESCENTE,TRAÇOS 2,5MM SUBLINHADO E 5 MM MARCAÇÃO.CX C/ 12UND.	CX	15	Stabilo/Nacional	R$ 19,65	J L A FERREIRA LTDA
328	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO OPACA NA COR VERDE FLUORESCENTE, TRAÇOS 2,5MM MARCAÇÃO. CX C/ 12 UND.	CX	15	BIC/NACIONAL	R$ 16,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
329	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL – CAIXA C/ 12 UND	CX	100	BIC/NACIONAL	R$ 37,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
330	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETO -CAIXA C/ 12 UND	CX	100	BIC/NACIONAL	R$ 42,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
331	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO -CAIXA C/ 12 UND	CX	95	BIC/NACIONAL	R$ 35,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
332	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃOFINO	UNID	145	Wester/Nacional	R$ 15,02	J L A FERREIRA LTDA
333	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃOGROSSO	UNID	145	VONDER/NACIONAL	R$ 14,70	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
334	PLACA DE ISOPOR 10 MM (PC COM 10 FLH)	PCTE	185	STYRO FORM/NACIONAL	R$ 32,10	C A H COMERCIO VAREJISTA
335	PLACA DE ISOPOR 15 MM	FLH	133	REI DO ISOPOR/NACIONAL	R$ 9,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
336	PLACA DE ISOPOR 20 MM	FLH	73	REI DO ISOPOR/NACIONAL	R$ 11,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
337	PLACA DE ISOPOR 25 MM	FLH	73	REI DO ISOPOR/NACIONAL	R$ 13,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
338	PLACA DE ISOPOR 30 MM	FLH	133	REI DO ISOPOR/NACIONAL	R$ 7,66	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
339	PLACA DE ISOPOR 5 MM	FLH	65	Santa Luzia/Nacional	R$ 2,60	J L A FERREIRA LTDA
340	PLÁSTICO GROSSO OFÍCIO C/ 04 FUROS 240 MM X 330 MM - (PCT COM 100 UND)	PCT	3.000	DAC/NACIONAL	R$ 59,70	C A H COMERCIO VAREJISTA
341	PORTA DOCUMENTOS C/ 02 BANDEJAS EMACRÍLICO	UNID	158	ACRINIL/NACIONAL	R$ 96,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
342	PORTA DOCUMENTOS C/ 03 BANDEJAS EMACRÍLICO	UNID	140	MAXCRIL/NACIONAL	R$ 65,00	L.R.A. DA MATA LTDA
343	PORTA LÁPIS E CANETA TRIPLO - EM ACRÍLICO	UNID	200	ACRINIL/NACIONAL	R$ 15,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
344	PRANCHETA CARTONADA COM CLIP	UNID	150	CARBRINK/NACIONAL	R$ 11,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
345	PRANCHETA DE MADEIRA COM CLIP	UNID	100	CARBRINK/NACIONAL	R$ 11,10	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
346	PRANCHETA ACRÍLICO C/ CLIP (CX C/ 25UND)	CX	250	ACRIMET/NACIONAL	R$ 68,00	C A H COMERCIO VAREJISTA
347	PRATO DESCARTÁVEL - 15 CM - RASO (CAIXA C/50 PCT C/ 10 UNIDS CADA)	CX	145	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 100,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
348	PRATO DESCARTÁVEL - 18 CM (CAIXA C/ 50 PCTC/ 10 UNIDS CADA)	CX	85	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 108,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
349	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOPA FUNDO DE 15 CM(CAIXA C/ 50 PCT C/ 10 UNID)	CX	100	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 66,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
350	PRATO DESCARTÁVEL 21 C.(CX C/ 25 PCT C/ 10 UNID)	CX	165	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 79,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
351	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 23 CM(CAIXA C/ 25 PCT C/ 10 UNIDS)	CX	30	PRAFESTA/NACIONAL	R$ 68,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
352	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 100 FLS (CX C/ 05 UND)	CX	150	SÃO DOMINGOS/NACIONAL	R$ 80,33	C A H COMERCIO VAREJISTA
353	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO0,60 M X 0,40 M	UNID	25	Souza/Nacional	R$ 125,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
354	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 0,60 M X 0,90 M	UNID	25	Souza/Nacional	R$ 109,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
355	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 0,90 M X 1,20 M	UNID	25	Souza/Nacional	R$ 200,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
356	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 1,2 M X 1,50 M;	UNID	25	Souza/Nacional	R$ 160,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
357	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO1,5 M X 1,00 M;	UNID	25	Souza/Nacional	R$ 122,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
358	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL TAM. 0,60 M X 0,90 M (COM MOLDURA DEALUMÍNIO)	UNID	25	Cortiarte/Nacional	R$ 120,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
359	QUADRO MURAL DE AVISO, TAM. 0,90 M X 1,20 M - (COM MOLDURA DEALUMÍNIO)	UNID	25	Cortiarte/Nacional	R$ 145,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
360	QUADRO DE CORTIÇA P/ MURAL DE AVISO, TAM.1,2 MX 1,5 M (COM MOLDURA ALUMÍNIO)	UNID	16	Cortiarte/Nacional	R$ 85,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
361	REGUA CRISTAL DE 50 CM. (PACT C/ 10 UND)	PCTE	145	BIC/NACIONAL	R$ 9,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
362	RÉGUA,MATERIAL PLÁSTICO TRANSP,ESPESSURA 2 MM, GRADUAÇÃO EM CENTÍ, TAM 30 CM	UNID	350	Acrimet/Nacional	R$ 4,90	J L A FERREIRA LTDA
363	TESOURA DE ESCRITORIO DE 17 CM COM CABO	UNID	80	Tramontina/Nacional	R$ 16,56	J L A FERREIRA LTDA
364	TESOURA GRANDE 21 CM C/ CABO DE PLÁSTICO	UNID	210	JOCAR/NACIONAL	R$ 14,37	L.R.A. DA MATA LTDA

365	TESOURA MÉDIA 19 CM C/ CABO DE PLÁSTICO (PCT COM 03 UND)	PCT	110	JOCAR OFFICE/NACIONAL	R$ 51,72	C A H COMERCIO VAREJISTA
366	TESOURA P/ PICOTAR E.V.A C/ CABO DE PLÁSTICO TAM.19 CM (PCT C 02 UND)	PCT	21	BIC/NACIONAL	R$ 50,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
367	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	20	TRAMOTINA/NACIONAL	R$ 18,00	C A H COMERCIO VAREJISTA
368	TESOURA PROFISS EM AÇO INOXLAMINA DE 10 POLEGADAS (255 MM).	UNID	10	Mundial/Nacional	R$ 21,50	J L A FERREIRA LTDA
369	TINTA FACIAL CORES VARIADAS (PCT C/ 10 4G CADA)	PCT	125	COLOR MAKE/NACIONAL	R$ 67,32	C A H COMERCIO VAREJISTA
370	TINTA GUACHE CX C/ 06 PT C 15 ML CADA CORES VARIADAS	CX	280	RADEX/NACIONAL	R$ 80,00	C A H COMERCIO VAREJISTA
371	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR AZUL (CX C/12 UNIDADES)	CX	15	RADEX/NACIONAL	R$ 120,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
372	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR PRETA CXC/ 12 UND)	CX	15	Pilot/Nacional	R$118,54	J L A FERREIRA LTDA
373	TINTA PARA TECIDO (CX COM 06 POTES COM 15ML CADA - CORES VARIADAS	CX	60	RADEX/NACIONAL	R$ 48,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
374	TNT COR AMARELO (PEÇA TAM. 1,40 M X 50M)	PÇ	24	MALIBU/NACIONAL	R$ 84,50	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
375	TNT COR AZUL CELESTE (PÇ TAM 1,40 M X 50 M)	PÇA	28	Santa Fé/Nacional	R$ 82,50	J L A FERREIRA LTDA
376	TNT COR AZUL MARINHO (PÇ TAM.1,40 MX50M)	PEÇA	28	MALIBU/NACIONAL	R$ 85,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
377	TNT COR AZUL OCEANO (PÇ TAM.1,40 M X 50M)	PEÇA	28	MALIBU/NACIONAL	R$ 89,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
378	TNT COR BRANCO (PEÇA TAM. 1,40 M X 50 M)	PEÇA	28	MALIBU/NACIONAL	R$ 87,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
379	TNT COR LARANJA (PEÇA - TAM. 1,40 M X 50M)	PEÇA	28	DUBFLEXNACIONAL	R$ 89,00	L.R.A. DA MATA LTDA
380	TNT COR LILAS (PEÇA TAM. 1,40 M X 50 M)	PEÇA	28	Santa Fé/Nacional	R$ 90,50	J L A FERREIRA LTDA
381	TNT COR MARROM (PEÇA TAM.1,40 M X 50M)	PEÇA	28	DUBFLEXNACIONAL	R$ 89,00	L.R.A. DA MATA LTDA
382	TNT COR PINK (PEÇA TAM. 1,40 M X 50 M)	PEÇA	28	Santa Fé/Nacional	R$ 87,50	J L A FERREIRA LTDA
383	TNT COR PRETO (PEÇA TAM. 1,40 M X 50 M)	PEÇA	28	MALIBU/NACIONAL	R$ 94,00	3 A COMERCIO DE PRODUTOS
384	TNT COR ROSA CLARO (PÇ-TAM. 1,40 M X 50M)	PEÇA	16	Santa Fé/Nacional	R$ 88,00	J L A FERREIRA LTDA
385	TNTCORVERDE BANDEIRA(PÇ TAM.1,40 M 50 M)	PEÇA	27	DUBFLEXNACIONAL	R$ 85,00	L.R.A. DA MATA LTDA
386	TNT COR VERDE LIMÃO (PÇ TAM 1,40 M50M)	PEÇA	21	Santa Fé/Nacional	R$ 86,00	J L A FERREIRA LTDA
387	TNT COR VERMELHO (PÇ TAM.1,40 M X 50M)	PEÇA	34	DUBFLEXNACIONAL	R$ 116,00	C A H COMERCIO VAREJISTA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:83210A75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 950/2025-DRH/SEMAD/PMT, Tabatinga-AM, 07 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	CARLOS SOUZA GOMES	Agente de Arrecadação	18/09/2025 à 02/11/2025	03/11/2025	45 DIAS	8354-1	FINANÇAS
02	MARLINDA RAMOS GONÇALVES	Auxiliar Administrativo	06/08/2025 à 05/10/2025	06/10/2025	60 DIAS	269-1	SAÚDE
03	RAIKELLY DA COSTA SOARES	Merendeira	23/09/2025 à 07/11/2025	08/11/2025	45 DIAS	12172-3	EDUCAÇÃO
04	SILDENEI BARREIRA BRITO	Professor	25/08/2025 à 07/10/2025	08/10/2025	43 DIAS	6791-1	EDUCAÇÃO
05	WANDERLEIA DA COSTA DIAS	Professora	22/09/2025 à 21/11/2025	22/11/2025	60 DIAS	1547-1 1547-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:12008861



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Juruá - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.729,94	91.729,94	92.887,01	134.480,98	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	134.674,97	131.728,08	131.266,08	115.021,78	1.399.511,27	0,00
Pessoal Ativo	91.729,94	91.729,94	92.887,01	134.480,98	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	134.674,97	131.728,08	131.266,08	115.021,78	1.399.511,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.729,94	91.729,94	92.887,01	134.480,98	90.059,97	106.878,72	118.156,57	119.445,09	119.391,39	116.444,50	115.794,11	115.021,78	1.312.020,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.168,56	0,00	15.283,58	15.283,58	15.283,58	15.471,97	0,00	87.491,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,09	1.080,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,09	1.080,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.729,94	91.729,94	92.887,01	134.480,98	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	134.674,97	131.728,08	131.266,08	113.941,69	1.398.431,18	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	94.875.166,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	8.865,54	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.275.120,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	91.591.180,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.398.431,18	1,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.495.470,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.220.697,31	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.945.923,77	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARIA ROBERTA ALMEIDA SOUZA:81594712204 Date: 2025.10.02 09:44:46 EDT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Juruá - AM

Assinatura: 2

Digitally signed by ELDO PEREIRA DA SILVA:57087270206 Date: 2025.10.02 09:46:20 EDT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Juruá - AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:EE6683D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.555.246,00	122.555.246,00	31.248.254,74	25,50	109.974.320,09	89,73	12.580.925,91
RECEITAS CORRENTES	122.555.246,00	122.555.246,00	25.030.435,74	20,42	98.875.623,10	80,68	23.679.622,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.906.100,00	7.906.100,00	844.082,35	10,68	5.219.933,64	66,02	2.686.166,36
Impostos	7.696.000,00	7.696.000,00	810.446,54	10,53	5.048.169,72	65,59	2.647.830,28
Taxas	210.100,00	210.100,00	33.635,81	16,01	171.763,92	81,75	38.336,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.269.400,00	2.269.400,00	344.443,62	15,18	1.372.101,79	60,46	897.298,21
Contribuições Sociais	2.186.800,00	2.186.800,00	339.626,21	15,53	1.321.732,82	60,44	865.067,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.600,00	82.600,00	4.817,41	5,83	50.368,97	60,98	32.231,03
RECEITA PATRIMONIAL	2.351.516,00	2.351.516,00	667.727,05	28,40	1.929.512,72	82,05	422.003,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.351.516,00	2.351.516,00	667.727,05	28,40	1.929.512,72	82,05	422.003,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.100,00	23.100,00	6.382,15	27,63	16.527,19	71,55	6.572,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	23.100,00	23.100,00	6.382,15	27,63	16.527,19	71,55	6.572,81
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.000.130,00	110.000.130,00	23.166.736,39	21,06	90.329.312,34	82,12	19.670.817,66

Transferências da União e de suas Entidades	67.218.310,00	67.218.310,00	15.155.947,89	22,55	58.043.192,64	86,35	9.175.117,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.607.620,00	16.607.620,00	3.712.748,42	22,36	14.045.383,38	84,57	2.562.236,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.174.200,00	26.174.200,00	4.298.040,08	16,42	18.240.736,32	69,69	7.933.463,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.064,18	21,28	8.235,42	164,71	-3.235,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.064,18	21,28	8.235,42	164,71	-3.235,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.217.819,00	0,00	11.098.696,99	0,00	-11.098.696,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.217.819,00	0,00	11.098.696,99	0,00	-11.098.696,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	6.217.819,00	0,00	11.098.696,99	0,00	-11.098.696,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.392.500,00	3.392.500,00	526.282,57	15,51	2.047.705,24	60,36	1.344.794,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.947.746,00	125.947.746,00	31.774.537,31	25,23	112.022.025,33	88,94	13.925.720,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.947.746,00	125.947.746,00	31.774.537,31	25,23	112.022.025,33	88,94	13.925.720,67
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.947.746,00	125.947.746,00	31.774.537,31	25,23	112.022.025,33	88,94	13.925.720,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.957.916,74			12.957.916,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.957.916,74			12.957.916,74		
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***				***MARIA NEBLINA MARÃES***		
099.305.822-15	643.509.322-91				Contadora - CRC/AM 8006-O		
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças						

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.710.046,00	169.773.960,15	38.769.293,97	140.558.525,49	29.215.434,66	31.689.124,41	94.008.430,08	75.765.530,07	92.125.544,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.815.116,00	123.764.487,15	26.652.591,96	99.375.328,43	24.389.158,72	26.443.022,40	80.875.855,85	42.888.631,30	79.172.970,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.037.047,00	63.671.153,00	12.923.516,71	46.730.639,94	16.940.513,06	12.816.504,29	45.724.397,83	17.946.755,17	45.520.253,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.738.069,00	60.093.334,15	13.729.075,25	52.644.688,49	7.448.645,66	13.626.518,11	35.151.458,02	24.941.876,13	33.652.717,49	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.738.069,00	60.093.334,15	13.729.075,25	52.644.688,49	7.448.645,66	13.626.518,11	35.151.458,02	24.941.876,13	33.652.717,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.527.180,00	43.435.163,00	12.116.702,01	41.183.197,06	2.251.965,94	5.246.102,01	13.132.574,23	30.302.588,77	12.952.574,23	0,00
INVESTIMENTOS	6.747.180,00	43.036.071,00	11.957.190,00	40.784.127,65	2.251.943,35	5.086.590,00	12.733.504,82	30.302.566,18	12.553.504,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	399.092,00	159.512,01	399.069,41	22,59	159.512,01	399.069,41	22,59	399.069,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.367.750,00	2.574.310,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.237.700,00	3.763.351,00	1.010.500,00	3.098.800,00	664.551,00	526.282,57	2.125.440,88	1.637.910,12	2.125.440,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.947.746,00	173.537.311,15	39.779.793,97	143.657.325,49	29.879.985,66	32.215.406,98	96.133.870,96	77.403.440,19	94.250.985,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.947.746,00	173.537.311,15	39.779.793,97	143.657.325,49	29.879.985,66	32.215.406,98	96.133.870,96	77.403.440,19	94.250.985,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.888.154,37		17.771.039,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.947.746,00	173.537.311,15	39.779.793,97	143.657.325,49		32.215.406,98	112.022.025,33		112.022.025,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.392.500,00	3.392.500,00	526.282,57	15,51	2.047.705,24	60,36	1.344.794,76
RECEITAS CORRENTES	3.392.500,00	3.392.500,00	526.282,57	15,51	2.047.705,24	60,36	1.344.794,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.392.500,00	3.392.500,00	526.282,57	15,51	2.047.705,24	60,36	1.344.794,76
Contribuições Sociais	3.392.500,00	3.392.500,00	526.282,57	15,51	2.047.705,24	60,36	1.344.794,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO				MARIA NEBLINA MARÃES		
099.305.822-15	643.509.322-91				Contadora - CRC/AM 8006-O		
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças						

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.237.700,00	3.763.351,00	1.010.500,00	3.098.800,00	664.551,00	526.282,57	2.125.440,88	1.637.910,12	2.125.440,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.237.700,00	3.763.351,00	1.010.500,00	3.098.800,00	664.551,00	526.282,57	2.125.440,88	1.637.910,12	2.125.440,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.237.700,00	3.763.351,00	1.010.500,00	3.098.800,00	664.551,00	526.282,57	2.125.440,88	1.637.910,12	2.125.440,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA			***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***			***MARIA NEBLINA MARÃES***				
099.305.822-15			643.509.322-91			Contadora - CRC/AM 8006-O				
Prefeito Municipal			Secretario De Finanças							

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:9F90302C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.710.046,00	169.773.960,15	38.769.293,97	140.558.525,49	97,84	29.215.434,66	31.689.124,41	94.008.430,08	97,79	75.765.530,07	0,00
LEGISLATIVA	4.029.530,00	4.025.030,00	431.330,40	2.982.068,11	2,08	1.042.961,89	636.537,00	2.474.525,85	2,57	1.550.504,15	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.029.530,00	4.019.030,00	425.330,40	2.976.068,11	2,07	1.042.961,89	630.537,00	2.468.525,85	2,57	1.550.504,15	0,00
Demais Subfunções	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.550.804,00	10.814.728,70	2.361.495,16	10.794.756,21	7,51	19.972,49	2.599.210,54	8.538.848,40	8,88	2.275.880,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.784.804,00	1.695.352,70	222.222,83	1.690.691,49	1,18	4.661,21	410.150,37	1.426.353,09	1,48	268.999,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.766.000,00	9.119.376,00	2.139.272,33	9.104.064,72	6,34	15.311,28	2.189.060,17	7.112.495,31	7,40	2.006.880,69	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.695.200,00	2.029.953,00	839.738,43	2.029.494,58	1,41	458,42	456.786,53	1.504.789,12	1,57	525.163,88	0,00
POLICIAMENTO	1.213.200,00	1.545.733,00	466.298,80	1.545.274,95	1,08	458,05	350.532,40	1.365.354,99	1,42	180.378,01	0,00
DEFESA CIVIL	482.000,00	484.220,00	373.439,63	484.219,63	0,34	0,37	106.254,13	139.434,13	0,15	344.785,87	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.738.597,00	4.893.227,00	2.239.238,57	4.595.609,20	3,20	297.617,80	693.565,34	2.551.813,04	2,65	2.341.413,96	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	905.000,00	615.815,00	287.900,05	615.643,80	0,43	171,20	171.094,75	446.728,50	0,46	169.086,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.946.070,00	2.333.254,00	714.068,49	2.258.960,46	1,57	74.293,54	370.351,69	1.534.340,73	1,60	798.913,27	0,00
Demais Subfunções	887.527,00	1.944.158,00	1.237.270,03	1.721.004,94	1,20	223.153,06	152.118,90	570.743,81	0,59	1.373.414,19	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.476.800,00	6.044.770,00	992.610,50	4.065.001,94	2,83	1.979.768,06	1.023.180,03	3.977.058,58	4,14	2.067.711,42	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.476.800,00	6.044.770,00	992.610,50	4.065.001,94	2,83	1.979.768,06	1.023.180,03	3.977.058,58	4,14	2.067.711,42	0,00
SAÚDE	22.765.230,00	28.191.310,41	6.486.680,49	26.134.643,83	18,19	2.056.666,58	7.855.772,60	21.240.456,22	22,09	6.950.854,19	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.416.930,00	16.652.482,15	3.940.273,06	15.966.602,01	11,11	685.880,14	4.299.995,66	12.555.882,06	13,06	4.096.600,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.315.000,00	3.456.362,26	1.280.318,56	3.321.728,09	2,31	134.634,17	1.873.085,43	2.614.224,18	2,72	842.138,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.300,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	814.000,00	636.157,00	133.584,00	585.694,50	0,41	50.462,50	140.804,33	563.798,72	0,59	72.358,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.181.000,00	7.426.309,00	1.132.504,87	6.260.619,23	4,36	1.165.689,77	1.541.887,18	5.506.551,26	5,73	1.919.757,74	0,00
EDUCAÇÃO	56.159.999,00	61.262.728,04	10.479.411,69	40.515.690,08	28,20	20.747.037,96	10.242.418,18	33.219.820,29	34,56	28.042.907,75	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	42.945.131,00	47.072.244,66	9.067.994,73	31.861.192,77	22,18	15.211.051,89	7.909.631,41	25.155.329,13	26,17	21.916.915,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.950.200,00	12.975.928,00	1.182.052,48	7.441.896,52	5,18	5.534.031,48	2.037.867,29	7.059.390,33	7,34	5.916.537,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.264.668,00	1.214.555,38	229.364,48	1.212.600,79	0,84	1.954,59	294.919,48	1.005.100,83	1,05	209.454,55	0,00
CULTURA	730.000,00	441.475,00	142.825,00	441.455,30	0,31	19,70	56.790,00	287.920,30	0,30	153.554,70	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	730.000,00	441.475,00	142.825,00	441.455,30	0,31	19,70	56.790,00	287.920,30	0,30	153.554,70	0,00
URBANISMO	5.651.856,00	14.021.318,00	3.421.766,50	13.657.951,41	9,51	363.366,59	2.453.824,87	7.004.966,65	7,29	7.016.351,35	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	1.264.772,00	0,00	1.264.772,00	0,88	0,00	180.000,00	190.880,00	0,20	1.073.892,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.001.856,00	12.756.546,00	3.421.766,50	12.393.179,41	8,63	363.366,59	2.273.824,87	6.814.086,65	7,09	5.942.459,35	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	579.480,00	20.428.773,00	1.186.025,89	20.299.167,92	14,13	129.605,08	217.000,00	6.287.364,41	6,54	14.141.408,59	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	8.011,00	0,00	8.010,87	0,01	0,13	0,00	0,00	0,00	8.011,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	479.480,00	20.420.762,00	1.186.025,89	20.291.157,05	14,12	129.604,95	217.000,00	6.287.364,41	6,54	14.133.397,59	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	2.212.400,00	970.927,00	307.208,87	970.924,30	0,68	2,70	221.806,93	820.504,34	0,85	150.422,66	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.142.400,00	970.927,00	307.208,87	970.924,30	0,68	2,70	221.806,93	820.504,34	0,85	150.422,66	0,00
AGRICULTURA	1.972.700,00	8.792.329,00	7.936.828,01	8.788.706,93	6,12	3.622,07	5.046.720,38	5.649.293,47	5,88	3.143.035,53	0,00
ABASTECIMENTO	153.000,00	7.670.002,00	7.650.000,00	7.670.001,05	5,34	0,95	4.785.000,00	4.805.001,05	5,00	2.865.000,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.819.700,00	1.122.327,00	286.828,01	1.118.705,88	0,78	3.621,12	261.720,38	844.292,42	0,88	278.034,58	0,00
ENERGIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	459.700,00	3.825.055,00	1.784.622,45	3.825.054,13	2,66	0,87	0,00	0,00	0,00	3.825.055,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	459.700,00	3.825.055,00	1.784.622,45	3.825.054,13	2,66	0,87	0,00	0,00	0,00	3.825.055,00	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	1.058.934,00	0,00	1.058.932,14	0,74	1,86	26.000,00	52.000,00	0,05	1.006.934,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	1.058.934,00	0,00	1.058.932,14	0,74	1,86	26.000,00	52.000,00	0,05	1.006.934,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	399.092,00	159.512,01	399.069,41	0,28	22,59	159.512,01	399.069,41	0,42	22,59	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	820.000,00	399.092,00	159.512,01	399.069,41	0,28	22,59	159.512,01	399.069,41	0,42	22,59	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.367.750,00	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00
Demais Subfunções	6.367.750,00	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.237.700,00	3.763.351,00	1.010.500,00	3.098.800,00	2,16	664.551,00	526.282,57	2.125.440,88	2,21	1.637.910,12	0,00
LEGISLATIVA	32.000,00	42.500,00	10.500,00	32.500,00	0,02	10.000,00	7.391,25	22.957,77	0,02	19.542,23	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	42.500,00	10.500,00	32.500,00	0,02	10.000,00	7.391,25	22.957,77	0,02	19.542,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	750.000,00	800.000,00	400.000,00	800.000,00	0,56	0,00	128.532,16	503.979,84	0,52	296.020,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	800.000,00	400.000,00	800.000,00	0,56	0,00	128.532,16	503.979,84	0,52	296.020,16	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.700,00	19.700,00	0,00	4.300,00	0,00	15.400,00	658,74	2.634,96	0,00	17.065,04	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.700,00	19.700,00	0,00	4.300,00	0,00	15.400,00	658,74	2.634,96	0,00	17.065,04	0,00
SAÚDE	236.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,21	0,00	74.382,66	285.671,21	0,30	14.328,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	236.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,21	0,00	74.382,66	285.671,21	0,30	14.328,79	0,00
EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.601.151,00	600.000,00	1.962.000,00	1,37	639.151,00	315.317,76	1.310.197,10	1,36	1.290.953,90	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.000,00	658.307,00	0,00	24.000,00	0,02	634.307,00	2.689,96	11.237,12	0,01	647.069,88	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	1.942.844,00	600.000,00	1.938.000,00	1,35	4.844,00	312.627,80	1.298.959,98	1,35	643.884,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	125.947.746,00	173.537.311,15	39.779.793,97	143.657.325,49	100,00	29.879.985,66	32.215.406,98	96.133.870,96	100,00	77.403.440,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
099.305.822-15
Prefeito Municipal

CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO
643.509.322-91
Secretario De Finanças

MARIA NEBLINA MARÃES
Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:E4D3A69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.916.444,86	10.211.285,57	12.098.864,54	13.854.041,47	14.806.167,26	12.070.682,34	10.980.433,09	10.486.151,84	12.339.936,62	18.753.188,22	15.153.251,48	11.510.984,49	153.181.431,78	132.126.328,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.429,27	373.227,15	505.679,01	680.110,66	183.158,66	312.376,44	392.149,89	546.256,34	385.816,12	2.556.093,84	423.990,37	420.091,98	7.340.379,73	7.906.100,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,00	48.400,00
ISS	360.731,35	190.812,65	327.101,74	453.278,46	57.640,54	167.769,19	211.801,75	327.729,67	148.659,64	143.069,80	194.829,46	168.137,96	2.751.562,21	2.679.000,00
ITBI	4.387,38	1.080,00	7.783,93	6.000,00	9.492,00	1.766,14	783,54	0,00	0,00	2.214.912,07	2.619,21	49.483,37	2.298.307,64	903.400,00
IRRF	192.458,03	179.896,80	169.516,34	218.633,76	99.418,62	118.648,17	177.685,00	170.576,60	210.539,98	176.949,47	208.999,21	186.377,33	2.109.699,31	4.065.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.852,51	1.437,70	1.277,00	2.198,44	16.607,50	24.192,94	1.598,60	47.950,07	26.616,50	21.162,50	17.542,49	16.093,32	180.529,57	210.100,00
Contribuições	142.957,80	148.751,46	172.243,79	275.958,12	156.062,82	163.031,67	181.455,93	170.237,84	180.587,88	176.282,03	173.350,65	171.092,97	2.112.012,96	2.269.400,00
Receita Patrimonial	247.942,93	268.572,59	222.803,32	225.780,91	176.653,08	201.980,90	216.937,62	233.073,54	211.844,45	221.296,08	352.087,71	315.639,34	2.894.612,47	2.351.516,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.942,93	268.572,59	222.803,32	225.780,91	176.653,08	201.980,90	216.937,62	233.073,54	211.844,45	221.296,08	352.087,71	315.639,34	2.894.612,47	2.351.516,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.691,31	4.690,84	23.290,55	23.100,00
Transferências Correntes	9.962.424,02	9.419.043,53	11.196.447,58	12.670.500,94	14.288.601,86	11.385.495,43	10.188.198,81	9.534.893,28	11.559.997,33	15.796.761,25	14.201.599,35	10.598.937,27	140.802.900,65	119.571.212,00
Cota-Parte do FPM	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.599.121,98	3.482.369,16	2.290.446,95	2.332.486,48	2.976.041,91	3.043.316,59	3.177.807,57	2.643.661,28	32.317.302,19	29.548.748,00
Cota-Parte do ICMS	2.104.995,82	1.710.226,15	1.799.985,66	2.015.901,61	1.911.269,97	1.788.420,85	1.852.831,43	1.750.512,39	1.899.997,01	1.812.142,24	1.655.964,00	1.942.432,61	22.244.679,74	19.988.100,00
Cota-Parte do IPVA	26.639,95	21.837,66	19.141,81	21.853,25	33.871,04	22.034,97	27.236,68	49.159,85	30.552,37	25.253,16	43.262,89	19.765,83	340.609,46	436.000,00
Cota-Parte do ITR	12,16	7.125,95	11.800,65	6.691,94	12,36	36,35	26,75	0,00	13,29	0,00	56,19	64,99	25.840,63	8.106,00
Transferências da LC 61/1989	4.735,19	6.626,20	4.754,57	5.355,01	5.135,38	4.599,22	5.305,43	5.651,34	4.484,19	5.772,76	5.333,14	4.711,22	62.463,65	53.200,00
Transferencias do FUNDEB	3.833.665,48	4.382.417,11	4.238.159,93	4.485.754,49	7.657.984,24	3.834.924,29	3.592.021,11	3.558.810,63	4.239.623,05	4.042.167,25	3.638.152,35	4.016.183,67	51.519.863,60	49.898.705,00
Outras Transferências Correntes	1.881.237,72	1.524.876,70	2.865.497,03	2.497.073,76	2.081.206,89	2.253.110,59	2.420.330,46	1.838.272,59	2.409.285,51	6.868.109,25	5.681.023,21	1.972.117,67	34.292.141,38	19.638.353,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.107,06	0,00	0,00	0,00	1.064,18	532,09	532,09	8.235,42	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	904.987,20	862.478,67	999.557,55	1.204.456,25	1.066.863,93	1.216.236,22	998.194,43	991.664,19	1.155.968,50	1.145.944,22	882.319,06	1.091.232,54	12.519.902,76	11.767.882,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	135.956,99	142.089,22	172.243,79	268.309,31	156.062,82	156.537,62	162.961,19	164.098,18	173.712,21	168.734,59	170.562,49	169.063,72	2.040.332,13	2.186.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	10.447,45	18.039,67	9.046,71	19.773,29	919,06	206,59	63,90	4,13	38,62	160,57	83,43	41,73	58.825,15	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	758.582,76	702.349,78	818.267,05	916.373,65	909.882,05	1.059.492,01	835.169,34	827.561,88	982.217,67	977.049,06	711.673,14	922.127,09	10.420.745,48	9.571.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.011.457,66	9.348.806,90	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	17.607.244,00	14.270.932,42	10.419.751,95	140.661.529,02	120.358.446,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.011.457,66	9.348.806,90	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	12.607.244,00	12.270.932,42	10.419.751,95	133.661.529,02	120.358.446,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00	3.036,00	6.072,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.011.457,66	9.348.806,90	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	12.607.244,00	12.267.896,42	10.416.715,95	133.655.457,02	120.358.446,00
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA					***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***				***MARIA NEBLINA MARÃES***					
099.305.822-15					643.509.322-91				Contadora - CRC/AM 8006-O					
Prefeito Municipal					Secretario De Finanças									

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:324A8D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	923.956,40	33.567,20	29.556,45	0,00	927.967,15	643.508,43	34.097,85	0,00	0,00	0,00	677.606,28	1.605.573,43

01 PODER LEGISLATIVO	0,00	29.556,45	29.556,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	29.556,45	29.556,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	750.012,56	3.985,75	0,00	0,00	753.998,31	421.388,43	34.097,85	0,00	0,00	0,00	455.486,28	1.209.484,59
0201 GABINETE DO PREFEITO	14.386,58	0,00	0,00	0,00	14.386,58	117.512,07	0,00	0,00	0,00	0,00	117.512,07	131.898,65
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.387,57	0,00	0,00	0,00	21.387,57	31.492,50	0,00	0,00	0,00	0,00	31.492,50	52.880,07
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	597.821,57	3.985,75	0,00	0,00	601.807,32	176.733,86	34.097,85	0,00	0,00	0,00	210.831,71	812.639,03
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.522,15	0,00	0,00	0,00	17.522,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.522,15
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	69.377,96	0,00	0,00	0,00	69.377,96	89.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.550,00	158.927,96
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE	29.486,73	0,00	0,00	0,00	29.486,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.486,73
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	300,00	25,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	300,00	25,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	173.643,84	0,00	0,00	0,00	173.643,84	222.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.120,00	395.763,84
0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	173.643,84	0,00	0,00	0,00	173.643,84	222.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.120,00	395.763,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.410,27	0,00	0,00	0,00	0,00	9.410,27	9.410,27
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.080,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.080,90	9.080,90
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	329,37	329,37
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	923.956,40	33.567,20	29.556,45	0,00	927.967,15	652.918,70	34.097,85	0,00	0,00	0,00	687.016,55	1.614.983,70
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA			***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***					***MARIA NEBLINA MARÃES***				
099.305.822-15			643.509.322-91					Contadora - CRC/AM 8006-O				
Prefeito Municipal			Secretario De Finanças									

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:3C9CB4A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2025 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.068.848,00	177.464.873,12	30.708.870,31	106.112.235,96	100,00	71.352.637,16	30.456.624,09	73.794.561,34	100,00	103.670.311,78	0,00
Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	667.622,20	2.631.456,39	2,48	1.268.543,61	775.803,28	2.201.268,01	2,98	1.698.731,99	0,00
Ação Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	667.622,20	2.631.456,39	2,48	1.268.543,61	775.803,28	2.201.268,01	2,98	1.698.731,99	0,00
Administração	8.345.828,00	8.483.067,77	1.334.197,39	4.928.232,42	4,64	3.554.835,35	1.472.916,29	4.178.374,02	5,66	4.304.693,75	0,00
Planejamento e Orçamento	318.000,00	318.760,00	57.183,72	165.331,19	0,16	153.428,81	57.183,72	164.631,19	0,22	154.128,81	0,00
Administração Financeira	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
Controle Interno	138.000,00	139.000,00	16.333,10	50.942,00	0,05	88.058,00	16.333,10	50.942,00	0,07	88.058,00	0,00
Administração Geral	7.161.828,00	7.225.950,54	1.176.734,57	4.459.778,83	4,20	2.766.171,71	1.315.453,47	3.710.620,43	5,03	3.515.330,11	0,00
Demais Subfunções	404.000,00	475.357,23	83.946,00	252.180,40	0,24	223.176,83	83.946,00	252.180,40	0,34	223.176,83	0,00
Segurança Pública	2.909.000,00	2.916.885,18	828.645,50	2.471.073,52	2,33	445.811,66	839.457,77	2.437.369,90	3,30	479.515,28	0,00
Administração Geral	2.909.000,00	2.916.885,18	828.645,50	2.471.073,52	2,33	445.811,66	839.457,77	2.437.369,90	3,30	479.515,28	0,00
Assistência Social	3.853.283,00	4.856.187,08	755.639,77	2.785.113,95	2,62	2.071.073,13	728.624,83	2.260.229,48	3,06	2.595.957,60	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	655.200,00	706.105,75	102.851,66	315.216,01	0,30	390.889,74	106.051,66	305.616,01	0,41	400.489,74	0,00
Assistência Comunitária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00

Administração Geral	2.466.845,00	2.805.595,08	493.503,09	1.650.707,67	1,56	1.154.887,41	558.573,17	1.469.713,47	1,99	1.335.881,61	0,00
Demais Subfunções	545.238,00	1.158.486,25	159.285,02	819.190,27	0,77	339.295,98	64.000,00	484.900,00	0,66	673.586,25	0,00
Saúde	37.159.000,00	37.689.187,47	7.692.915,53	24.622.706,09	23,20	13.066.481,38	8.768.711,55	21.920.789,86	29,71	15.768.397,61	0,00
Atenção Básica	22.430.000,00	23.382.079,32	4.358.275,91	14.381.405,82	13,55	9.000.673,50	4.888.167,82	12.678.410,47	17,18	10.703.668,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.205.000,00	8.419.778,15	2.355.196,29	6.263.507,21	5,90	2.156.270,94	2.543.133,17	5.769.102,11	7,82	2.650.676,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	245.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	5.028,00	0,00	14.972,00	0,00	5.028,00	0,01	14.972,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	665.000,00	751.044,00	175.303,65	376.862,58	0,36	374.181,42	169.708,01	342.225,78	0,46	408.818,22	0,00
Administração Geral	5.594.000,00	4.971.286,00	804.139,68	3.595.902,48	3,39	1.375.383,52	1.167.702,55	3.126.023,50	4,24	1.845.262,50	0,00
Educação	74.359.637,00	76.410.698,88	11.957.059,27	32.423.069,12	30,56	43.987.629,76	14.264.926,70	30.654.456,20	41,54	45.756.242,68	0,00
Ensino Fundamental	38.630.641,00	39.630.876,76	8.124.334,40	22.561.747,60	21,26	17.069.129,16	9.729.643,21	21.628.085,80	29,31	18.002.790,96	0,00
Educação Infantil	27.737.808,00	27.448.785,80	2.052.844,11	5.827.960,08	5,49	21.620.825,72	2.690.607,38	5.121.283,04	6,94	22.327.502,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.448.000,00	1.448.000,00	0,00	0,00	0,00	1.448.000,00	0,00	0,00	0,00	1.448.000,00	0,00
Educação Especial	4.589.500,00	5.343.970,35	1.051.672,84	2.066.956,30	1,95	3.277.014,05	1.060.672,84	2.026.456,30	2,75	3.317.514,05	0,00
Administração Geral	416.000,00	789.886,93	156.333,96	717.964,98	0,68	71.921,95	204.382,11	630.190,90	0,85	159.696,03	0,00
Demais Subfunções	1.537.688,00	1.749.179,04	571.873,96	1.248.440,16	1,18	500.738,88	579.621,16	1.248.440,16	1,69	500.738,88	0,00
Cultura	1.713.000,00	3.019.773,39	1.335.333,56	2.130.851,77	2,01	888.921,62	753.397,19	1.467.451,02	1,99	1.552.322,37	0,00
Difusão Cultural	697.000,00	1.888.910,00	1.122.440,00	1.410.106,00	1,33	478.804,00	522.440,00	810.106,00	1,10	1.078.804,00	0,00
Administração Geral	1.016.000,00	1.130.863,39	212.893,56	720.745,77	0,68	410.117,62	230.957,19	657.345,02	0,89	473.518,37	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	6.698.250,00	32.931.183,35	5.407.029,66	30.016.141,38	28,29	2.915.041,97	1.421.030,66	5.280.278,74	7,16	27.650.904,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.060.000,00	28.256.672,00	4.252.046,70	26.108.503,35	24,60	2.148.168,65	204.317,30	1.587.812,05	2,15	26.668.859,95	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	3.438.250,00	4.474.511,35	1.154.982,96	3.907.638,03	3,68	566.873,32	1.216.713,36	3.692.466,69	5,00	782.044,66	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Saneamento	590.000,00	1.894.999,00	0,00	1.532.524,33	1,44	362.474,67	511.071,09	1.013.983,64	1,37	881.015,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	590.000,00	1.894.999,00	0,00	1.532.524,33	1,44	362.474,67	511.071,09	1.013.983,64	1,37	881.015,36	0,00
Gestão Ambiental	1.240.000,00	1.188.000,00	141.936,10	466.899,24	0,44	721.100,76	145.362,05	426.325,19	0,58	761.674,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração Geral	840.000,00	838.000,00	141.936,10	466.899,24	0,44	371.100,76	145.362,05	426.325,19	0,58	411.674,81	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Agricultura	1.783.000,00	1.812.497,00	259.619,46	831.369,87	0,78	981.127,13	283.335,55	765.040,82	1,04	1.047.456,18	0,00
Abastecimento	580.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
Administração Geral	1.203.000,00	1.282.497,00	259.619,46	831.369,87	0,78	451.127,13	283.335,55	765.040,82	1,04	517.456,18	0,00
Indústria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Desporto e Lazer	632.000,00	632.000,00	0,00	62.500,00	0,06	569.500,00	62.500,00	62.500,00	0,08	569.500,00	0,00
Desporto Comunitário	512.000,00	512.000,00	0,00	62.500,00	0,06	449.500,00	62.500,00	62.500,00	0,08	449.500,00	0,00
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.585.850,00	1.480.394,00	328.871,87	1.210.297,88	1,14	270.096,12	429.487,13	1.126.494,46	1,53	353.899,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	742.775,00	239.897,61	644.430,34	0,61	98.344,66	239.897,61	644.430,34	0,87	98.344,66	0,00
Outros Encargos Especiais	760.850,00	737.619,00	88.974,26	565.867,54	0,53	171.751,46	189.589,52	482.064,12	0,65	255.554,88	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	147.068.848,00	177.464.873,12	30.708.870,31	106.112.235,96	100,00	71.352.637,16	30.456.624,09	73.794.561,34	100,00	103.670.311,78	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:9FAE1FD5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.510.217,11	6.594.976,51	6.522.717,13	6.578.658,86	7.214.813,60	10.303.236,17	4.014.100,08	5.081.512,84	7.381.927,55	8.010.318,59	8.138.104,65	8.299.819,40	86.650.402,49	0,00
Pessoal Ativo	7.864.616,69	5.973.584,11	5.856.398,53	5.930.227,24	5.921.476,18	9.519.719,61	3.807.019,08	4.496.548,28	6.718.172,85	7.300.227,93	7.441.891,81	7.573.577,82	78.403.460,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.786.148,28	5.677.783,27	5.587.620,43	5.589.663,20	5.587.579,33	8.421.250,15	3.807.019,08	3.976.612,55	6.174.468,77	6.578.264,23	6.600.437,34	6.657.346,19	72.444.192,82	0,00
Obrigações Patronais	78.468,41	295.800,84	268.778,10	340.564,04	333.896,85	1.098.469,46	0,00	519.935,73	543.704,08	721.963,70	841.454,47	916.231,63	5.959.267,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	89.469,90	59.646,60	59.646,60	57.532,30	57.532,30	115.064,60	207.081,00	60.379,40	60.379,40	60.379,40	60.379,40	60.379,40	947.870,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.227,90	32.818,60	32.818,60	30.704,30	30.704,30	61.408,60	178.239,00	31.537,40	31.537,40	31.537,40	31.537,40	31.537,40	573.608,30	0,00
Pensões	40.242,00	26.828,00	26.828,00	26.828,00	26.828,00	53.656,00	28.842,00	28.842,00	28.842,00	28.842,00	28.842,00	28.842,00	374.262,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	556.130,52	561.745,80	606.672,00	590.899,32	1.235.805,12	668.451,96	0,00	524.585,16	603.375,30	649.711,26	635.833,44	665.862,18	7.299.072,06	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	469.936,00	469.272,00	468.989,60	468.989,60	468.613,08	813.564,67	595.419,60	494.824,76	497.714,84	502.131,68	502.534,48	361.182,80	6.113.173,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	341.704,00	338.880,00	338.597,60	338.597,60	338.221,08	683.172,67	363.611,60	364.320,00	363.206,80	364.320,00	360.170,80	361.182,80	4.555.984,95	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	128.232,00	130.392,00	130.392,00	130.392,00	130.392,00	130.392,00	231.808,00	130.504,76	134.508,04	137.811,68	142.363,68	0,00	1.557.188,16	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.040.281,11	6.125.704,51	6.053.727,53	6.109.669,26	6.746.200,52	9.489.671,50	3.418.680,48	4.586.688,08	6.884.212,71	7.508.186,91	7.635.570,17	7.938.636,60	80.537.229,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	173.716.928,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.421.585,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.634.048,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	167.661.295,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	80.537.229,38	48,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.537.099,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.010.244,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.483.389,38	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:C5B3CA1D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.068.848,00	168.453.867,24	45.524.636,65	45.524.636,65	100,00	122.929.230,59	16.482.342,98	16.482.342,98	100,00	151.971.524,26	0,00
Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	1.155.436,56	1.155.436,56	2,54	2.744.563,44	598.392,62	598.392,62	3,63	3.301.607,38	0,00
Ação Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	1.155.436,56	1.155.436,56	2,54	2.744.563,44	598.392,62	598.392,62	3,63	3.301.607,38	0,00
Administração	8.345.828,00	8.543.738,45	2.257.897,63	2.257.897,63	4,96	6.285.840,82	1.323.129,54	1.323.129,54	8,03	7.220.608,91	0,00
Planejamento e Orçamento	318.000,00	318.000,00	51.523,75	51.523,75	0,11	266.476,25	50.823,75	50.823,75	0,31	267.176,25	0,00
Administração Financeira	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
Controle Interno	138.000,00	138.000,00	15.988,90	15.988,90	0,04	122.011,10	15.988,90	15.988,90	0,10	122.011,10	0,00
Administração Geral	7.161.828,00	7.361.300,22	2.110.768,66	2.110.768,66	4,64	5.250.531,56	1.176.700,57	1.176.700,57	7,14	6.184.599,65	0,00
Demais Subfunções	404.000,00	402.438,23	79.616,32	79.616,32	0,17	322.821,91	79.616,32	79.616,32	0,48	322.821,91	0,00
Segurança Pública	2.909.000,00	2.915.400,00	821.095,54	821.095,54	1,80	2.094.304,46	767.533,77	767.533,77	4,66	2.147.866,23	0,00
Administração Geral	2.909.000,00	2.915.400,00	821.095,54	821.095,54	1,80	2.094.304,46	767.533,77	767.533,77	4,66	2.147.866,23	0,00
Assistência Social	3.853.283,00	4.265.036,83	1.167.586,33	1.167.586,33	2,56	3.097.450,50	889.678,43	889.678,43	5,40	3.375.358,40	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	655.200,00	658.798,75	120.527,48	120.527,48	0,26	538.271,27	99.624,23	99.624,23	0,60	559.174,52	0,00
Assistência Comunitária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Administração Geral	2.466.845,00	2.566.100,08	690.158,85	690.158,85	1,52	1.875.941,23	433.154,20	433.154,20	2,63	2.132.945,88	0,00
Demais Subfunções	545.238,00	854.138,00	356.900,00	356.900,00	0,78	497.238,00	356.900,00	356.900,00	2,17	497.238,00	0,00
Saúde	37.159.000,00	37.836.664,00	9.711.772,03	9.711.772,03	21,33	28.124.891,97	5.573.242,42	5.573.242,42	33,81	32.263.421,58	0,00
Atenção Básica	22.430.000,00	22.930.180,00	5.706.316,93	5.706.316,93	12,53	17.223.863,07	3.229.006,95	3.229.006,95	19,59	19.701.173,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.205.000,00	8.376.387,00	1.888.440,02	1.888.440,02	4,15	6.487.946,98	1.334.167,60	1.334.167,60	8,09	7.042.219,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.514,00	2.514,00	0,01	17.486,00	2.514,00	2.514,00	0,02	17.486,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	665.000,00	665.000,00	96.648,82	96.648,82	0,21	568.351,18	76.007,32	76.007,32	0,46	588.992,68	0,00
Administração Geral	5.594.000,00	5.600.097,00	2.017.852,26	2.017.852,26	4,43	3.582.244,74	931.546,55	931.546,55	5,65	4.668.550,45	0,00
Educação	74.359.637,00	76.866.973,36	8.706.628,15	8.706.628,15	19,13	68.160.345,21	4.211.767,43	4.211.767,43	25,55	72.655.205,93	0,00
Ensino Fundamental	38.630.641,00	40.866.686,33	6.492.765,53	6.492.765,53	14,26	34.373.920,80	3.409.374,92	3.409.374,92	20,69	37.457.311,41	0,00
Educação Infantil	27.737.808,00	27.882.517,95	1.724.306,18	1.724.306,18	3,79	26.158.211,77	452.932,96	452.932,96	2,75	27.429.584,99	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.448.000,00	1.448.000,00	0,00	0,00	0,00	1.448.000,00	0,00	0,00	0,00	1.448.000,00	0,00
Educação Especial	4.589.500,00	4.589.500,00	177.798,47	177.798,47	0,39	4.411.701,53	177.798,47	177.798,47	1,08	4.411.701,53	0,00
Administração Geral	416.000,00	542.581,08	305.858,47	305.858,47	0,67	236.722,61	165.761,58	165.761,58	1,01	376.819,50	0,00
Demais Subfunções	1.537.688,00	1.537.688,00	5.899,50	5.899,50	0,01	1.531.788,50	5.899,50	5.899,50	0,04	1.531.788,50	0,00
Cultura	1.713.000,00	1.917.833,39	569.334,64	569.334,64	1,25	1.348.498,75	470.382,18	470.382,18	2,85	1.447.451,21	0,00
Difusão Cultural	697.000,00	786.970,00	266.666,00	266.666,00	0,59	520.304,00	266.666,00	266.666,00	1,62	520.304,00	0,00
Administração Geral	1.016.000,00	1.130.863,39	302.668,64	302.668,64	0,66	828.194,75	203.716,18	203.716,18	1,24	927.147,21	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	6.698.250,00	23.379.192,21	18.459.065,50	18.459.065,50	40,55	4.920.126,71	1.379.359,91	1.379.359,91	8,37	21.999.832,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.060.000,00	19.602.239,00	16.930.327,44	16.930.327,44	37,19	2.671.911,56	200.055,67	200.055,67	1,21	19.402.183,33	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	3.438.250,00	3.576.953,21	1.528.738,06	1.528.738,06	3,36	2.048.215,15	1.179.304,24	1.179.304,24	7,15	2.397.648,97	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saneamento	590.000,00	1.944.999,00	1.532.524,33	1.532.524,33	3,37	412.474,67	502.912,55	502.912,55	3,05	1.442.086,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	590.000,00	1.944.999,00	1.532.524,33	1.532.524,33	3,37	412.474,67	502.912,55	502.912,55	3,05	1.442.086,45	0,00
Gestão Ambiental	1.240.000,00	1.238.000,00	136.625,48	136.625,48	0,30	1.101.374,52	136.625,48	136.625,48	0,83	1.101.374,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração Geral	840.000,00	838.000,00	136.625,48	136.625,48	0,30	701.374,52	136.625,48	136.625,48	0,83	701.374,52	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Agricultura	1.783.000,00	1.828.180,00	341.594,96	341.594,96	0,75	1.486.585,04	231.788,54	231.788,54	1,41	1.596.391,46	0,00
Abastecimento	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
Administração Geral	1.203.000,00	1.248.180,00	341.594,96	341.594,96	0,75	906.585,04	231.788,54	231.788,54	1,41	1.016.391,46	0,00
Indústria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Desporto e Lazer	632.000,00	632.000,00	0,00	0,00	0,00	632.000,00	0,00	0,00	0,00	632.000,00	0,00
Desporto Comunitário	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.585.850,00	1.585.850,00	665.075,50	665.075,50	1,46	920.774,50	397.530,11	397.530,11	2,41	1.188.319,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	825.000,00	189.921,91	189.921,91	0,42	635.078,09	189.921,91	189.921,91	1,15	635.078,09	0,00
Outros Encargos Especiais	760.850,00	760.850,00	475.153,59	475.153,59	1,04	285.696,41	207.608,20	207.608,20	1,26	553.241,80	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	147.068.848,00	168.453.867,24	45.524.636,65	45.524.636,65	100,00	122.929.230,59	16.482.342,98	16.482.342,98	100,00	151.971.524,26	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:3326502D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2024 A FEV/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.304.265,53	11.594.322,18	16.000.817,82	14.524.852,54	17.396.069,15	12.828.175,03	16.225.633,89	13.068.595,18	16.367.389,99	16.499.255,95	19.214.323,31	14.378.329,92	180.402.030,49	157.548.968,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.298,02	330.306,72	274.585,81	275.383,45	385.755,99	332.153,33	347.870,26	433.609,92	434.751,22	478.727,13	271.077,94	259.196,65	4.064.716,44	4.052.000,00
IPTU	460,00	127,08	146,00	1.343,89	3.125,79	7.717,86	0,00	871,23	0,00	545,62	52.099,41	3.200,00	69.636,88	62.000,00
ISS	121.936,92	180.270,32	116.894,54	117.499,82	181.605,20	140.282,37	179.821,21	256.212,81	235.908,95	201.000,46	94.956,12	132.765,97	1.959.154,69	1.805.000,00
ITBI	0,00	340,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644,30	5.000,00	7.414,30	15.000,00
IRRF	103.463,13	141.022,20	153.776,75	154.054,86	157.221,35	183.119,38	164.525,72	174.900,01	190.066,71	276.381,65	100.112,71	111.365,87	1.910.010,34	1.980.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.437,97	8.547,12	3.768,52	2.484,88	43.373,65	1.033,72	3.523,33	1.625,87	8.775,56	799,40	22.265,40	6.864,81	118.500,23	190.000,00
Contribuições	77.670,25	77.182,25	85.197,10	74.887,84	75.210,77	88.230,84	89.083,14	90.072,01	97.096,10	87.153,71	98.139,33	95.302,03	1.035.225,37	1.100.000,00
Receita Patrimonial	217.789,86	244.005,48	180.734,93	242.344,43	251.369,28	222.805,56	183.866,04	205.786,58	144.067,00	134.476,68	103.896,82	182.529,69	2.313.672,35	2.589.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	214.634,30	240.849,92	177.579,37	239.188,87	248.213,72	219.650,00	180.710,48	202.631,02	140.771,81	131.181,49	100.601,63	179.234,50	2.275.247,11	2.554.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	38.425,24	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,25	100.700,00
Transferências Correntes	11.767.507,40	10.942.827,73	15.460.299,98	13.932.236,82	16.683.733,11	12.184.985,30	15.604.781,20	12.339.126,67	15.691.475,67	15.798.898,43	18.505.428,22	13.841.301,55	172.752.602,08	149.706.768,00
Cota-Parte do FPM	2.346.308,49	2.439.397,25	2.994.833,53	3.440.149,09	3.711.532,60	2.896.127,07	3.015.911,01	2.522.762,52	3.224.439,90	5.196.958,41	3.248.902,47	4.352.961,45	39.390.283,79	40.345.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.235.865,50	1.211.922,03	1.465.273,65	1.229.815,54	1.474.442,71	1.341.115,71	1.686.695,56	1.370.373,66	1.441.130,65	1.615.305,97	1.531.466,51	1.433.029,72	17.036.437,21	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.167,92	21.517,80	18.706,32	24.739,65	18.890,39	38.088,43	13.312,45	13.877,18	10.506,88	12.383,27	14.953,49	21.827,42	217.971,20	160.000,00

Cota-Parte do ITR	0,00	26,54	81,13	0,00	0,00	20,00	41,00	133,54	2.208,95	1.530,02	30,91	0,00	4.072,09	600,00
Transferências da LC 61/1989	2.898,91	3.965,85	2.957,03	3.744,58	4.986,08	4.536,55	3.794,22	5.309,46	3.809,75	4.290,86	4.114,89	3.685,27	48.093,45	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	4.037.455,43	4.783.437,14	5.223.408,24	4.807.586,89	4.298.346,12	5.252.406,17	4.673.756,69	5.532.626,11	5.348.902,80	5.664.291,30	10.204.228,97	5.504.373,54	65.330.819,40	60.954.000,00
Outras Transferências Correntes	4.135.811,15	2.482.561,12	5.755.040,08	4.426.201,07	7.175.535,21	2.652.691,37	6.211.270,27	2.894.044,20	5.660.476,74	3.304.138,60	3.501.730,98	2.525.424,15	50.724.924,94	32.007.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	235.781,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	718.848,13	735.365,89	896.370,29	939.689,74	743.195,72	855.977,54	814.063,31	782.491,21	936.419,23	1.050.149,72	959.884,63	1.162.300,78	10.594.756,19	10.480.120,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	718.848,13	735.365,89	896.370,29	939.689,74	743.195,72	855.977,54	814.063,31	782.491,21	936.419,23	1.050.149,72	959.884,63	1.162.300,78	10.594.756,19	10.480.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.585.417,40	10.858.956,29	15.104.447,53	13.585.162,80	16.652.873,43	11.972.197,49	15.411.570,58	12.286.103,97	15.430.970,76	15.449.106,23	18.254.438,68	13.216.029,14	169.807.274,30	147.068.848,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.585,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.585.417,40	10.858.956,29	15.104.447,53	13.585.162,80	15.231.288,43	11.972.197,49	15.411.570,58	12.286.103,97	15.430.970,76	15.449.106,23	18.254.438,68	13.216.029,14	168.385.689,30	147.068.848,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	689.056,00	382.536,00	358.248,00	4.530.592,00	4.160.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.240.889,40	10.514.428,29	14.759.919,53	13.240.634,80	14.886.760,43	11.627.669,49	15.067.042,58	11.941.575,97	15.086.442,76	14.760.050,23	17.871.902,68	12.857.781,14	163.855.097,30	142.908.848,00

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:6FA8C050

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2025 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.068.848,00	147.068.848,00	24.937.374,98	16,96	57.664.631,38	39,21	89.404.216,62
RECEITAS CORRENTES	147.068.848,00	147.068.848,00	24.937.374,98	16,96	56.407.842,80	38,35	90.661.005,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.052.000,00	4.052.000,00	677.368,60	16,72	1.207.643,19	29,80	2.844.356,81
Impostos	3.862.000,00	3.862.000,00	648.456,32	16,79	1.149.600,70	29,77	2.712.399,30
Taxas	190.000,00	190.000,00	28.912,28	15,22	58.042,49	30,55	131.957,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	162.143,71	14,74	355.585,07	32,33	744.414,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	162.143,71	14,74	355.585,07	32,33	744.414,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.589.500,00	2.589.500,00	476.551,15	18,40	762.977,66	29,46	1.826.522,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	6.590,38	18,83	13.180,76	37,66	21.819,24
Valores Mobiliários	2.554.500,00	2.554.500,00	469.960,77	18,40	749.796,90	29,35	1.804.703,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.700,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.226.648,00	139.226.648,00	23.621.311,52	16,97	53.845.855,88	38,67	85.380.792,12
Transferências da União e de suas Entidades	92.957.648,00	92.957.648,00	14.680.092,85	15,79	35.812.377,32	38,53	57.145.270,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.277.000,00	14.277.000,00	3.106.516,71	21,76	5.551.149,78	38,88	8.725.850,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.992.000,00	31.992.000,00	5.834.701,96	18,24	12.482.328,78	39,02	19.509.671,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	-235.781,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	-235.781,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.788,58	0,00	-1.256.788,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.788,58	0,00	-1.256.788,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.788,58	0,00	-1.256.788,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.068.848,00	147.068.848,00	24.937.374,98	16,96	57.664.631,38	39,21	89.404.216,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.068.848,00	147.068.848,00	24.937.374,98	16,96	57.664.631,38	39,21	89.404.216,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.068.848,00	147.068.848,00	24.937.374,98	16,96	57.664.631,38	39,21	89.404.216,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.721.805,49			2.721.805,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.721.805,49			2.721.805,49		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(d)	(e)	BIMESTRE	JAN A ABR (f)	f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)	h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.068.848,00	173.360.922,49	29.764.729,40	75.289.365,65	98.071.556,84	26.857.364,67	43.337.937,25	130.022.985,24	42.934.389,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.434.848,00	129.738.004,24	24.266.534,43	50.217.887,23	79.520.117,01	25.104.039,90	40.097.265,76	89.640.738,48	39.711.323,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.234.497,00	73.467.334,03	13.196.548,63	26.557.892,56	46.909.441,47	14.511.050,23	23.402.818,13	50.064.515,90	23.195.474,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	0,00	4.241,87	120.758,13	0,00	4.241,87	120.758,13	4.241,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.075.351,00	56.145.670,21	11.069.985,80	23.655.752,80	32.489.917,41	10.592.989,67	16.690.205,76	39.455.464,45	16.511.606,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.075.351,00	56.145.670,21	11.069.985,80	23.655.752,80	32.489.917,41	10.592.989,67	16.690.205,76	39.455.464,45	16.511.606,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.634.000,00	42.322.918,25	5.498.194,97	25.071.478,42	17.251.439,83	1.753.324,77	3.240.671,49	39.082.246,76	3.223.066,49	0,00
INVESTIMENTOS	18.934.000,00	41.722.627,25	5.283.584,15	24.671.187,56	17.051.439,69	1.538.713,95	2.840.380,63	38.882.246,62	2.822.775,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	600.291,00	214.610,82	400.290,86	200.000,14	214.610,82	400.290,86	200.000,14	400.290,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	147.068.848,00	173.360.922,49	29.764.729,40	75.289.365,65	98.071.556,84	26.857.364,67	43.337.937,25	130.022.985,24	42.934.389,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	147.068.848,00	173.360.922,49	29.764.729,40	75.289.365,65	98.071.556,84	26.857.364,67	43.337.937,25	130.022.985,24	42.934.389,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.326.694,13		14.730.241,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	147.068.848,00	173.360.922,49	29.764.729,40	75.289.365,65		26.857.364,67	57.664.631,38		57.664.631,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:AD55308D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2025 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.068.848,00	173.360.922,49	29.764.729,40	75.289.365,65	100,00	98.071.556,84	26.857.364,67	43.337.937,25	100,00	130.022.985,24	0,00
Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	694.397,63	1.849.834,19	2,46	2.050.165,81	827.072,11	1.425.464,73	3,29	2.474.535,27	0,00
Ação Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	694.397,63	1.849.834,19	2,46	2.050.165,81	827.072,11	1.425.464,73	3,29	2.474.535,27	0,00
Administração	8.345.828,00	8.446.470,45	1.336.137,40	3.594.035,03	4,77	4.852.435,42	1.384.098,19	2.705.457,73	6,24	5.741.012,72	0,00
Planejamento e Orçamento	318.000,00	318.000,00	56.623,72	108.147,47	0,14	209.852,53	56.623,72	107.447,47	0,25	210.552,53	0,00
Administração Financeira	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
Controle Interno	138.000,00	139.000,00	18.620,00	34.608,90	0,05	104.391,10	18.620,00	34.608,90	0,08	104.391,10	0,00
Administração Geral	7.161.828,00	7.229.838,22	1.172.275,60	3.283.044,26	4,36	3.946.793,96	1.220.236,39	2.395.166,96	5,53	4.834.671,26	0,00
Demais Subfunções	404.000,00	435.632,23	88.618,08	168.234,40	0,22	267.397,83	88.618,08	168.234,40	0,39	267.397,83	0,00
Segurança Pública	2.909.000,00	2.915.400,00	821.332,48	1.642.428,02	2,18	1.272.971,98	830.378,36	1.597.912,13	3,69	1.317.487,87	0,00
Administração Geral	2.909.000,00	2.915.400,00	821.332,48	1.642.428,02	2,18	1.272.971,98	830.378,36	1.597.912,13	3,69	1.317.487,87	0,00
Assistência Social	3.853.283,00	4.626.055,08	861.887,85	2.029.474,18	2,70	2.596.580,90	641.926,22	1.531.604,65	3,53	3.094.450,43	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	655.200,00	675.798,75	91.836,87	212.364,35	0,28	463.434,40	99.940,12	199.564,35	0,46	476.234,40	0,00

Assistência Comunitária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Administração Geral	2.466.845,00	2.702.472,08	467.045,73	1.157.204,58	1,54	1.545.267,50	477.986,10	911.140,30	2,10	1.791.331,78	0,00
Demais Subfunções	545.238,00	1.061.784,25	303.005,25	659.905,25	0,88	401.879,00	64.000,00	420.900,00	0,97	640.884,25	0,00
Saúde	37.159.000,00	37.631.786,00	7.218.018,93	16.929.790,56	22,49	20.701.995,44	7.578.836,29	13.152.078,31	30,35	24.479.707,69	0,00
Atenção Básica	22.430.000,00	22.331.394,00	4.316.813,38	10.023.129,91	13,31	12.308.264,09	4.561.236,10	7.790.242,65	17,98	14.541.151,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.205.000,00	8.851.787,00	2.019.870,90	3.908.310,92	5,19	4.943.476,08	1.891.801,34	3.225.968,94	7,44	5.625.818,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.514,00	5.028,00	0,01	14.972,00	2.514,00	5.028,00	0,01	14.972,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	665.000,00	718.200,00	104.910,11	201.558,93	0,27	516.641,07	96.510,45	172.517,77	0,40	545.682,23	0,00
Administração Geral	5.594.000,00	5.465.405,00	773.910,54	2.791.762,80	3,71	2.673.642,20	1.026.774,40	1.958.320,95	4,52	3.507.084,05	0,00
Educação	74.359.637,00	76.997.635,36	11.765.281,20	20.466.009,85	27,18	56.531.625,51	12.183.661,57	16.389.529,50	37,82	60.608.105,86	0,00
Ensino Fundamental	38.630.641,00	41.094.764,33	7.944.647,67	14.437.413,20	19,18	26.657.351,13	8.489.067,67	11.898.442,59	27,46	29.196.321,74	0,00
Educação Infantil	27.737.808,00	27.619.526,95	2.050.809,79	3.775.115,97	5,01	23.844.410,98	1.977.742,70	2.430.675,66	5,61	25.188.851,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.448.000,00	1.448.000,00	0,00	0,00	0,00	1.448.000,00	0,00	0,00	0,00	1.448.000,00	0,00
Educação Especial	4.589.500,00	4.643.500,00	837.484,99	1.015.283,46	1,35	3.628.216,54	787.984,99	965.783,46	2,23	3.677.716,54	0,00
Administração Geral	416.000,00	654.156,08	255.772,55	561.631,02	0,75	92.525,06	260.047,21	425.808,79	0,98	228.347,29	0,00
Demais Subfunções	1.537.688,00	1.537.688,00	676.566,20	676.566,20	0,90	861.121,80	668.819,00	668.819,00	1,54	868.869,00	0,00
Cultura	1.713.000,00	1.917.833,39	220.284,07	795.518,21	1,06	1.122.315,18	237.772,15	714.053,83	1,65	1.203.779,56	0,00
Difusão Cultural	697.000,00	786.970,00	21.000,00	287.666,00	0,38	499.304,00	21.000,00	287.666,00	0,66	499.304,00	0,00
Administração Geral	1.016.000,00	1.130.863,39	199.284,07	507.852,21	0,67	623.011,18	216.772,15	426.387,83	0,98	704.475,56	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	6.698.250,00	28.272.008,21	6.150.046,22	24.609.111,72	32,69	3.662.896,49	2.479.888,17	3.859.248,08	8,91	24.412.760,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.060.000,00	24.404.618,00	4.926.129,21	21.856.456,65	29,03	2.548.161,35	1.183.439,08	1.383.494,75	3,19	23.021.123,25	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	3.438.250,00	3.667.390,21	1.223.917,01	2.752.655,07	3,66	914.735,14	1.296.449,09	2.475.753,33	5,71	1.191.636,88	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saneamento	590.000,00	1.944.999,00	0,00	1.532.524,33	2,04	412.474,67	0,00	502.912,55	1,16	1.442.086,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	590.000,00	1.944.999,00	0,00	1.532.524,33	2,04	412.474,67	0,00	502.912,55	1,16	1.442.086,45	0,00
Gestão Ambiental	1.240.000,00	1.238.000,00	188.337,66	324.963,14	0,43	913.036,86	144.337,66	280.963,14	0,65	957.036,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração Geral	840.000,00	838.000,00	188.337,66	324.963,14	0,43	513.036,86	144.337,66	280.963,14	0,65	557.036,86	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Agricultura	1.783.000,00	1.783.380,00	230.155,45	571.750,41	0,76	1.211.629,59	249.916,73	481.705,27	1,11	1.301.674,73	0,00
Abastecimento	580.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
Administração Geral	1.203.000,00	1.253.380,00	230.155,45	571.750,41	0,76	681.629,59	249.916,73	481.705,27	1,11	771.674,73	0,00
Indústria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Desporto e Lazer	632.000,00	632.000,00	62.500,00	62.500,00	0,08	569.500,00	0,00	0,00	0,00	632.000,00	0,00
Desporto Comunitário	512.000,00	512.000,00	62.500,00	62.500,00	0,08	449.500,00	0,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.585.850,00	1.455.355,00	216.350,51	881.426,01	1,17	573.928,99	299.477,22	697.007,33	1,61	758.347,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	725.291,00	214.610,82	404.532,73	0,54	320.758,27	214.610,82	404.532,73	0,93	320.758,27	0,00
Outros Encargos Especiais	760.850,00	730.064,00	1.739,69	476.893,28	0,63	253.170,72	84.866,40	292.474,60	0,67	437.589,40	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	147.068.848,00	173.360.922,49	29.764.729,40	75.289.365,65	100,00	98.071.556,84	26.857.364,67	43.337.937,25	100,00	130.022.985,24	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:58F0AC41

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2025 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2024 A ABR/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.000.817,82	14.524.852,54	17.396.069,15	12.828.175,03	16.225.633,89	13.068.595,18	16.367.389,99	16.499.255,95	19.214.323,31	14.378.329,92	13.785.270,36	12.893.319,09	183.182.032,23	157.548.968,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.585,81	275.383,45	385.755,99	332.153,33	347.870,26	433.609,92	434.751,22	478.727,13	271.077,94	259.196,65	334.364,22	343.004,38	4.170.480,30	4.052.000,00
IPTU	146,00	1.343,89	3.125,79	7.717,86	0,00	871,23	0,00	545,62	52.099,41	3.200,00	377,87	2.587,56	72.015,23	62.000,00
ISS	116.894,54	117.499,82	181.605,20	140.282,37	179.821,21	256.212,81	235.908,95	201.000,46	94.956,12	132.765,97	149.517,75	136.456,01	1.942.921,21	1.805.000,00
ITBI	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644,30	5.000,00	0,00	600,00	7.674,30	15.000,00
IRRF	153.776,75	154.054,86	157.221,35	183.119,38	164.525,72	174.900,01	190.066,71	276.381,65	100.112,71	111.365,87	175.831,09	183.086,04	2.024.442,14	1.980.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.768,52	2.484,88	43.373,65	1.033,72	3.523,33	1.625,87	8.775,56	799,40	22.265,40	6.864,81	8.637,51	20.274,77	123.427,42	190.000,00
Contribuições	85.197,10	74.887,84	75.210,77	88.230,84	89.083,14	90.072,01	97.096,10	87.153,71	98.139,33	95.302,03	79.462,70	82.681,01	1.042.516,58	1.100.000,00
Receita Patrimonial	180.734,93	242.344,43	251.369,28	222.805,56	183.866,04	205.786,58	144.067,00	134.476,68	103.896,82	182.529,69	197.195,29	279.355,86	2.328.428,16	2.589.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.579,37	239.188,87	248.213,72	219.650,00	180.710,48	202.631,02	140.771,81	131.181,49	100.601,63	179.234,50	193.900,10	276.060,67	2.289.723,66	2.554.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	38.704,50	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	33,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,25	100.700,00
Transferências Correntes	15.460.299,98	13.932.236,82	16.683.733,11	12.184.985,30	15.604.781,20	12.339.126,67	15.691.475,67	15.798.898,43	18.505.428,22	13.841.301,55	13.174.248,15	12.188.277,84	175.404.792,94	149.706.768,00
Cota-Parte do FPM	2.994.833,53	3.440.149,09	3.711.532,60	2.896.127,07	3.015.911,01	2.522.762,52	3.224.439,90	5.196.958,41	3.248.902,47	4.352.961,45	2.863.058,68	2.915.608,10	40.383.244,83	40.345.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.465.273,65	1.229.815,54	1.474.442,71	1.341.115,71	1.686.695,56	1.370.373,66	1.441.130,65	1.615.305,97	1.531.466,51	1.433.029,72	1.484.640,74	1.402.654,34	17.475.944,76	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.706,32	24.739,65	18.890,39	38.088,43	13.312,45	13.877,18	10.506,88	12.383,27	14.953,49	21.827,42	11.102,42	20.194,99	218.582,89	160.000,00
Cota-Parte do ITR	81,13	0,00	0,00	20,00	41,00	133,54	2.208,95	1.530,02	30,91	0,00	34,04	0,00	4.079,59	600,00
Transferências da LC 61/1989	2.957,03	3.744,58	4.986,08	4.536,55	3.794,22	5.309,46	3.809,75	4.290,86	4.114,89	3.685,27	4.251,13	4.528,32	50.008,14	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	5.223.408,24	4.807.586,89	4.298.346,12	5.252.406,17	4.673.756,69	5.532.626,11	5.348.902,80	5.664.291,30	10.204.228,97	5.504.373,54	5.188.749,55	5.181.895,60	66.880.571,98	60.954.000,00
Outras Transferências Correntes	5.755.040,08	4.426.201,07	7.175.535,21	2.652.691,37	6.211.270,27	2.894.044,20	5.660.476,74	3.304.138,60	3.501.730,98	2.525.424,15	3.622.411,59	2.663.396,49	50.392.360,75	32.007.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	896.370,29	939.689,74	743.195,72	855.977,54	814.063,31	782.491,21	936.419,23	1.050.149,72	959.884,63	1.162.300,78	872.617,36	868.597,11	10.881.756,64	10.480.120,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	896.370,29	939.689,74	743.195,72	855.977,54	814.063,31	782.491,21	936.419,23	1.050.149,72	959.884,63	1.162.300,78	872.617,36	868.597,11	10.881.756,64	10.480.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.104.447,53	13.585.162,80	16.652.873,43	11.972.197,49	15.411.570,58	12.286.103,97	15.430.970,76	15.449.106,23	18.254.438,68	13.216.029,14	12.912.653,00	12.024.721,98	172.300.275,59	147.068.848,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.421.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.421.585,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.104.447,53	13.585.162,80	15.231.288,43	11.972.197,49	15.411.570,58	12.286.103,97	15.430.970,76	15.449.106,23	18.254.438,68	13.216.029,14	12.912.653,00	12.024.721,98	170.878.690,59	147.068.848,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	689.056,00	382.536,00	358.248,00	370.392,00	370.392,00	4.582.320,00	4.160.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.759.919,53	13.240.634,80	14.886.760,43	11.627.669,49	15.067.042,58	11.941.575,97	15.086.442,76	14.760.050,23	17.871.902,68	12.857.781,14	12.542.261,00	11.654.329,98	166.296.370,59	142.908.848,00

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:4CE13F0A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2025 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.068.848,00	147.068.848,00	30.786.239,92	20,93	88.450.871,30	60,14	58.617.976,70
RECEITAS CORRENTES	147.068.848,00	147.068.848,00	30.106.262,76	20,47	86.514.105,56	58,83	60.554.742,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.052.000,00	4.052.000,00	624.460,50	15,41	1.832.103,69	45,21	2.219.896,31
Impostos	3.862.000,00	3.862.000,00	612.068,14	15,85	1.761.668,84	45,62	2.100.331,16
Taxas	190.000,00	190.000,00	12.392,36	6,52	70.434,85	37,07	119.565,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	174.695,11	15,88	530.280,18	48,21	569.719,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	174.695,11	15,88	530.280,18	48,21	569.719,82
RECEITA PATRIMONIAL	2.589.500,00	2.589.500,00	471.328,39	18,20	1.234.306,05	47,67	1.355.193,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	6.590,38	18,83	19.771,14	56,49	15.228,86
Valores Mobiliários	2.554.500,00	2.554.500,00	464.738,01	18,19	1.214.534,91	47,54	1.339.965,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.700,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.226.648,00	139.226.648,00	28.835.778,76	20,71	82.681.634,64	59,39	56.545.013,36
Transferências da União e de suas Entidades	92.957.648,00	92.957.648,00	19.634.153,66	21,12	55.446.530,98	59,65	37.511.117,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.277.000,00	14.277.000,00	2.458.623,33	17,22	8.009.773,11	56,10	6.267.226,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.992.000,00	31.992.000,00	6.743.001,77	21,08	19.225.330,55	60,09	12.766.669,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	-235.781,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	-235.781,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	679.977,16	0,00	1.936.765,74	0,00	-1.936.765,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	679.977,16	0,00	1.936.765,74	0,00	-1.936.765,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	679.977,16	0,00	1.936.765,74	0,00	-1.936.765,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.068.848,00	147.068.848,00	30.786.239,92	20,93	88.450.871,30	60,14	58.617.976,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.068.848,00	147.068.848,00	30.786.239,92	20,93	88.450.871,30	60,14	58.617.976,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.068.848,00	147.068.848,00	30.786.239,92	20,93	88.450.871,30	60,14	58.617.976,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.794.837,12			2.794.837,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.794.837,12			2.794.837,12		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.068.848,00	177.464.873,12	30.708.870,31	106.112.235,96	71.352.637,16	30.456.624,09	73.794.561,34	103.670.311,78	72.686.600,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.434.848,00	131.582.830,55	26.160.635,54	76.367.920,10	55.214.910,45	29.374.491,23	69.347.154,32	62.235.676,23	68.511.957,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.234.497,00	72.811.769,53	13.730.357,43	40.288.249,99	32.523.519,54	15.531.913,18	38.934.731,31	33.877.038,22	38.723.592,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	102.586,00	0,00	4.241,87	98.344,13	0,00	4.241,87	98.344,13	4.241,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.075.351,00	58.668.475,02	12.430.278,11	36.075.428,24	22.593.046,78	13.842.578,05	30.408.181,14	28.260.293,88	29.784.123,25	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.075.351,00	58.668.475,02	12.430.278,11	36.075.428,24	22.593.046,78	13.842.578,05	30.408.181,14	28.260.293,88	29.784.123,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.634.000,00	45.882.042,57	4.548.234,77	29.744.315,86	16.137.726,71	1.082.132,86	4.447.407,02	41.434.635,55	4.174.642,69	0,00
INVESTIMENTOS	18.934.000,00	45.241.853,57	4.308.337,16	29.104.127,39	16.137.726,18	842.235,25	3.807.218,55	41.434.635,02	3.534.454,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	640.189,00	239.897,61	640.188,47	0,53	239.897,61	640.188,47	0,53	640.188,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	147.068.848,00	177.464.873,12	30.708.870,31	106.112.235,96	71.352.637,16	30.456.624,09	73.794.561,34	103.670.311,78	72.686.600,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	147.068.848,00	177.464.873,12	30.708.870,31	106.112.235,96	71.352.637,16	30.456.624,09	73.794.561,34	103.670.311,78	72.686.600,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.656.309,96		15.764.270,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	147.068.848,00	177.464.873,12	30.708.870,31	106.112.235,96		30.456.624,09	88.450.871,30		88.450.871,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:15AC0590

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2025 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2024 A JUN/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	17.396.069,15	12.828.175,03	16.225.633,89	13.068.595,18	16.367.389,99	16.499.255,95	19.214.323,31	14.378.329,92	13.785.270,36	12.893.319,09	14.668.239,84	17.549.586,65		184.874.188,36	157.548.968,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.755,99	332.153,33	347.870,26	433.609,92	434.751,22	478.727,13	271.077,94	259.196,65	334.364,22	343.004,38	328.747,61	295.712,89		4.244.971,54	4.052.000,00
IPTU	3.125,79	7.717,86	0,00	871,23	0,00	545,62	52.099,41	3.200,00	377,87	2.587,56	800,00	366,98		71.692,32	62.000,00
ISS	181.605,20	140.282,37	179.821,21	256.212,81	235.908,95	201.000,46	94.956,12	132.765,97	149.517,75	136.456,01	171.258,31	134.561,83		2.014.346,99	1.805.000,00
ITBI	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644,30	5.000,00	0,00	600,00	480,00	0,00		8.154,30	15.000,00
IRRF	157.221,35	183.119,38	164.525,72	174.900,01	190.066,71	276.381,65	100.112,71	111.365,87	175.831,09	183.086,04	146.384,25	158.216,77		2.021.211,55	1.980.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.373,65	1.033,72	3.523,33	1.625,87	8.775,56	799,40	22.265,40	6.864,81	8.637,51	20.274,77	9.825,05	2.567,31		129.566,38	190.000,00
Contribuições	75.210,77	88.230,84	89.083,14	90.072,01	97.096,10	87.153,71	98.139,33	95.302,03	79.462,70	82.681,01	80.930,66	93.764,45		1.057.126,75	1.100.000,00
Receita Patrimonial	251.369,28	222.805,56	183.866,04	205.786,58	144.067,00	134.476,68	103.896,82	182.529,69	197.195,29	279.355,86	233.030,21	238.298,18		2.376.677,19	2.589.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	248.213,72	219.650,00	180.710,48	202.631,02	140.771,81	131.181,49	100.601,63	179.234,50	193.900,10	276.060,67	229.735,02	235.002,99		2.337.693,43	2.554.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.155,56	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19		38.983,76	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	33,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		33,25	100.700,00
Transferências Correntes	16.683.733,11	12.184.985,30	15.604.781,20	12.339.126,67	15.691.475,67	15.798.898,43	18.505.428,22	13.841.301,55	13.174.248,15	12.188.277,84	14.025.531,36	16.921.811,13		176.959.598,63	149.706.768,00
Cota-Parte do FPM	3.711.532,60	2.896.127,07	3.015.911,01	2.522.762,52	3.224.439,90	5.196.958,41	3.248.902,47	4.352.961,45	2.863.058,68	2.915.608,10	3.720.052,37	3.802.597,22		41.470.911,80	40.345.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.474.442,71	1.341.115,71	1.686.695,56	1.370.373,66	1.441.130,65	1.615.305,97	1.531.466,51	1.433.029,72	1.484.640,74	1.402.654,34	1.522.433,71	1.452.037,21		17.755.326,49	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.890,39	38.088,43	13.312,45	13.877,18	10.506,88	12.383,27	14.953,49	21.827,42	11.102,42	20.194,99	25.693,39	26.365,08		227.195,39	160.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	20,00	41,00	133,54	2.208,95	1.530,02	30,91	0,00	34,04	0,00	43,78	377,48		4.419,72	600,00
Transferências da LC 61/1989	4.986,08	4.536,55	3.794,22	5.309,46	3.809,75	4.290,86	4.114,89	3.685,27	4.251,13	4.528,32	3.593,10	4.625,61		51.525,24	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	4.298.346,12	5.252.406,17	4.673.756,69	5.532.626,11	5.348.902,80	5.664.291,30	10.204.228,97	5.504.373,54	5.188.749,55	5.181.895,60	6.134.883,09	6.155.037,78		69.139.497,72	60.954.000,00
Outras Transferências Correntes	7.175.535,21	2.652.691,37	6.211.270,27	2.894.044,20	5.660.476,74	3.304.138,60	3.501.730,98	2.525.424,15	3.622.411,59	2.663.396,49	2.618.831,92	5.480.770,75		48.310.722,27	32.007.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		235.781,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	743.195,72	855.977,54	814.063,31	782.491,21	936.419,23	1.050.149,72	959.884,63	1.162.300,78	872.617,36	868.597,11	1.054.363,25	1.057.200,48		11.157.260,34	10.480.120,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	743.195,72	855.977,54	814.063,31	782.491,21	936.419,23	1.050.149,72	959.884,63	1.162.300,78	872.617,36	868.597,11	1.054.363,25	1.057.200,48		11.157.260,34	10.480.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.652.873,43	11.972.197,49	15.411.570,58	12.286.103,97	15.430.970,76	15.449.106,23	18.254.438,68	13.216.029,14	12.912.653,00	12.024.721,98	13.613.876,59	16.492.386,17		173.716.928,02	147.068.848,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.421.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.421.585,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.231.288,43	11.972.197,49	15.411.570,58	12.286.103,97	15.430.970,76	15.449.106,23	18.254.438,68	13.216.029,14	12.912.653,00	12.024.721,98	13.613.876,59	16.492.386,17		172.295.343,02	147.068.848,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	344.528,00	689.056,00	382.536,00	358.248,00	370.392,00	370.392,00	370.392,00	370.392,00		4.634.048,00	4.160.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.886.760,43	11.627.669,49	15.067.042,58	11.941.575,97	15.086.442,76	14.760.050,23	17.871.902,68	12.857.781,14	12.542.261,00	11.654.329,98	13.243.484,59	16.121.994,17		167.661.295,02	142.908.848,00

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:A4D1A806

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3 BIMESTRE 2025 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:E7DCA76A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2025 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.068.848,00	147.068.848,00	31.589.300,84	21,48	120.040.172,14	81,62	27.028.675,86
RECEITAS CORRENTES	147.068.848,00	147.068.848,00	28.294.550,84	19,24	114.808.656,40	78,06	32.260.191,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.052.000,00	4.052.000,00	659.243,18	16,27	2.491.346,87	61,48	1.560.653,13
Impostos	3.862.000,00	3.862.000,00	648.009,62	16,78	2.409.678,46	62,39	1.452.321,54
Taxas	190.000,00	190.000,00	11.233,56	5,91	81.668,41	42,98	108.331,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	167.710,58	15,25	697.990,76	63,45	402.009,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	167.710,58	15,25	697.990,76	63,45	402.009,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.589.500,00	2.589.500,00	491.645,88	18,99	1.725.951,93	66,65	863.548,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	6.603,51	18,87	26.374,65	75,36	8.625,35
Valores Mobiliários	2.554.500,00	2.554.500,00	485.042,37	18,99	1.699.577,28	66,53	854.922,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	80.700,00	80.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.700,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.226.648,00	139.226.648,00	26.975.951,20	19,38	109.657.585,84	78,76	29.569.062,16
Transferências da União e de suas Entidades	92.957.648,00	92.957.648,00	17.924.874,67	19,28	73.371.405,65	78,93	19.586.242,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.277.000,00	14.277.000,00	3.121.915,46	21,87	11.131.688,57	77,97	3.145.311,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.992.000,00	31.992.000,00	5.929.161,07	18,53	25.154.491,62	78,63	6.837.508,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	-235.781,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	-235.781,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.294.750,00	0,00	5.231.515,74	0,00	-5.231.515,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.294.750,00	0,00	5.231.515,74	0,00	-5.231.515,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.294.750,00	0,00	5.231.515,74	0,00	-5.231.515,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.068.848,00	147.068.848,00	31.589.300,84	21,48	120.040.172,14	81,62	27.028.675,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	147.068.848,00	147.068.848,00	31.589.300,84	21,48	120.040.172,14	81,62	27.028.675,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	147.068.848,00	147.068.848,00	31.589.300,84	21,48	120.040.172,14	81,62	27.028.675,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.695.196,12			3.695.196,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.695.196,12			3.695.196,12		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.068.848,00	178.466.509,32	34.449.196,13	140.561.432,09	37.905.077,23	36.093.335,49	109.887.896,83	68.578.612,49	108.880.918,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.434.848,00	138.354.879,70	32.440.827,33	108.808.747,43	29.546.132,27	33.609.376,08	102.956.530,40	35.398.349,30	102.279.785,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.234.497,00	74.574.777,59	19.277.610,64	59.565.860,63	15.008.916,96	18.748.558,11	57.683.289,42	16.891.488,17	57.472.575,46	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	102.586,00	0,00	4.241,87	98.344,13	0,00	4.241,87	98.344,13	4.241,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.075.351,00	63.677.516,11	13.163.216,69	49.238.644,93	14.438.871,18	14.860.817,97	45.268.999,11	18.408.517,00	44.802.968,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.075.351,00	63.677.516,11	13.163.216,69	49.238.644,93	14.438.871,18	14.860.817,97	45.268.999,11	18.408.517,00	44.802.968,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.634.000,00	40.111.629,62	2.008.368,80	31.752.684,66	8.358.944,96	2.483.959,41	6.931.366,43	33.180.263,19	6.601.132,39	0,00
INVESTIMENTOS	18.934.000,00	39.249.367,62	1.786.297,60	30.890.424,99	8.358.942,63	2.261.888,21	6.069.106,76	33.180.260,86	5.738.872,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	862.262,00	222.071,20	862.259,67	2,33	222.071,20	862.259,67	2,33	862.259,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	147.068.848,00	178.466.509,32	34.449.196,13	140.561.432,09	37.905.077,23	36.093.335,49	109.887.896,83	68.578.612,49	108.880.918,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	147.068.848,00	178.466.509,32	34.449.196,13	140.561.432,09	37.905.077,23	36.093.335,49	109.887.896,83	68.578.612,49	108.880.918,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.152.275,31		11.159.253,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	147.068.848,00	178.466.509,32	34.449.196,13	140.561.432,09		36.093.335,49	120.040.172,14		120.040.172,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:F63C1F06

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2025 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.068.848,00	178.466.509,32	34.449.196,13	140.561.432,09	100,00	37.905.077,23	36.093.335,49	109.887.896,83	100,00	68.578.612,49	0,00
Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	517.952,57	3.149.408,96	2,24	750.591,04	697.650,51	2.898.918,52	2,64	1.001.081,48	0,00
Ação Legislativa	3.900.000,00	3.900.000,00	517.952,57	3.149.408,96	2,24	750.591,04	697.650,51	2.898.918,52	2,64	1.001.081,48	0,00
Administração	8.345.828,00	8.160.884,64	1.716.238,05	6.644.470,47	4,73	1.516.414,17	1.697.387,39	5.875.761,41	5,35	2.285.123,23	0,00
Planejamento e Orçamento	318.000,00	322.760,00	67.279,65	232.610,84	0,17	90.149,16	67.279,65	231.910,84	0,21	90.849,16	0,00
Administração Financeira	324.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00
Controle Interno	138.000,00	126.620,00	18.300,00	69.242,00	0,05	57.378,00	18.300,00	69.242,00	0,06	57.378,00	0,00
Administração Geral	7.161.828,00	7.045.818,41	1.540.471,39	6.000.250,22	4,27	1.045.568,19	1.521.620,73	5.232.241,16	4,76	1.813.577,25	0,00
Demais Subfunções	404.000,00	481.686,23	90.187,01	342.367,41	0,24	139.318,82	90.187,01	342.367,41	0,31	139.318,82	0,00
Segurança Pública	2.909.000,00	3.537.341,68	1.037.886,01	3.508.959,53	2,50	28.382,15	1.024.978,91	3.462.348,81	3,15	74.992,87	0,00
Administração Geral	2.909.000,00	3.537.341,68	1.037.886,01	3.508.959,53	2,50	28.382,15	1.024.978,91	3.462.348,81	3,15	74.992,87	0,00
Assistência Social	3.853.283,00	4.716.749,80	697.249,28	3.482.363,23	2,48	1.234.386,57	1.066.760,02	3.326.989,50	3,03	1.389.760,30	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	655.200,00	617.874,25	102.220,58	417.436,59	0,30	200.437,66	105.420,58	411.036,59	0,37	206.837,66	0,00
Assistência Comunitária	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Administração Geral	2.466.845,00	2.803.737,20	531.028,70	2.181.736,37	1,55	622.000,83	566.007,82	2.035.721,29	1,85	768.015,91	0,00
Demais Subfunções	545.238,00	1.134.138,35	64.000,00	883.190,27	0,63	250.948,08	395.331,62	880.231,62	0,80	253.906,73	0,00
Saúde	37.159.000,00	39.375.064,17	8.142.174,74	32.764.880,83	23,31	6.610.183,34	8.875.719,95	30.796.509,81	28,03	8.578.554,36	0,00
Atenção Básica	22.430.000,00	24.127.313,32	4.782.545,18	19.163.951,00	13,63	4.963.362,32	5.341.952,98	18.020.363,45	16,40	6.106.949,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.205.000,00	9.580.285,85	2.260.207,40	8.523.714,61	6,06	1.056.571,24	2.168.007,92	7.937.110,03	7,22	1.643.175,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	245.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00

Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	5.028,00	0,00	14.972,00	0,00	5.028,00	0,00	14.972,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	665.000,00	768.728,00	152.890,33	529.752,91	0,38	238.975,09	131.502,03	473.727,81	0,43	295.000,19	0,00
Administração Geral	5.594.000,00	4.798.737,00	946.531,83	4.542.434,31	3,23	256.302,69	1.234.257,02	4.360.280,52	3,97	438.456,48	0,00
Educação	74.359.637,00	76.610.546,23	19.432.522,76	51.855.591,88	36,89	24.754.954,35	17.934.831,61	48.589.287,81	44,22	28.021.258,42	0,00
Ensino Fundamental	38.630.641,00	44.328.588,16	14.285.168,74	36.846.916,34	26,21	7.481.671,82	13.103.304,59	34.731.390,39	31,61	9.597.197,77	0,00
Educação Infantil	27.737.808,00	22.700.763,35	3.087.818,06	8.915.778,14	6,34	13.784.985,21	2.749.489,28	7.870.772,32	7,16	14.829.991,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.448.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00
Educação Especial	4.589.500,00	5.362.615,75	1.064.838,49	3.131.794,79	2,23	2.230.820,96	1.073.838,49	3.100.294,79	2,82	2.262.320,96	0,00
Administração Geral	416.000,00	1.043.953,93	259.066,75	977.031,73	0,70	66.922,20	272.578,53	902.769,43	0,82	141.184,50	0,00
Demais Subfunções	1.537.688,00	2.204.625,04	735.630,72	1.984.070,88	1,41	220.554,16	735.620,72	1.984.060,88	1,81	220.564,16	0,00
Cultura	1.713.000,00	3.181.176,39	490.385,71	2.621.237,48	1,86	559.938,91	1.111.188,91	2.578.639,93	2,35	602.536,46	0,00
Difusão Cultural	697.000,00	2.044.910,00	216.500,00	1.626.606,00	1,16	418.304,00	816.500,00	1.626.606,00	1,48	418.304,00	0,00
Administração Geral	1.016.000,00	1.136.266,39	273.885,71	994.631,48	0,71	141.634,91	294.688,91	952.033,93	0,87	184.232,46	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	6.698.250,00	32.672.174,41	1.414.747,20	31.430.888,58	22,36	1.241.285,83	2.630.465,20	7.910.743,94	7,20	24.761.430,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.060.000,00	27.241.367,70	210.930,54	26.319.433,89	18,72	921.933,81	1.331.242,68	2.919.054,73	2,66	24.322.312,97	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.438.250,00	5.380.806,71	1.203.816,66	5.111.454,69	3,64	269.352,02	1.299.222,52	4.991.689,21	4,54	389.117,50	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	590.000,00	1.607.525,00	0,00	1.532.524,33	1,09	75.000,67	177.217,83	1.191.201,47	1,08	416.323,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	590.000,00	1.607.525,00	0,00	1.532.524,33	1,09	75.000,67	177.217,83	1.191.201,47	1,08	416.323,53	0,00
Gestão Ambiental	1.240.000,00	1.016.319,00	165.099,92	631.999,16	0,45	384.319,84	174.834,80	601.159,99	0,55	415.159,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	840.000,00	876.319,00	165.099,92	631.999,16	0,45	244.319,84	174.834,80	601.159,99	0,55	275.159,01	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	1.783.000,00	1.467.841,00	292.441,35	1.123.811,22	0,80	344.029,78	315.394,84	1.080.435,66	0,98	387.405,34	0,00
Abastecimento	580.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração Geral	1.203.000,00	1.267.841,00	292.441,35	1.123.811,22	0,80	144.029,78	315.394,84	1.080.435,66	0,98	187.405,34	0,00
Indústria	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	632.000,00	287.000,00	0,00	62.500,00	0,04	224.500,00	0,00	62.500,00	0,06	224.500,00	0,00
Desporto Comunitário	512.000,00	207.000,00	0,00	62.500,00	0,04	144.500,00	0,00	62.500,00	0,06	144.500,00	0,00
Lazer	120.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.585.850,00	1.883.887,00	542.498,54	1.752.796,42	1,25	131.090,58	386.905,52	1.513.399,98	1,38	370.487,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	964.848,00	222.071,20	866.501,54	0,62	98.346,46	222.071,20	866.501,54	0,79	98.346,46	0,00
Outros Encargos Especiais	760.850,00	919.039,00	320.427,34	886.294,88	0,63	32.744,12	164.834,32	646.898,44	0,59	272.140,56	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	147.068.848,00	178.466.509,32	34.449.196,13	140.561.432,09	100,00	37.905.077,23	36.093.335,49	109.887.896,83	100,00	68.578.612,49	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:56FD0FCD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIMESTRE 2025 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.225.633,89	13.068.595,18	16.367.389,99	16.499.255,95	19.214.323,31	14.378.329,92	13.785.270,36	12.893.319,09	14.668.239,84	17.549.586,65	15.786.014,89	14.166.500,01	184.602.459,08	157.548.968,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.870,26	433.609,92	434.751,22	478.727,13	271.077,94	259.196,65	334.364,22	343.004,38	328.747,61	295.712,89	340.042,83	319.200,35	4.186.305,40	4.052.000,00
IPTU	0,00	871,23	0,00	545,62	52.099,41	3.200,00	377,87	2.587,56	800,00	366,98	24.173,38	3.858,06	88.880,11	62.000,00
ISS	179.821,21	256.212,81	235.908,95	201.000,46	94.956,12	132.765,97	149.517,75	136.456,01	171.258,31	134.561,83	148.433,79	118.472,90	1.959.366,11	1.805.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644,30	5.000,00	0,00	600,00	480,00	0,00	2.262,25	7.994,04	17.980,59	15.000,00
IRRF	164.525,72	174.900,01	190.066,71	276.381,65	100.112,71	111.365,87	175.831,09	183.086,04	146.384,25	158.216,77	163.149,62	179.665,58	2.023.686,02	1.980.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.523,33	1.625,87	8.775,56	799,40	22.265,40	6.864,81	8.637,51	20.274,77	9.825,05	2.567,31	2.023,79	9.209,77	96.392,57	190.000,00
Contribuições	89.083,14	90.072,01	97.096,10	87.153,71	98.139,33	95.302,03	79.462,70	82.681,01	80.930,66	93.764,45	85.419,06	82.291,52	1.061.395,72	1.100.000,00
Receita Patrimonial	183.866,04	205.786,58	144.067,00	134.476,68	103.896,82	182.529,69	197.195,29	279.355,86	233.030,21	238.298,18	262.915,70	228.730,18	2.394.148,23	2.589.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.710,48	202.631,02	140.771,81	131.181,49	100.601,63	179.234,50	193.900,10	276.060,67	229.735,02	235.002,99	259.620,51	225.421,86	2.354.872,08	2.554.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.155,56	3.155,56	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.295,19	3.308,32	39.276,15	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,25	100.700,00
Transferências Correntes	15.604.781,20	12.339.126,67	15.691.475,67	15.798.898,43	18.505.428,22	13.841.301,55	13.174.248,15	12.188.277,84	14.025.531,36	16.921.811,13	15.097.637,30	13.536.277,96	176.724.795,48	149.706.768,00
Cota-Parte do FPM	3.015.911,01	2.522.762,52	3.224.439,90	5.196.958,41	3.248.902,47	4.352.961,45	2.863.058,68	2.915.608,10	3.720.052,37	3.802.597,22	3.972.259,48	3.038.689,24	41.874.200,85	40.345.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.686.695,56	1.370.373,66	1.441.130,65	1.615.305,97	1.531.466,51	1.433.029,72	1.484.640,74	1.402.654,34	1.522.433,71	1.452.037,21	1.326.894,44	1.556.436,59	17.823.099,10	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.312,45	13.877,18	10.506,88	12.383,27	14.953,49	21.827,42	11.102,42	20.194,99	25.693,39	26.365,08	22.541,39	20.143,30	212.901,26	160.000,00
Cota-Parte do ITR	41,00	133,54	2.208,95	1.530,02	30,91	0,00	34,04	0,00	43,78	377,48	41,35	20,00	4.461,07	600,00
Transferências da LC 61/1989	3.794,22	5.309,46	3.809,75	4.290,86	4.114,89	3.685,27	4.251,13	4.528,32	3.593,10	4.625,61	4.273,35	3.775,01	50.050,97	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	4.673.756,69	5.532.626,11	5.348.902,80	5.664.291,30	10.204.228,97	5.504.373,54	5.188.749,55	5.181.895,60	6.134.883,09	6.155.037,78	5.597.697,82	6.133.687,44	71.320.130,69	60.954.000,00
Outras Transferências Correntes	6.211.270,27	2.894.044,20	5.660.476,74	3.304.138,60	3.501.730,98	2.525.424,15	3.622.411,59	2.663.396,49	2.618.831,92	5.480.770,75	4.173.929,47	2.783.526,38	45.439.951,54	32.007.168,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.781,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	814.063,31	782.491,21	936.419,23	1.050.149,72	959.884,63	1.162.300,78	872.617,36	868.597,11	1.054.363,25	1.057.200,48	734.151,24	923.812,82	11.216.051,14	10.480.120,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	814.063,31	782.491,21	936.419,23	1.050.149,72	959.884,63	1.162.300,78	872.617,36	868.597,11	1.054.363,25	1.057.200,48	734.151,24	923.812,82	11.216.051,14	10.480.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.411.570,58	12.286.103,97	15.430.970,76	15.449.106,23	18.254.438,68	13.216.029,14	12.912.653,00	12.024.721,98	13.613.876,59	16.492.386,17	15.051.863,65	13.242.687,19	173.386.407,94	147.068.848,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	500.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.411.570,58	12.286.103,97	15.430.970,76	15.449.106,23	18.254.438,68	13.216.029,14	12.912.653,00	12.024.721,98	13.613.876,59	13.992.386,17	14.551.863,65	13.242.687,19	170.386.407,94	147.068.848,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	344.528,00	344.528,00	344.528,00	689.056,00	382.536,00	358.248,00	370.392,00	370.392,00	370.392,00	370.392,00	370.392,00	370.392,00	4.685.776,00	4.160.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.067.042,58	11.941.575,97	15.086.442,76	14.760.050,23	17.871.902,68	12.857.781,14	12.542.261,00	11.654.329,98	13.243.484,59	13.621.994,17	14.181.471,65	12.872.295,19	165.700.631,94	142.908.848,00

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:DA146485